

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XX · N° 1912 · DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA · 28 DE JUNHO DE 2024

Praia do Anil fica própria para banho após 24 anos

Objetivo é alcançado apenas três meses após a conclusão da obra da elevatória instalada no final da praia para tratamento na ETE da Praia da Chácara



O Instituto Estadual do Ambiente do RJ (INEA) divulgou o Boletim de Balneabilidade de Praias de Angra dos Reis em 24 de junho de 2024 com a informação de que a Praia do Anil está própria para banho pela primeira vez em 30 anos. Segundo os critérios de qualidade do INEA, uma praia é considerada imprópria se o último valor de enterococos for superior a 400 NMP por 100 mililitros ou se, nas últimas cinco campanhas, dois ou mais resultados forem superiores a 100 NMP por 100 mililitros. Acesse o boletim clicando neste link.

A obra de despoluição da Praia do Anil, no coração de Angra dos Reis, foi concluída em abril deste ano com a promessa de melhorar a qualidade de vida da população, proteger o meio ambiente e impulsionar o turismo e a economia. Antes da intervenção, o esgoto de cinco morros da região central da cidade (Tatu, Fortaleza, Peres, Carmo e Glória), de algumas áreas do Centro (imediações da Rua Manuel do Rosário, do asilo municipal e da própria Praia do Anil era despejado diretamente no mar, sem tratamento.

Com a construção de uma elevatória no bairro, o esgoto agora é coletado por três bombas e transportado por uma tubulação até a Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) na vizinha Praia da Chácara, para só então ser descartado.

Com essas intervenções e a ação das correntes marinhas, que atuam como filtros naturais da água do mar, a expectativa era de que a Praia do Anil se tornasse balneável em agosto deste ano. No entanto, a praia ficou própria para banho ainda no final de junho, superando as expectativas.

Maior intervenção de saneamento em Angra nos últimos 20 anos, a obra durou dois anos e custou R\$ 8 milhões, com recursos próprios do município. Todas as etapas foram acompanhadas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) e atenderam à legislação ambiental, com licenciamento e supervisão dos Institutos Estadual (INEA) e Municipal do Ambiente (IMAAR).

- As obras iniciaram em 2008, durante o governo de Fernando Jordão, mas infelizmente não tiveram continuidade nos governos seguintes. No atual governo, o trabalho em busca da balneabilidade foi retomado em 2021, quando começamos a recuperar os esforços de 2008, culminando com a entrega da nova elevatória em março deste ano - explicou o

presidente do SAAE, Felipe Larrosa.

O projeto de despoluição incorpora tecnologias sustentáveis, como o uso de polipropileno na construção dos tanques da elevatória (material mais durável e resistente à corrosão) e a instalação de bombas para tratamento de água e tubulações feitas com PVC.

Fortalecimento do turismo

Além de proporcionar mais qualidade de vida aos angrenses com mais conforto e segurança, espera-se que a despoluição da praia fortaleça o turismo e a economia de Angra. A Praia do Anil é o principal palco de grandes eventos na cidade, com diversos shows ao longo do ano, estimulando a geração de emprego e renda. Angra é o segundo destino mais procurado por visitantes no Estado do Rio, fora a capital, e a Praia do Anil fica a menos de 1 km do Cais Santa Luzia, de onde partem barcos e lanchas para passeios pelas ilhas da região.

SAAE realiza parceria para construção de nova ETE no Frade

A nova estação de tratamento de esgoto (ETE) terá capacidade para atender quase 10 mil pessoas da parte baixa do Frade

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Angra dos Reis anunciou uma parceria com a empresa Quitumba Angra Resort Empreendimentos para a construção de uma nova estação de tratamento de esgoto (ETE) na parte baixa do Frade. A autorização para o início da obra foi assinada nesta segunda-feira (24) e faz parte das condições para a aprovação do projeto de construção de um hotel e marina na região.

- Estamos assinando, junto à empresa Quitumba, o contrato para a construção de uma nova estação de tratamento de esgoto (ETE) que atenderá a parte baixa do Frade. Esse empreendimento turístico gerará empregos e renda para o município de Angra dos Reis. Além disso, a Quitumba contribuirá com a construção de uma estação de tratamento de esgoto na Praia do Frade, melhorando o saneamento da região. Assim que a estação estiver entregue, a empresa poderá iniciar a obra de seu empreendimento - comentou o presidente do SAAE, Felipe Larrosa.

A obra tem previsão de início para julho deste ano, com

conclusão estimada para dezembro. O investimento focado na complementação de 516 metros de rede de esgoto incluirá a construção de uma elevatória essencial para o funcionamento da nova ETE. Ela terá capacidade para tratar até 15,5 litros de esgoto por segundo, podendo ultrapassar um total de mais de um milhão de litros por mês, atendendo às necessidades sanitárias da comunidade da parte baixa do bairro Frade.

- A estação, com capacidade para atender até 10 mil pessoas, evitará o despejo de esgoto "in natura" na região com um tratamento de eficiência de 90%, superior às exigências da legislação ambiental. Isso resultará em melhores condições ambientais para a praia e seus arredores. Quando a obra estiver em andamento, faremos uma visita ao Frade para vistoriar a execução. Além de promover melhorias no saneamento da região, esperamos que o projeto também impulsione a economia local, gerando empregos e aumentando a renda da comunidade - relatou o superintendente-executivo do SAAE, Alexandre Giovanetti.

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ

Vice-Prefeito

Roberto Peixoto Medeiros da Silva

Secretário de Governo e Relações Institucionais

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

Secretária de Administração

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ

Secretário de Financas

FRICK HAI PERN

Procurador-Geral do Município

MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BARRA

Controlador-Geral do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

TÂNIA GOMES DA SILVA

Secretária de Desenvolvimento Econômico

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO

Secretário de Cultura e Patrimônio

RODRIGO CARDOSO RAMOS

Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA

Secretário de Desenvolvimento Regional

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA

Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO

Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

THAISA CARNEIRO BEDÊ

Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA

Secretário de Planejamento e Parcerias

JOSÉ RICARDO FERREIRA

Secretário de Segurança Pública

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO

Secretário de Eventos

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

Secretário de Proteção e Defesa Civil

WAGNER ROBISON MEIRA JUNQUEIRA

Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

TAÍSA DE OLIVEIRA SANTOS GUIMARÃES

Secretária de Esporte e Lazer

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do IMAAR (Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

Presidente da TurisAngra (Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

RENALDO DE SOUSA

Presidente do AngraPrev (Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Presidente do SAAE (Servico Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto)





Endereco: Palácio Raul Pompéia I Praca Nilo Pecanha, 186 Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

O Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Angra dos Reis, previsto nos artigos 259 a 261 do Código Tributário Municipal, torna pública a pauta de julgamento da sessão plenário do dia 03/07/2024, em cumprimento aos artigos 4, § 4º e 42 do Decreto Municipal nº 12.969 de 29 de março de 2023.

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES PAUTA DE JULGAMENTO Nº21/2024

Sessão plenária de: 03/07/2024

Horário: 10h

Recorrente: Colégio Jean Piaget Ltda

Representantes Legal: Maria Clara Pires Costa, Caio Pires Avillez,

Rodrigo Avillez Vieira e Sidnei Costa Vieira Processo nº SEI-2024-01001582 e Apensos

Recurso: Voluntário

Local: Sala do Conselho de Contribuintes

LEANDRO PEREIRA POYARES

PRESIDENTE

FABIANA PEREIRA CHAVES DE SOUZA

SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 185/2024/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal. Conforme Memorando nº 289/2024/SSP.SEOPM

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor Marcelino Magalhães Nascimento, matrícula nº 31605, Carteira Nacional de Habilitação 00XXXX70832 Categoria AD, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 27 de setembro 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 186/2024/SAD

A Secretária de Administração no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da administração municipal. Conforme Memorando nº 289/2024/SSP.SEOPM

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado o servidor **Jorge Alberto Morel Pires**, matrícula nº 31604, Carteira Nacional de Habilitação 00XXXX75087 Categoria AC, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0021-2024-F PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024

VALIDADE: 23/06/2025

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Junho do ano de 2024, na Avenida Almirante Machado Portela, 85 – Jardim Balneário, CEP 23906-190, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2023038833, homologado em 20 de Junho de 2024 e publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis nº 1909, de 21 de Junho de 2024, RESOLVE registrar os preços das empresas classificadas, por objeto, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registo de Preços tem por objeto o Registro de preços para aquisição de medicamentos e correlatos/grandes volumes, pertencentes às classes de frascos e grandes volumes, que atendam às demandas das Unidades de Saúde da Rede Municipal de Saúde de Angra dos Reis que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTO DE PREÇOS Nº 90007/2024 e/ou no Termo de Referência.

	QUANT.	UND	DECOMOÃO	VALOR 1	MARCA	
ITEM			DESCRIÇÃO	UNIT.	TOTAL	MARCA
7	80000	FR	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000 ML	R\$ 7,10	R\$ 568.000,00	CLORETO DE SÓDIO / BAXTER

12 80000 FR			RINGER COM LACTATO DE SÓDIO FR 500 ML		R\$ 509.600,00	CLORETO DE SÓDIO / BAXTER			
R\$ 1.077.600,00									
EMPRESA: PRO	OHOSP DISTRIB	UIDORA DE MI	EDICAMENTOS LTDA						
CNPJ.: 04.355.3	CNPJ:: 04.355.394/0002-32								
ENDEREÇO: F	ENDEREÇO: Rua Maria Rodrigues, n.º 100 - Olaria, Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21031-490								
TELEFONE: (2	1) 2560-4500								
E-mail: riolicitac	oes2@prohosp.com	n.br riolicitacoes3	@prohosp.com.br						
Representante le	Representante legal: MARCOS MARQUES RIBEIRO								
CPF: 722.XXX.	CPF: 722.XXX.207-63								
RG.: 05.XXX.63	RG.: 05.XXX.637-0								

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo único. Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta-corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência (**Anexo I**) e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência (**Anexo I**), para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATE-RIAIS", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo - No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I), ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando—se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando—a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art.155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art.156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato; Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas nas alíneas "b" e "c" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "c", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e
- 4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a

promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas acompanhado de aquelas previstas nas alíneas "b" e "c", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas previstas nas alíneas "b" e "c" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – A ata de registro poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria de Saúde promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.124 da Lei nº 14.133/2021. Na ocorrência de preços registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Secretaria de Saúde convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar os fornecedores registrados, obedecida à ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos

praticados pelo mercado;

- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo - O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- I Por iniciativa da Administração:
- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;
- II Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando—se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90007/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2024.

RENATA DE SOUSA

PREGOEIRA

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

MARCOS MARQUES RIBEIRO

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.0 005/2024/SEJIN

O Sr Secretário Executivo de Gestão Educacional, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, FAROL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** para LOCAÇÃO DE IMÓVEL destinado à instalação do Centro de Distribuição e Logística da SEJIN com base no artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da CI 005/2024/DESOE, datado de 15/01/2024 e embasado no Parecer Jurídico nº 016/2024/SEJIN.ASJUR, documento nº 12702.

I - N.º DO PROCESSO: SEI-2024-07000340.

II – OBJETO: Locação do imóvel localizado à Rua Procurador Haroldo Fernandes Duarte, S/N, Japuíba, Angra dos Reis/RJ, CEP 23.934-000, composto de 2 pavimentos separados por vários cômodos, como salas, banheiros, refeitórios, vestiários, depósitos, galpões e etc. O térreo possui uma área construída de 2119,86 m2 e um terreno de aproximadamente 6.500 m2. Inscrição IPTU nº 02.18.052.2715.001.

III - FAVORECIDO/LOCADOR: FAROL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 12.108.962/0001-48.

IV - VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 1.008.000,00 (um milhão e oito mil reais), correspondente ao aluguel mensal de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), valor fixado com base na avaliação prévia constante dos autos do processo administrativo n.º SEI-2024-07000340.

V — DO PRAZO DO CONTRATO: 24 (VINTE E QUATRO) meses.

VI- RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Por tratar-se de imóvel com exclusividade.

VII - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor mensal do aluguel é compatível com o praticado no mercado, conforme Laudo de Avaliação do Imóvel, conforme laudo de avaliação do processo administrativo SEI-2024-07000340.

VIII - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será mensalmente, mediante crédito na conta bancária do LOCADOR/PRO-CURADOR.

IX - FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso v da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º **SEI-2024-07000340.**

X - As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT:

Dotação orçamentária: 20.2012.12.361.0204.2157.33903910.1 5730000

Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0204.2157.33903910. 15500000

Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.0204.2157.33903910. 15000000

XI - Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XII - Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2024-07000340., independentes de transcrição. Em atendimento ao que estabelece a Lei Federal nº 14.133/21, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor da empresa FAROL EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 12.108.962/0001-48, com fulcro no inciso V, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/21 com as devidas alterações, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/21.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 74 da Lei Federal n° 14.133/21.

ANGRA DOS REIS/RJ, 07 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

PORTARIA Nº 057/2024/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora, **JOELMA BORGES CONTE**, matrícula 18306, para exercer a gestão do processo 2024020489, termo de adesão 005/2024/SDSP, contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e hotelaria.

Art. 2º. Fica designada a servidora **ADRIANA CRISTINA SIL-VA**, matrícula 19192, para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designada a servidora **SHEILA VELOSO DA SILVA DE ALMEIDA,** matrícula 27283, para exercer suplência da fiscalização do referido processo e o servidor **VALDEZ R DE CARVA-LHO,** matricula 3484, para exercer a suplência da gestão do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 058/2024/SDSP

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA, SRA. THAÍSA CARNEIRO BEDÊ, nomeada pela Portaria nº 1235/2023 de 07 de junho de 2023, publicada no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1690 de 07 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º Designar **ARÃO DE ASSIS CARRILHO**, matricula 29548, para exercer a fiscalização do processo 2023034583 (processo original 2022016770), cujo objeto é registro de preços para aquisição de vestuário, em substituição a **CÁSSIA MARQUES DOS SANTOS**, matrícula 29.981.

Art. 2º Designar **ADRIANA CRISTINA SILVA**, matrícula 19192, para exercer a suplência da fiscalização do referido processo em substituição a **MARINA GONÇALVES PAMPURI**, matrícula 27.135.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos com data retroativa a contar de 03 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2024/SDSP

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023.

INTERESSADO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania**, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalgh, n° 59, Centro, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.900-240, representada neste ato pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, nomeada pela Portaria 1234/2023 de 07 de junho de 2023, **Sra. Thaísa Carneiro Bedê, ADERE** à *Ata de Registro de Preços n° 004/2024* da empresa **LOBATOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA,** inscrita no C.N.P.J. sob n° 28.364.690/0001-87, com sede à Rua Dona Isabel, n° 21, loja G – Bairro: Bonsucesso, cidade: Rio de Janeiro – Estado: RJ – CEP: 21.032-060, que se regerá pelo Decreto Municipal N° 10.024 de 20 de Setembro de 2019, celebrada através do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 076/2023**, tendo seu resultado de julgamento, no dia 04 de janeiro de 2024, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (do objeto): Constitui objeto do presente termo, a adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2024 da empresa LOBATOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, celebrada através do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 076/2023, para registro de preços para contratação de serviço de hospedagem e hotelaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: (**Dos Quantitativos**): Os Quantitativos a serem utilizados, valores e empresa vencedora, estão descritos na forma abaixo:

EMPRESA REGISTRADA:	LOBATOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ:	28.364.690/0001-87
ENDEREÇO	Rua Dona Isabel, nº 21, loja G – Bairro: Bonsucesso, cidade: Rio de Janeiro – Estado: RJ
CONTATO	(21) 96446-5793

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor unit.	Valor total				
	HOSPEDAGEM								
1 Apartamento Single Standard diária 250 R\$ 650,00 R\$ 162.50									

2 ** Erro na expressão **	Apartamento Duplo Standard	diária	50	R\$ 950,65	R\$ 47.532,50						
	AUDITÓRIO										
3	Auditório para pelo menos 200 (duzentas) pessoas	diária	30	R\$ 3.000,00	R\$ 90.000,00						
4	Sala Vip para 10 (dez) pessoas	diária	30	R\$ 800,00	R\$ 24.000,00						
5	Sala de Apoio para 5 (cinco) pessoas	diária	30	R\$ 235,00	R\$ 7.050,00						
	ALIMENTAÇÃO PARA HÓSPED	ES E PARTICIPAN	ITES								
6	Água Mineral (Bebedouro) Unid.	unidade	70	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00						
7	Água Mineral (Garrafas de 500ml). Unid.	unidade	3000	R\$ 6,50	R\$ 19.500,00						
8	Garrafa de Café Unid.	unidade	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00						
9	Garrafa de Leite Unid.	unidade	70	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00						
10	Chá Unid.	unidade	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00						
11	Alimentação para Hóspedes Refeição	Refeição	700	R\$ 150,00	R\$ 105.000,00						
12	Alimentação para os Participantes de eventos: Coffee-break com média de 50 a 200 (cinquenta a duzentas) pessoas, incluindo material e pessoal de apoio.	Pessoa	6000	R\$ 60,00	R\$ 360.000,00						
13	Alimentação para os Participantes de eventos: Refeição com média de 50 a 200 (cinquenta a duzentas) pessoas, incluindo material e pessoal de apoio e decoração.		6000	R\$ 80,00	R\$ 480.000,00						
14	Alimentação para os Participantes de eventos: Coquetel com média de 50 a 200 (cinquenta a duzentas) pessoas, incluindo material e pessoal de apoio e decoração.	Pessoa	6000	R\$ 60,00	R\$ 360.000,00						

Empresa Vencedora: LOBATOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

CNPJ: 28.364.690/0001-87

Endereço: Rua Dona Isabel, nº 21, loja G - Bairro: Bonsucesso, cidade: Rio de Janeiro - Estado: RJ

RESPONSÁVEL LEGAL: Antonio Bandeira Neto

Telefone: (21) 98350-4027

E-mail: comercialmeumodoaviao@gmail.com

ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 004/2024/SEJIN.SEJUV

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE INTERI-NO, SR. LUCAS PLÁCIDO LIMA, nomeado pela Portaria nº 980/2024 de 19 de junho de 2024, publicado no B.O do Município de Angra dos Reis nº 1907, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Art. 7 do Decreto Municipal nº 10.816 de 08 de fevereiro de 2018. Art. 1º DESIGNAR, MEMBROS PARA COMPOR A COMIS-SÃO DE SELEÇÃO, destinada a processar e julgar chamamento

público, elaborar e emitir relatórios técnicos, conforme previsto no art. 7 do Decreto Municipal nº 10.816 de 08 de fevereiro de 2018, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de educação e/ou capacitação, com a finalidade de capacitar jovens do município através de cursos de inovação baseado na temática da indústria 4.0.

RESOLVE: ELSON SALES DE ARAÚJO – matricula 3.429

JHONNY MAYCON ENSÁ GABRIEL – matrícula 30.375

LUIS GUSTAVO CAMPOS MUNIZ DA SILVA – matricula 30.330

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

SECRETARIA-EXECUTIVA DA JUVENTUDE

28 DE IUNHO DE 2024

LUCAS PLÁCIDO LIMA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE (INTERINO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/SEJIN.SEJUV

DATA: 28/06/2024
HORA: 10h00min
ATÉ
HORA: 16h00min

LOCAL: SEDE DA SECRETARIA-EXECUTIVA DA JUVENTUDE - RUA DESEMBARGADOR ALTENFELDER, Nº 54 – CENTRO, ANGRA DOS REIS/RJ.

1. PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da Secretaria-Executiva da Juventude, por meio da COMISSÃO DE SE-LEÇÃO, designada pela Portaria 004/2024/SEJIN.SEJUV, de 28 de junho de 2024, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1912 de 28 de junho de 2024, com sede na Rua Desembargador Altenfelder, nº 54 - Centro - Angra dos Reis - RJ, CEP: 23900-320, torna público o CHAMAMENTO PÚBLICO, que tem por objeto a inscrição de organizações da sociedade civil para prestar serviço de capacitação dos jovens do município através de cursos de inovação baseado na temática da indústria 4.0, com vistas à melhoria da formação e da qualificação desses jovens, objetivando sua preparação para o mercado de trabalho, conforme especificações relacionadas no Termo de Referência, nos termos da solicitação realizada através da Comunicação Interna NA 2 (00021728) - SEI-2024-07000414 e de acordo com o Decreto Municipal nº 10.816/18 que dispõe sobre a aplicação dos Termos da Lei Federal nº 13.019/14.

2. DO OBJETO:

2.1. Inscrição de organizações da sociedade civil, com a finalidade de prestar serviço de capacitação através de cursos de inovação baseado na temática da indústria 4.0, dos jovens residentes no município de Angra dos Reis, que tenham entre 15 e 29 anos de idade, com vistas à melhoria da formação e da qualificação profissional, objetivando a preparação desses jovens para o mercado de trabalho.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- **3.1.** Para participar deste Edital, as Organizações da Sociedade Civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:
- **3.1.1** Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- **3.1.2.** Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
- **3.1.3**. Escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- **3.2.** Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2°, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", do Decreto Municipal nº 10.816/18:
- a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- **b)** as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

- c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distinta das destinadas a fins exclusivamente religiosos.
- **3.3.** Para participar deste Edital, a Organização Social Civil deverá cumprir as seguintes exigências do art. 17 do Decreto Municipal nº 10.816/18:
- I Apresentação de cópia do estatuto social da organização da sociedade civil, registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- II –Possuir a organização da sociedade civil, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ;
- III –Apresentação de cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente com mandato vigente, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- IV Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
- V Apresentação pela organização da sociedade civil de relação nominal atualizada dos seus dirigentes, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;
- VI Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
- VII comprovação que possua instalações, capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos e o cumprimento das metas estabelecidas;
- VIII Apresentação de certidão de regular funcionamento expedida pelo Ministério Público do Estado, em caso de fundação privada;
- IX– Apresentação das certidões negativas de insolvência civil expedidas pelo cartório distribuidor da sede da organização;
- X Comprovação pela organização da sociedade civil de sua regularidade fiscal com a apresentação de:
- a) certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União ex-

- pedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazendo Nacional (PCFN), da sede da organização;
- b) certidão negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- c) certidão negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município.
- XI Não possuir em seu quadro nenhum dirigente, empregado ou colaborador que pertença aos quadros da Administração Municipal, com apresentação de declaração emitida pelo seu representante legal;
- XII Apresentar certidão negativa de ilícitos trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, ou declaração;
- XIII Apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho; XIV –Apresentar declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não incide em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 21, do Decreto Municipal nº 10.816/18;
- **3.4.** Estarão impedidas de participar deste Chamamento as entidades que se enquadrarem no art. 21 do Decreto Municipal nº 10.816/18 que tenham qualquer outro impedimento legal para contratar com a Administração Municipal.
- **3.5.** A participação das Organizações da Sociedade Civil OSC, interessadas no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as condições aqui apresentadas.
- **3.6.** Após a publicação do Aviso deste Chamamento Público, o presente edital estará disponível no endereço eletrônico **<http://www.angra.rj.gov.br>**, podendo, alternativamente, ser adquirido através de 01 (um) pendrive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original na sede da Secretaria Executiva da Juventude, situada na Rua Desembargador Altenfelder, nº 54, Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário de 09:00h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto em feriados Nacional, Estadual ou Municipal.

4. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNA-ÇÃO DO EDITAL:

4.1. Até a data inicial para RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, conforme **item 5**, qualquer cidadão ou proponente poderá solicitar esclarecimentos, informações, providências ou impugnar o presente edital.

- **4.1.1.** Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedido de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: juv.adm@angra. rj.gov.br.
- **4.1.2.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- **4.1.3.** Os esclarecimentos serão prestados pela **Comissão de Seleção** no endereço eletrônico indicado no item **4.1.1**, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **4.1.4.** Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura de Angra dos Reis, situado na Praça Nilo Peçanha, nº 186 (Palácio Raul Pompeia) Centro, Angra dos Reis/RJ e direcionados à Comissão de Seleção de Chamamento Público nº 001/2024/SEJIN.SEJUV da Secretaria Executiva da Juventude.
- **4.2.** Caberá à Comissão decidir acerca do pedido de impugnação do edital, em **até 24 (vinte e quatro) horas**, até o segundo dia do RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO deste Chamamento Público.
- **4.2.1.** A decisão da Comissão será dirigida ao **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA JUVENTUDE**, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.
- 5. DA REALIZAÇÃO DO CHAMAMENTO E CRONOGRA-MA:
- **5.1.** O CHAMAMENTO para recebimento das inscrições e propostas de serviço será a partir do dia **28 de junho de 2024 às 10h,** até o dia **30 de julho de 2024 às 16h**.

5.2. Cronograma

Credenciamento e Documentos de Habilitação	28 de junho de 2024 até 30 de julho de 2024		
Sessão Pública para credenciamento	31 de julho de 2024 às 11h		
Sessão Pública de Avaliação das Propostas	01 de agosto de 2024 às 11h		
Divulgação do Resultado	02 de agosto de 2024		
Prazo para Recurso do Resultado	Até 09 de agosto de 2024 às 17h		
Prazo para Decisão da Comissão Especial de Chamamento Público	Até 16 de agosto de 2024		

5.3. As sessões públicas se darão na sede da Secretaria Executiva da Juventude, situada na Rua Desembargador Altenfelder, nº 54 – Centro – Angra dos Reis/RJ.

6. DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** No ato do Credenciamento a Organização da Sociedade Civil participante deverá enviar:
- a) Plano de trabalho (ANEXO I), nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 10.816/18, contendo descrição do objeto da parceria, metas a serem atingidas, forma de execução e prazos das atividades ou projetos a serem executados, previsão de receitas e despesas a serem realizadas, definição de parâmetros utilizados para atingir as metas, demonstração da compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, estimativa de valores a serem recolhidos para pagamento de encargos previdenciários e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto; valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico, modo e periocidade das prestações de contas, compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com período de vigência da parceria.
- b) Termo de credenciamento, conforme modelo (Anexo III);
- c) Cópia do estatuto da instituição e, caso tenha sido atualizado, cópia da atualização;
- d) Cópia da ata de eleição ou do termo de posse do dirigente em exercício;
- e) Cópias de identidade e CPF do dirigente ou representante legal da entidade;
- f) Relação nominal dos dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas;
- g) Comprovante de que possui no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, conforme certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, disponível em: receita.fazenda.gov.br;
- h) Comprovação de, no mínimo, um ano de realização de ativida-

des semelhantes ao objeto, por meio de apresentação de relatório de atividades na área de atuação; o qual pode ser comprovado com atestados, entre outras formas de registro das ações desenvolvidas;

- i) Declaração da não ocorrência de vedações (Anexo IV);
- j) Comprovante de endereço da entidade e do seu representante legal;
- **6.2.** Não serão aceitas complementações, modificações ou substituições de dados e de anexos ao credenciamento depois de finalizado;
- **6.3.** Não serão aceitos credenciamentos que não se apresentem de acordo com os prazos e exigências do presente Edital;
- **6.4.** O envio da documentação incompleta implica a automática inabilitação do credenciamento;
- **6.5.** O ônus ocasionado com a participação neste Chamamento Público, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade da Organização da sociedade civil proponente;
- **6.6.** O material apresentado para fins de credenciamento em nenhuma hipótese será restituído ao proponente, independentemente do resultado da seleção;
- **6.7.** Se a Organização da sociedade civil se fizer representar, deverá para que se promovam as devidas averiguações quanto à representação Legal da Organização da sociedade civil, apresentar:
- a) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- b) Ata de Eleição atualizada, devidamente registrada,
- **6.8.** Caso seja designado outro representante, este deverá apresentar os seguintes documentos:
- a) Documento oficial de identificação que contenha foto;
- c) Documento de procuração ou outra semelhante (com firma reconhecida), que lhe atribuam poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame.
- **6.9.** Será admitido somente 01 (um) representante por proponente, bem como, será vedado ainda a um mesmo credenciado representar mais de uma organização da sociedade civil proponente, sob

pena de afastamento do certame.

6.10. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar do chamamento, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o certame.

7. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO (DOCUMENTA-ÇÃO)

7.1. Os credenciamentos serão pessoalmente, na forma prevista no subitem **6.1,** nos endereços informados no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em envelope lacrado.

ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO: identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE PLANO DE TRABALHO

Edital de Termo de Colaboração Chamamento Público nº 001/2024/SEJIN.SEJUV

Nome do Proponente: CNPJ:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO: identificado conforme a etiqueta a seguir:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO

Edital de Termo de Colaboração Chamamento Público nº 001/2024/SEJIN.SEJUV

- **7.1.1.** Os documentos apresentados no ato do credenciamento, deverão respeitar os requisitos de habilitação, qualificação técnica e os prazos estipulados no presente termo de referência, como também, nas demais cláusulas editalícias presentes no edital de chamamento público;
- **7.1.2**. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal;
- **7.1.3**. As Organizações da Sociedade Civil, proponentes são responsáveis pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento, declarações falsas ou não comprovadas e no envio de documentos, isentando

- o Município de Angra dos Reis de qualquer responsabilidade civil ou penal;
- **7.1.4.** Serão desclassificados as Organizações da Sociedade Civil proponentes que não enviarem as documentações e plano de trabalho, atendendo os requisitos conforme disposto neste edital;
- **7.1.5.** Ficará a cargo da Comissão Especial de Chamamento Público instituída, examinar os documentos de habilitação e credenciamento das interessadas pelo procedimento licitatório.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

- **8.1.** A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por Decreto Municipal nº 10.816/18, publicado em meio oficial, na forma do artigo 8º e na forma da Lei Federal nº 13.019/2014;
- **8.2.** Será impedida de participar da comissão de seleção pessoa que, nos últimos cinco anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes do Chamamento Público;
- **8.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento previsto no item anterior, deverá ser imediatamente substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital;
- **8.4** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- **9.1.** A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes e terá total independência técnica para exercer seu julgamento;
- **9.2.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento, conforme art.11 do Decreto Municipal nº 10.816/18, a seguir:
- I) <u>De 0 (zero) a 10 (dez) pontos:</u> <u>Fator Grau de adequação</u>, referente ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do Projeto Básico.

<u>0 pontos</u>: 0 a 99% de adequação da proposta ao Projeto Básico.

10 pontos: 100% de adequação da Proposta ao Projeto Básico.

- II) <u>De 0(zero) a 10 (dez) pontos: Fator Experiência</u>, referente à experiência da organização na execução do objeto da parceria ou natureza semelhante e a experiência do responsável técnico pela execução do objeto da parceria.
- <u>**0** pontos</u>: Apresentar atestados com serviços iguais ou semelhantes, executados inferior a 50% do proposto no Projeto básico.
- <u>5 pontos</u>: Apresentar atestados com serviços iguais ou semelhantes, executados na proporção de 50% a 99% dos objetivos constantes no Projeto Básico.
- **10 pontos:** Apresentar atestados com serviços iguais ou semelhantes, executados na totalidade ou superior dos objetivos constante no Projeto Básico.
- III) <u>De 0(zero) a 60 (sessenta) pontos</u>: <u>Fator Capacidade Operacional</u>, será analisado os seguintes critérios:
- a) Dados Técnicos da execução das tarefas e metodologia aplicada;
- b) A infraestrutura de apoio, assim como o suporte técnico e operacional disponível; e
- c) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços, com descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas.

IV) De 0(zero) a 20 (vinte) pontos: Fator Preço:

20 pontos: menor preço;

10 pontos: até 10% superior ao menor preço apresentado;

<u>0 pontos</u>: preço superior a 10% do menor valor apresentado.

- **9.3.** A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a Organização da sociedade civil proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime;
- 9.4. A organização da sociedade civil proponente deverá descrever

minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes;

- 9.5. Serão eliminadas aquelas propostas:
- **9.5.1.** Que recebam nota final inferior a "50" pontos ou obtiver pontuação "zero" em qualquer dos critérios acima de julgamento;
- **9.5.2.** Que estejam em desacordo com o Edital;
- **9.5.3.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no **item 9.2**, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
- **9.5.4.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "fator preço". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento "capacidade operacional" e "experiência da organização da sociedade civil". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade decidida por sorteio.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1.** Concluído os trabalhos, o resultado da seleção das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes selecionados será divulgado no site do Município de Angra dos Reis, bem como publicado no Diário Oficial do Município.
- **10.2.** Constará na publicação o nome dos projetos selecionados, nome das respectivas organizações da sociedade civil, município dos proponentes, notas finais obtidas nas avaliações e habilitação ou inabilitação.
- **10.3.** Da referida sessão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão de Seleção e pelos presentes
- **10.4.** A contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação oficial dos resultados do julgamento das propostas e da habilitação ou inabilitação dos proponentes, será concedido o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que qualquer entidade participante interponha recurso administrativo.

- **10.5.** Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Executiva da Juventude, observado o prazo previsto **no item 10.4**;
- **10.6.** O recurso será dirigido à Comissão de Seleção que se manifestará em **até 5 (cinco) dias úteis.**
- **10.7.** O recurso que não trouxer expressamente a devida justificativa será indeferido.
- **10.8.** Os recursos que tenham por finalidade encaminhar documentação complementar, não entregue no prazo previsto para credenciamento, serão automaticamente indeferidos.
- **10.9.** Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.
- **10.10.** O não-conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.
- **10.11.** Na hipótese de inabilitação da organização da sociedade civil proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.
- **10.12.** Caso a organização da sociedade civil proponente convidado nos termos do **item 10.11** aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação de sua documentação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Transcorrido o prazo de interposição dos recursos, ou em caso de desistência, este Chamamento Público será homologado pelo Secretário-Executivo de Juventude e será divulgado no site do Município de Angra dos Reis, bem como publicado no Diário Oficial do Município.
- 11.2. A homologação não gera, para a organização da sociedade civil selecionada, direito à celebração da parceria, nem ao valor total nela prevista, sendo que o mesmo está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira.
- 11.3. É de total responsabilidade da organização da sociedade civil proponente acompanhar a atualização das informações.
- 11.4. Decididos o credenciamento, documentação e constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Especial de Chama-

mento Público, em relação ao Credenciamento e Documentação, encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Colaboração.

12. DO OBJETO, CONDIÇÕES, PRAZO E ESPECIFICAÇÕES:

12.1. Conforme Termo de Referência, anexo deste Edital.

13. DO TERMO DE COLABORAÇÃO:

- **13.1.** O Município de Angra dos Reis, representado por seu Secretário-Executivo da Juventude ou por quem em seu lugar detiver delegação expressa e especial competência, firmará com o(a) Organização da Sociedade Civil o Termo de Colaboração.
- **13.2.** Para celebração do Termo de Colaboração, é imprescindível a observância aos arts. 17 a 22 do Decreto Municipal nº 10.816/18, bem como dos seguintes itens:
- a) Designação do gestor da parceria, servidor que se responsabilizará pelo gerenciamento administrativo, incluindo prazos, pagamentos e prorrogações, e pela fiscalização da execução do objeto da parceria.
- b) Designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que realizará acompanhamento técnico e financeiro dos Planos de Trabalho.
- **13.3.** A assinatura do Termo de Colaboração está condicionada à regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa da Organização Sociedade Civil do proponente;
- **13.4.** O Termo de Colaboração deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive do Decreto Municipal nº 10.816/18, sendo vedado:
- 13.5. Alterar o objeto do Termo de Colaboração.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

14.1.1. Apresentar documentos que comprove compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outas fontes de informações disponíveis ao público;

- **14.1.2.** Credenciar, junto à Secretaria-Executiva de Juventude funcionário que atenderá às solicitações referentes ao objeto do Termo de Referência, anexo do edital;
- **14.1.3.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela equipe da Secretaria da Juventude;
- **14.1.4.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo as descrições contidas no Termo de Referência, Edital de Chamamento Público e Termo de Colaboração;
- **14.1.5.** Atender prontamente às solicitações da Secretaria-Executiva de Juventude;
- **14.1.6.** Ficar à disposição da Secretaria-Executiva de Juventude durante a vigência da parceria;
- **14.1.7.** Fornecer suporte telefônico e web diretamente aos gestores do Termo de Colaboração ou comissão de avaliação, para solução de problemas e orientações;
- **14.1.8.** Manter a Secretaria-Executiva de Juventude informada sobre o andamento do plano de trabalho, indicando o progresso das metas;
- **14.1.9.** Prestar os serviços com observância integral das condições do termo de referência e termo de colaboração;
- 14.1.10. Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais, de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, eximindo o MUNICÍPIO, representado pela Secretaria-Executiva de Juventude de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;
- **14.1.11.** Comunicar, de imediato, à Secretaria-Executiva de Juventude qualquer alteração realizada em seu Estatuto, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução dos serviços;
- **14.1.12** Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;
- 14.1.13. Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação da parceria, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou

quaisquer outros documentos que a Secretaria-Executiva de Juventude a seu critério, vier a solicitar;

- **14.1.14.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus que envolvam o fornecimento do bem ou parceria ofertada na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- **14.1.15.** Observar e guardar sigilo sobre todas as informações a que tiver acesso;
- **14.1.16.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Secretaria Executiva da Juventude, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução da parceria, ainda de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;
- **14.1.17.** Providenciar todas as licenças e alvarás necessários para funcionamento do Espaço Maker, arcando com todos os custos para obtenção;
- **14.1.18.** Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para o bom funcionamento do Espaço Maker.
- **14.1.19.** Executar, na íntegra, o Plano de Trabalho aprovado pelo MUNICÍPIO;
- **14.1.20.** Manter toda estrutura física e de pessoal solicitada na proposta durante o período da parceria;
- **14.1.21.** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços.

14.2. DO MUNICÍPIO/SECRETARIA- EXECUTIVA DE JU-VENTUDE:

- **14.2.1.** Promover o acompanhamento do plano de trabalho aprovado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital;
- **14.2.2.** Avaliar os resultados dos objetivos da parceria pactuada com a Organização da Sociedade Civil;
- **14.2.3.** Reservar, à fiscalização da Secretaria-Executiva de Juventude, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso sin-

- gular, omisso ou duvidoso não previsto neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital, desde que não acarrete ônus para a Secretaria-Executiva de Juventude;
- **14.2.4.** Prestar todas as informações necessárias a Organização da Sociedade Civil para a execução dos serviços;
- **14.2.5.** Comunicar a Organização da Sociedade Civil, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução do plano de trabalho;
- **14.2.6.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Organização da Sociedade Civil, nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário.
- **14.2.7.** Definir a grade de cursos que serão ofertados em cada mês;
- **14.2.8.** Atuar na divulgação do Espaço Maker e nos cursos que serão ofertados no local;
- **14.2.9.** Disponibilizar formulário on-line para inscrição dos alunos;
- **14.2.10.** Selecionar os alunos, dividi-los em turmas e comunica-los sobre os dias e horários das aulas;

15. DA EXECUÇÃO DA PARCERIA, PRAZO E LOCAL

- **15.1.** A Execução da parceria, objeto do Termo de Referência, atenderá às seguintes exigências:
- **15.1.1.** A Organização da Sociedade Civil obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho no prazo pactuado no Termo de Colaboração, contados da data fixada para a utilização;
- **15.1.2.** O Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes terá vigência de **12 (doze) meses,** a partir da publicação do respectivo extrato no Boletim Oficial do Município, podendo, no caso de metas de caráter continuado, ser prorrogado em períodos iguais e sucessivos, desde que demonstrada a vantagem para o Município, e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos;
- **15.1.3.** O Termo de Colaboração poderá ser denunciado a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e responsabilidades, respeitado o previsto no art. 23, XIII do Decreto Municipal nº 10.816/18;

15.1.4. A execução do objeto da Parceria será realizado de forma híbrida (parte remota e parte presencial), em local a ser definido pela Secretaria Executiva da Juventude.

16. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FORMA DE PAGAMENTO:

16.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros é a seguinte:

Fonte: 1500000 - Recursos Ordinários

Ficha: 20242661

Dotação Orçamentária: 20.2012.12.363.0217.1664.33903948.1

5000000

16.1.1. O valor estimativo previsto para realização do objeto da parceria é R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais);

- 16.1.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, exceto nos casos de existência de evidências de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a outras obrigações estabelecidas no termo de colaboração, e a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativas as medidas saneadoras apontadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública responsável, ou pela Controladoria Geral do Município;
- **16.1.3.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- **16.1.4.** Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. O presente Chamamento Público poderá ser revogado, no todo ou em parte, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- **17.2.** A documentação que contenha vício de qualquer natureza ou inobservância de qualquer vedação deste Chamamento Públi-

co acarretará na desclassificação da entidade, podendo ocorrer em qualquer momento do certame.

- 17.3. Os casos omissos serão encaminhados à apreciação e apurados pelas Comissões competentes, cabendo ao Secretário-Executivo de Juventude a decisão terminativa.
- 17.4. A Organização da Sociedade Civil selecionada autoriza o Município a divulgar, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, o seu nome, suas imagens e informações acerca das atividades relacionadas ao projeto selecionado, para divulgação das ações e políticas daqueles entes da administração e para fins educacionais e culturais.
- 17.5. Até a assinatura do Termo de Colaboração, poderá a Comissão de Seleção desclassificar as propostas das entidades participantes, em despacho motivado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da seleção que represente infração aos termos do Chamamento Público, respeitado o contraditório.
- **17.6.** Esclarecimentos acerca do conteúdo desta chamada pública poderão ser obtidos exclusivamente através Secretaria de Educação, Juventude e Inovação.
- 17.7. Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I - Credenciamento;

Anexo II – Plano de Trabalho;

Anexo III – Declaração relativa a trabalho de menores;

Anexo IV – Declaração de Não Ocorrência de Vedações;

Anexo V – Declaração de Ciência;

Anexo VI – Minuta do Termo de Colaboração;

Anexo VII – Termo de Referência

17.8. O Foro competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio oriundo do presente Chamamento Público ou da parceria dele decorrente será o da Comarca de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro.

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

LUCAS PLÁCIDO LIMA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE (INTERINO)

ANEXO I MODELO DE CREDENCIAMENTO

As Município de Anoma dos Deis

Ao Municipio de Angra dos Reis
Comissão de Seleção
Edital de Termo de Colaboração Chamamento Público nº
Pelo presente, o Sr. (a)
representante legal da
CPF, residente na
, vem solicitar credenciamento par
receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo
de Colaboração. Igualmente, informo que a proposta apresentad
do Plano de trabalho, cumpre as disposições legais e esta de acordo
com o Edital do Chamamento Público nº, estando cient
e de acordo com todas as condições estipuladas em suas cláusulas.
Local, em de de 2024.
Assinatura
(Reconhecer Firma)

ANEXO II PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Proponente:	CNPJ:				
Endereço:					
E-mail:	Telefone:				
Nome do Representante:	CPF: ************* (não informar neste campo)				
Endereço:	Município: UF: CEP:				
E-mail:	Telefone:				

2 – PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do projeto/atividade: indicar o nome do projeto a ser executado;

Início/fim e prazo de execução: indicar o prazo para execução total das atividades e cumprimento das metas;

Público alvo: indicar o público que será beneficiado pela parceria; **Objeto/finalidade da parceria:** descrever o produto final da parceria:

Objetivos/Resultados esperados: descrever o que vai ser realizado identificando as ações que devem ser cumpridas para a obtenção de seu objeto.

Descrição da Realidade: descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas.

Relatório de Atividades: informações que comprovem a capacidade técnica e operacional da instituição proponente para a execução do objeto — dados relativos aos últimos 12 meses;

Capacidade técnica: descrever a capacidade técnica para desenvolvimento do objeto e profissionais envolvidos na sua consecução.

Nome do Projeto/Atividade:
Data de início da execução:
Data de fim da execução:
Prazo de execução:
Público alvo:
Objeto/finalidade:
Objetivos/Resultados esperados:
Descrição da realidade:
Relatório de Atividades:
Capacidade técnica

3 - RECURSOS FINANCEIROS

Valor do Repasse Proposto	

4 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

O cronograma de execução de metas permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar e/ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.

Meta: indicar como meta os elementos que compõem o objeto; **Descrição:** relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fosci.

Etapa/fase: indicar cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta;

Forma de execução: meios para atingir as metas estabelecidas; Parâmetros de aferição: refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase; Unidade: indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa ou fase;

Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida;

Duração (início/término): refere-se ao prazo previsto para início e término da implementação de cada meta, etapa ou fase.

EXECUÇÃO DE METAS								
DESCRIÇÃO	ETAPA/ FASE	FORMA DE EXECUÇÃO	PARÂMETROS DE AFERIÇÃO		DURAÇÃO			
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO		

5 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

* O plano de aplicação refere-se à utilização dos recursos financeiros em diversas espécies de gastos

Descrição: relacionar os elementos característicos de cada meta, se constitui material, serviço ou obra);

Quantidade: indicar a quantidade prevista para cada descrição;

Despesas correntes: custeio de manutenção das atividades, como despesas com pessoal, bens de consumo, serviços, manutenção, ou seja, não compõem expansão das suas atividades; Marcar com um "X";

Despesas de capital: relacionadas a aquisição de máquinas, equipamentos, imóveis, realização e obras. Para a formação de bem capital e expansão das atividades; Marcar com um "X";

Valor unitário: registrar o valor unitário de cada descrição;

Valor total: registrar o valor total de cada descrição; Total geral: registrar o somatório dos valores atribuídos.

	DESPESAS								
DESCRIÇÃO	MATERIAL/ SERVIÇO/ OBRA	QTDE.	UNIDADE DE MEDIDA	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		

TABELA RESUMO		
VALOR GLOBAL	DESPESAS CORRENTES	DESPESAS DE CAPITAL

Recurso: Valor global da parceria;

Despesas correntes: valor total gasto com despesas correntes; **Despesas de capital**: valor total gasto com despesas de capital;

6 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

DESPESA:	CORRENTE
ANO:	
MÊS	REPASSE
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	

ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL	

DESPESA:	CAPITAL
ANO:	
MÊS	REPASSE
JANEIRO	
FEVEREIRO	
MARÇO	
ABRIL	
MAIO	
JUNHO	
JULHO	
AGOSTO	
SETEMBRO	
OUTUBRO	
NOVEMBRO	
DEZEMBRO	
TOTAL	

Para maior clareza, firmo a presente.
Local, data.
Nome do representante
Assinatura

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref · Chamamento	D4hlian m0
Ket · Chamamento	Publico no

A (o) (nome da organização da sociedade civil), inscrita no
CNPJ nº, vem por intermédic
de seu representante legal, Sr,portador de
Carteira de Identidade nº RG e do CPF nº
, DECLARAR , para fins do dispos
to no inciso XII do art. 17 do Decreto Municipal nº 10.816/18
que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho notur
no, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis
anos , salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
Local, em de de
Nome do representante/ assinatura

ANEXO IV

Ao Município de Angra dos Reis Secretaria-Executiva de Juventude Comissão de Seleção Edital de Termo de Colaboração Chamamento Público nº _____

Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins de comprovação junto à concedente, para os efeitos e sob as penas da lei, que esta proposta:

É apresentada por organização da sociedade civil com constituição jurídica e sem fins lucrativos, que não possui qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento municipal, para aplicação na forma prevista no Termo de Colaboração.

Que a organização da sociedade civil proponente não se enquadra em nenhuma das vedações da lei, ou seja, não é criada ou mantida por empresas ou grupos de empresas; entidade integrante do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outras); que não está em mora, inadimplente com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, Estadual e Municipal; que não foi punida com uma das sanções previstas no inciso V do art. 21, do Decreto Municipal nº 10.816/18. E que não possui dentre seus dirigentes membros do Poder Executivo, ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.

Declara ainda, que não há entre seus dirigentes pessoas, cujas as contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Para maior clareza, firmo a presente. Local, data. Nome do representante/ assinatura **ANEXO V** DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA Ao Município de Angra dos Reis Comissão de Seleção Edital de Termo de Colaboração do Chamamento Público nº _ Na qualidade de representante legal da (Nome da Organização da Sociedade Civil), declaro para os devidos fins que estou ciente das exigências contidas no Edital do Termo de Colaboração do Chamamento Público nº , da legislação Municipal e Federal de regência, bem como da observância das legislações pertinentes, quando houver necessidade. Para maior clareza, firmo a presente. Local, data. Nome do representante/ assinatura

ANEXO VI MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO N. xxx/2024

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,** POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE DA SE-

CRETARIA DA	EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO
E A	, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, tendo de um lado, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 29.172. 467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal, situada na Praça Nilo Peçanha nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, doravante denominado MUNICÍPIO, por intermédio da Secretária Executiva da Juventude da Secretária da Educação, juventude e Inovação, neste ato representado, com fundamento na Portaria nº 715, de 01/01/2021, pelo Secretário-Executivo da Juventude, **Sr. WILLIAM GAMA DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº13XXX252-3, expedida pelo IFP, inscrito no CPF/MF nº 098.XXX.697-10, domiciliado na Rua Visconde de Cabo Frio nº 60, Jacuecanga, Angra dos Reis-RJ, e de outro lado o _____ situada na _____, CNPJ nº ____, doravante denominada - ORGANI-ZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, neste ato representado por ______, inscrito no CPF/MF n° ____, têm entre si justo e acordado o presente **TERMO DE** COLABORAÇÃO, que regerão em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 10.816/2018 e Lei Federal nº 8.429/1992, atendidas as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Prestação de Serviços de educação e/ou capacitação, com a finalidade de capacitar jovens do município através de cursos de inovação baseado na temática da indústria 4.0, com vistas à melhoria da formação e da qualificação desses jovens, objetivando sua preparação para o mercado de trabalho.

Parágrafo Segundo: O objeto deste termo será realizado em contêiners adaptados para sala de aula, que será denominado Espaço Maker e instalado na Praça da Porteira, no bairro Japuíba por 12 meses, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: O objetivo do projeto é contribuir para capacitação e qualificação de jovens residentes no município e que tenham idade entre 15 a 29 anos, facilitando sua inserção no mercado de trabalho;

Parágrafo Quarto: As inscrições serão feitas através de formulário

on-line e serão divulgadas pela Secretaria da Juventude em conjunto com a Organização da Sociedade Civil;

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS.

Parágrafo Primeiro: Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pelo ORGA-NIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e aprovado pelo MUNI-CÍPIO, através da Secretaria-Executiva da Juventude, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente, tornando-se parte integrante e indissociável do presente termo.

Parágrafo Segundo: Eventuais ajustes realizados durante a execução do objeto integrarão ao Plano de Trabalho, desde que não haja alteração do objeto, e sejam submetidos a autorização da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 39 do Decreto Municipal nº 10.816/18.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNI-CÍPIO

Parágrafo Primeiro: Constituem atribuições do **MUNICÍPIO**, realizadas pela Secretaria-Executiva da Juventude:

- I. Promover o acompanhamento do objeto pactuado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital;
- II. Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela contratada;
- III. Reservar, à fiscalização da Secretaria Executiva da Juventude o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva da Juventude;
- IV. Prestar todas as informações necessárias a contratada para a execução dos serviços;
- V. Comunicar ao contratado, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- VI. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário.

- VII. Definir a grade de cursos que serão ofertados em cada mês;
- VIII. Atuar na divulgação do Espaço Maker e nos cursos que serão ofertados no local;
- IX. Disponibilizar formulário on-line para inscrição dos alunos;
- X. Selecionar os alunos, dividi-los em turmas e comunica-los sobre os dias e horários das aulas;
- XI. Encaminhar os documentos necessários para a Secretaria de Finanças SFI, que procederá a transferência dos recursos financeiros necessários à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na forma estabelecida, desde que cumpridas regular e integralmente as obrigações assumidas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** nos prazos e forma estabelecidas no plano de trabalho, observada a disponibilidade financeira;
- XII. Poderá autorizar ou propor a alteração do Termo de Colaboração ou do Plano de trabalho, mediante solicitação fundamentada, com a devida anuência da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** sem alteração de seu objeto;
- XIII. Aprovar o plano de trabalho em que seja previsto, no mínimo, os requisitos previstos no art. 24 do Decreto Municipal nº 10.816/18;
- XIV. Designará um gestor ou comissão gestora, que promoverá o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria, nos termos do Capítulo III do Decreto Municipal nº 10.816/18;
- XV. Na hipótese de o gestor ou a comissão gestora da parceria deixar de ser agente público ou tiver alterada a sua locação, o secretário-executivo da Secretaria de Juventude, deverá designar novo gestor ou membro da comissão, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- XVI. Manter, no sítio oficial do Município, a parceria celebrada e o respectivo plano de trabalho, desde a celebração até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;
- XVII. Divulgar na internet e em locais visíveis que exerça suas ações a parceria celebrada com a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIE-DADE CIVIL**;

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Parágrafo Primeiro: Constituem atribuições da ORGANIZA-ÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- I. Credenciar, junto à Secretaria Executiva da Juventude funcionário que atenderá às solicitações referentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- II. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela equipe da Secretaria Executiva da Juventude.
- III. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo as descrições contidas no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público;
- IV. Atender prontamente às solicitações da Secretaria Executiva da Juventude;
- V. Ficar à disposição da Secretaria Executiva da Juventude durante o período de execução do serviço;
- VI. Fornecer suporte telefônico e web diretamente aos gestores do Termo de Colaboração ou comissão de avaliação, para solução de problemas e orientações;
- VII. Manter a Secretaria Executiva da Juventude informada sobre o andamento do Plano de Trabalho, indicando o progresso das metas;
- VIII. Prestar os serviços com observância integral das condições do termo de referência e termo de colaboração;
- IX. Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais, paralegais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, eximindo o MUNICÍPIO, representado pela Secretaria-Executiva da Juventude de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;
- X. Comunicar, de imediato, à Secretaria Executiva da Juventude qualquer alteração realizada em seu Estatuto, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução dos serviços;
- XI. Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;

- XII. Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a Secretaria Executiva da Juventude, a seu critério, vier a solicitar;
- XIII. Responsabilizar-se por quaisquer ônus que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- XIV. Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso;
- XV. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Secretaria Executiva da Juventude, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;
- XVI. Providenciar todas as licenças e alvarás necessários para funcionamento do Espaço Maker, arcando com todos os custos para obtenção;
- XVII. Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para o bom funcionamento do Espaço Maker.
- XVIII. XVIII. Executar, na íntegra, o Plano de Trabalho aprovada pelo MUNICÍPIO;
- XIX. Manter toda estrutura física e de pessoal solicitada na proposta durante o período da parceria;
- XX. Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços;

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

Parágrafo Primeiro: O presente Termo de Colaboração vigerá a partir da emissão da ordem de serviço pela Secretaria-Executiva da Juventude, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme previsto no plano de trabalho para a consecução de seu objeto.

Parágrafo Segundo: A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL, devidamente formalizada e justificada, devendo ser apresentada à Secretaria-Executiva de Juventude, em no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias antes do termo inicialmente previsto, ou por solicitação do MUNICÍPIO, dentro do prazo de sua vigência.

Parágrafo Terceiro: Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

Parágrafo Quarto: Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada nos termos do art. 39 do Decreto Municipal nº 10.816/18, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada e celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

Parágrafo Quinto: A prorrogação de vigência somente produzirá efeitos se autorizada pela autoridade pública responsável pela parceria, com a respectiva publicação no Boletim Oficial, dentro do prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro: Para execução do presente Termo o **MUNI-CÍPIO**, utilizará a dotação orçamentária da Secretaria-Executiva de Juventude, para o corrente exercício financeiro, assim classificada:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DELIBERAÇÃO E DA MOVI-MENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro: As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma desembolso no plano de trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. Quando houver fundados indícios de não ter ocorrido boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive quando aferidos em procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou órgão repassador dos recursos e pelos órgãos de controle interno e externo do **MUNICÍPIO**;
- II. Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases

programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** com relação a outras cláusulas básicas;

III. Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Parágrafo Segundo: Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e a obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

CLÁUSULA NOVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOM-PANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O relatório técnico a que se refere o art. 43 do Decreto Municipal nº 10.816/18, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
- IV. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** na prestação de contas; e quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;
- V. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva e concomitante, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

Parágrafo Segundo: Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, o Município poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** até o momento em que a Administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Parágrafo Primeiro: A apresentação de contas deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I. Relatório de execução do objeto;
- II. Relatório de execução Financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

Parágrafo Segundo: As prestações de contas parciais devem ser apresentadas até **45 (quarenta e cinco)** dias depois de terminado o período a que se refere a parcela.

Parágrafo Terceiro: Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Quarto: A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CI-VIL, prestará contas finais da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: O presente termo de colaboração poderá ser:

- I. Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somete pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participam voluntariamente da avença, respeitando o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção; e
- II. Rescindindo, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 3.974/2021, Decreto nº 10.816 de 08/02/18 e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida e prévia defesa, aplicar a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidade da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- III. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

Parágrafo Segundo: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Secretário-Executivo da Juventude, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Município de Angra dos Reis através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação e Secretaria-Executiva da Juventude, publicará Boletim Oficial do Poder Executivo Municipal de Angra dos Reis, o respectivo extrato do Termo de Colaboração para que produza efeitos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste Termo de Colaboração e termos aditivos que em decorrência deste vierem a ser firmados, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ficando estabelecido a obrigatoriedade prévia de tentativa de solução administrativa com a Procuradoria Geral do Município.

E por estarem assim acordados com as condições ora estabelecidas, depois de lido e achado conforme, é o presente Termo de colaboração assinado, em 03 (três vias), de igual teor, pelos representantes das partes, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Angra dos Reis, XX de de 2024.
WILLIAM GAMA DE SOUZA
Secretário-Executivo da Juventude - SEJUV
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
TESTEMUNHAS:

ANEXO VII TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção e a celebração de parceria do Município de Angra dos Reis, por intermédio da Secretaria-Executiva da Juventude, doravante denominada Município, com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam voltadas ou vinculadas a serviços de educação e/ou capacitação, com a finalidade de capacitar jovens do município através de cursos de inovação baseado na temática da indústria 4.0, com vistas à melhoria da formação e da qualificação desses jovens, objetivando sua preparação para o mercado de trabalho. O objeto deste termo será realizado em contêiners adaptados para sala de aula, que será denominado Espaço Maker e instalado na Praça da Porteira, no bairro Japuíba por 12 meses, podendo ser renovado por períodos iguais e sucessivos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Capacitação de jovens através de cursos de inovação baseados na temática da indústria 4.0:	DE.
- Programação Móvel para Internet of Things - Robótica - Jogos Digitais – Desing de Games - Manufatura Aditiva Aplicada (Impressão 3D) - Mídias Sociais - Operador de Drone - Desvendando a Indústria do Som (DJ) - Turismo 4.0 - Indústria Naval 4.0	01

- **2.1.1.** Devem ser ofertados 02 (duas) temáticas de cursos mensalmente, com cada curso composto por 04 (quatro) turmas, totalizando 08 (oito) turmas por mês e 88 (oitenta e oito) turmas ao longo da parceria, conforme exemplificado no item 6.1;
- **2.1.2.** Cada turma dos cursos oferecidos mensalmente terá no máximo 30 alunos, o que resultará em um total de 240 vagas disponíveis por mês;
- **2.1.3.** Cada aluno deverá receber uma apostila com conteúdo programático do curso escolhido;
- **2.1.4.** Visando expandir o alcance territorial dos equipamentos da Secretaria da Juventude, os cursos serão realizados em um conjunto de 03 (três) containers adaptados para sala de aula, que serão fornecidos pela Organização da Sociedade Civil, e instalados na praça da porteira, no bairro da Japuíba;
- **2.1.5.** O objetivo do projeto é contribuir para capacitação e qualificação de jovens residentes no município e que tenham idade entre 15 a 29 anos, facilitando sua inserção no mercado de trabalho;
- **2.1.6.** Tendo em vista as dificuldades vivenciadas pelas comunidades e visando uma garantia de segurança alimentar, cada aluno receberá durante as aulas um kit lanche individual, com a seguinte especificação: Suco de fruta ou achocolatado (200 ml); biscoito cookies

baunilha (30g) ou biscoito amanteigado; minibolo ou biscoito recheado sabor goiaba ou chocolate (40g); biscoito de flocos de milho ou biscoito de água e sal (30g); água mineral sem gás (200ml);

- **2.1.7.** Deverão ser entregues certificados de conclusão de curso aos alunos que completarem o curso com no mínimo 75% de presença e participação em projeto final;
- **2.1.8.** As inscrições serão feitas através de formulário on-line e serão divulgadas pela Secretaria da Juventude em conjunto com a Organização da Sociedade Civil;

2.2. OS CURSOS DEVERÃO OBEDECER ÀS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES:

- **2.2.1.** Curso de Programação Móvel para Internet of Things, com carga horária de 20 horas, com o objetivo de desenvolvimento de uma aplicação mobile que interaja com outros dispositivos, no conceito de Internet das Coisas e conhecimento das principais ferramentas, protocolos de comunicação, linguagens de programação e dispositivos eletroeletrônicos utilizados em projetos da área;
- **2.2.2.** Curso de Robótica com carga horária de 20 horas com o objetivo de conhecimento sobre projetos de células robotizadas colaborativas, com a realização da integração de robôs em rede e com outros sistemas de automação;
- **2.2.3.** Curso de Jogos Digitais Desing de games com carga horária de 20 horas com o objetivo de conhecimento sobre noções básicas e desenvolvimento da criação independente de games;
- **2.2.4.** Manufatura Aditiva Aplicadas (Impressão 3D), com carga horária de 20 horas com o objetivo de conhecer sobre o processo de produção aditiva (impressão 3D), suas variáveis e diferentes aplicações nas áreas de desenvolvimento de produtos;
- **2.2.5.** Curso de Mídias Sociais com carga horária de 20 horas com o objetivo de apresentação dos principais desafios de estar presente no ambiente digital e capacitação para a aplicação das ferramentas disponíveis para auxiliá-lo em sua colocação profissional;
- **2.2.6.** Curso de Operador de Drone com carga horária de 20 horas com o objetivo de aprendizagem na operação do Drone como instrumento audiovisual, entendimento dos conceitos da captação de vídeo e iluminação e conhecimento dos desafios da edição e publicação áudio/vídeo web;
- 2.2.7. Desvendando a Indústria do Som (DJ), com carga horária

de 20 horas com objetivo de apresentar a técnica de mixagem de áudio e mesa de som, propiciando a obtenção da base conceitual das tecnologias habilitadores a técnica de Mashup ao DJ;

- **2.2.8.** Turismo 4.0, com carga horária de 20 horas, com objetivo de capacitar jovens para atuarem no setor turístico de maneira inovadora e tecnológica. O termo "turismo 4.0" refere-se a uma abordagem moderna e integrada que incorpora tecnologias digitais, inovação e sustentabilidade para aprimorar a experiência turística, promover destinos e impulsionar o desenvolvimento econômico local;
- **2.2.9.** Indústria Naval 4.0, com carga horária de 20 horas, com objetivo de capacitar jovens para atuarem na indústria naval de forma inovadora e alinhada com os princípios da indústria 4.0. Essa abordagem busca integrar avanços tecnológicos, automação e digitalização para otimizar processos, aumentar a eficiência e preparar profissionais para os desafios contemporâneos da indústria naval.

2.3. ESPECIFICAÇÕES DO ESPAÇO MAKER

- 2.3.1. A estrutura física do Espaço Maker será composta pela junção de 03 containers, que deverão possuir isolamento acústico de 40db; pintura com as superfícies tratadas previamente conforme o material que as compõe sendo na área externa: tinta própria para área externa em cores sólidas à definir e internas: tinta PVA para o forro e acrílica acetinada para as paredes – branca; 2 janelas com estrutura de alumínio e vidro temperado transparente de 6mm; porta de acesso com borrachas de vedação e sistema de abertura/fechamento em perfeito estado de conservação; a cobertura do módulo receberá estrutura metálica para receber o telhado verde do tipo boldo; colocação de piso interno em área de 43,92m² com material laminado ou similar; o Espaço Maker deverá conter 01 (um) aparelho de ar condicionado de 30.000; 06 (seis) unidades de luminárias de led tubulares; 17 (dezessete) unidades de tomadas e 01 (um) interruptor; 01 (uma) unidade de extintor portátil de pó quimo seco com capacidade de 4kg de categoria ABC, 01 (uma) unidade de suporte de chão com placa sinalizadora, 01 (uma) unidade de luminária de emergência do tipo bloco autônomo na parte interna do módulo; o Espaço Maker deverá conter um anexo com banheiro unissex, contendo uma unidade de lavatório e uma unidade de sanitário; todas as licenças necessárias e alvará de funcionamento.
- **2.3.2.** O Espaço Maker deverá garantir acessibilidade às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, observando os critérios e parâmetros técnicos estabelecidos pela norma ABNT NBR 9050/2020;
- **2.3.3.** É de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil arcar com todos os custos de entrega, instalação e manutenção dos

containers, bem como a realização de adaptações necessárias para seu funcionamento.

2.3.4. DIMENSÕES DOS CONTAINERS

- **2.3.4.1.** Medida interna 5.900m de comprimento x 2.350m de largura x 2.393m de altura, com capacidade cúbica de 33,2m;
- **2.3.4.2.** Medida externa 6.058m de comprimento x 2.438m de largura x 2.591m de altura e capacidade máxima de 24.000kg.

2.3.5. DA INFRAESTRUTURA

2.3.5.1. PREPARAÇÃO DA ÁREA

2.3.5.1.1. Construir base de sustentação para planar os containers, observando suas dimensões e considerando o solo local, objetivando suportar o peso e nivelar o piso internamente.

2.3.5.2. ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- 2.3.5.2.1. Instalação de reservatório superior de água;
- 2.3.5.2.2. Caso necessário, instalação de bomba d'água;
- 2.3.5.2.3. Instalação das tubulações para abastecimento de água ligando o reservatório até o abastecedor da via pública (conforme orientado pela concessionária correspondente ao local de implantação), incluindo a execução da vala sob a via pública, onde será feita a conexão da tubulação do equipamento até a via pública abastecedora.

2.3.5.3. REDE COLETORA DE ESGOTO

- 2.3.5.3.1. Instalação de caixa de inspeção;
- 2.3.5.3.2. Instalação de fossa e filtro;
- **2.3.5.3.3.** Instalação de tubulações coletoras de esgoto, ligando o equipamento a rede pública coletora (conforme orientado pela concessionária correspondente ao local de implantação), incluindo a execução da vala sob via pública onde será feita a conexão da tubulação até a rede pública;

2.3.5.4. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

2.3.5.4.1. Instalação de poste e materiais referentes a alimentação de energia elétrica conforme orientado pela concessionária corres-

pondente ao local de implantação;

2.3.5.5. QUANTO A SEGURANÇA

- **2.3.5.5.1.** Projeto executivo de prevenção e combate ao incêndio e execução do projeto;
- **2.3.5.5.2.** Instalação de grade de proteção nos aparelhos que ficam externos ao equipamento, como: condensadora do ar condicionado, janelas, bomba d'água, conexão das tubulações de alimentação do banheiro.

2.3.6. MOBILIÁRIO

O Espaço Maker deverá contar com:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	30	Cadeira universitária modelo secretária laminada, assento e encosto estofado em espuma laminada, capacidade de até 110kg cada unidade, pintura epóxi, tecido j. serrano.
02	04	cadeiras de escritório diretor reclinável, cor preta, revestimento: tecido telado, material do pistão ferro e polipropileno com braços em plástico e encosto e assento de nylon, peso suportado: 120kg
03	01	Quadro branco com moldura de alumínio; chapa de fibra de madeira, revestida com película na cor branca vitrificada brilhante; moldura alumínio natural frisado, 9mm frente x 7mm de espessura; suporte para marcador em alumínio em toda a extensão do quadro.
04	01	Quadro de cortiça com cantoneira injetada em polietileno, tampo com acabamento em cortiça, para uso de alfinete tipo taça; moldura em madeira pinus de reflorestamento. Dimensões: 90cm x 60cm.
05	01	Kit de ferramentas com 142 peças com maleta.
06	03	Mesas em MDF de 140cm x 55cm, tubo industrial 4x4 com chapa 16, pintado com esmalte sintético fosco na cor preta e tampo em MDF 36mm, cor: branco.
07	02	Mesas em MDF de 140cm x 80cm, tubo industrial 4x4 com chapa 16, pintado com esmalte sintético fosco na cor preta e tampo em MDF 36mm, cor: branco.
08	02	Mesas em MDF de 139cm x 55cm, tubo industrial 4x4 com chapa 16, pintado com esmalte sintético fosco na cor preta e tampo em MDF.
09	01	Mesa em MDF de 223cm x 60cm, tubo industrial 4x4 com chapa 16, pintado com esmalte sintético fosco na cor preta e tampo em MDF.
10	01	Armário em chapa OSB em 18mm e 36mm.
11	02	Cadeiras Acapulco nas cores azul e amarelo.
12	01	Serviço de decoração de interiores da sala.

2.3.7. EQUIPAMENTOS

O Espaço Maker deverá ser equipado com os seguintes itens e seus quantitativos:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	20	Notebook intel core i5-6157u, 8gb, SSD de 256gb, windows 11 home, tela de 15,5" ou equivalente/ superior.
02	05	Aparelho celular android – tela touchscreen de 5.5 polegadas ou superior, resolução de 1920 x 1080 pixels, lte 4g, conectividade wi-fi e gps, leitor multimídia, rádio, videoconferência e bluetooth, memória interna de 128gb, câmera de 16 megapixels, resolução de 4160 x 3120 pixels e gravar vídeos em alta definição (full hd) com uma resolução de 1920 x 1080 pixels. Aparelho deve ser de última geração android ou compatível.
03	01	Controladora com as seguintes especificações ou superior: alimentação por usb, comunicação usb-midi, crossfader, número de faders de volume: 2, interface de áudio incorporada, com 16 pads, composto por 2 decks, possui chave Sync e shift, peso: 2.1kg, contém controles fx, memória ram de 4gb, 272.4mm x 482 mm x 58,5mm.
04	50	Arduino uno r3 atmega 328 com cabo usb.
05	02	Impressora 3D bivolt – nivelamento automático; entrada para cartão de memória, conexão com computador através de interface usb; extrusor com bico de aço inoxidável; bico com saída 0.4mm; resolução ajustável de 0.1mm a 0.3mm (altura da camada); lcd integrado; ajuste automático de altura; entrada para cartão de memória; suporte para rolo de filamento; materiais de impressão: pla, flexível, petg.
06	01	Impressora multifuncional jato de tinta wi-fi colorida lcd 1.5 usb.
07	02	Mini drone profissional, com wi-fi, câmera 4k de ótima qualidade e com voo 360°.
08	02	Drone com 04 hélices; 04 protetores de hélice; câmera capaz de filmar em 720p e fotografar em 5MP; dimensões mínimas (A x L x P): 4,1 x 9,8 x 9,2 cm; alcance mínimo de 50 metros.
09	02	Fones de ouvido profissionais, com almofadas de espuma, grave de altíssima qualidade, mecanismo 3d, compatível com iphone, faixa de frequência 15hz 23khz; sensibilidade 120 db spl/v; impedância 32 ohms cor preto.
10	30	Fones de ouvido p2 cabo flat preto.
11	01	Mesa digitalizadora. Descrição: cor preta, tela 14cm, resolução:1; elocidade do processor: 2ghz, memória externa: 2, memória: 2mb, conexão: usb, número de portas usb 2.0: 1, peso: 259g, dimensões: 21 x 14.6 x 9.5cm.
12	01	Microfone dinâmico com cabo xlr.
13	01	Microfone direcional.
14	05	Microfones lapela p2, celular.
15	01	Microfone para estúdio am-01 condensador.

16	50	Protoboard 830 furos arduino prototipação placa circuito.
17	50	Sensores de distância ultrassonico hc – sr04.
18	50	Sensor de linha Arduino – infravermelho.
19	50	Servo motor metal alto torque rc Arduino.
20	01	Smart tv led 60, Full hd com conversor digital, 3hdmi, 1usb, wi-fi, 60hz ou superior.
21	01	Tablet com tela de 7", android 5.1, memória interna de 8g, câmera de 5mp ou superior.
22	01	Ar condicionado split 30.000 btu frio.

2.3.8. MATERIAIS PEDAGÓGICOS

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	05	Alicate de corte para artesanatos 12 cm.
02	05	Apagador de quadro branco.
03	350	Barras de pinos 10 x 2 macho header arduino kit c/ 10 peças.
04	01	Base de corte 30x30 com cola.
05	01	Cabo hdmi hd 5m 4k.
06	05	Cabo xlr macho x 1 xlr fêmea 2 metros.
07	10	Caixa organizadora plástica box 2 litros.
08	10	Caixa organizadora de plástico com tampa transparente 5 litros.
09	02	Cortador de isopor bivolt.
10	02	Cortador de isopor espuma acetato elétrico 15w bivolt.
11	04	Estilete 18mm.
12	10	Extensão de tomadas novo padrão com 4 tomadas.
13	10	Filamentos 3D pla 1kg 1,75mm impressoras 3D.
14	50	Jumper fêmea - fêmea fios arduino 40 fios 20cm.
15	02	Kit diversos resistor 2100 pcs 21 tipos 5% 100 cada Arduino.
16	02	Kit duas caixas de som ativas 15 ksr – potência de saída 240 W RMS, resposta de frequência dinâmica 45 Hz - 20 KHz (-6 dB), conexão via bluetooth, classificação IPX4, entrada de cabo de áudio de 3,5mm, função karaokê, à prova de respingos d'água.
17	50	Kit jumpers macho macho 65 unidades p/ arduino pic.
18	04	Lixeira plástica basculante 30l.
19	04	Mini pistola 6w de cola quente bivolt + 2 bastões de cola.
20	10	Pasta classificadora A4.
21	01	Pedestal microfone girafa pmv-01 sgt c/ cachimbo.
22	02	Perfurador de papel preto 2 furos em metal p/ 10fls
23	10	Porta lápis aramado redondo preto.

24	10	Kits de régua acrílica 30cm transparente com 25 unidades.
25	02	Soldador de solda de ferro ferramenta eletrônica us plug professional 110v 60w
26	05	Caixa com 12 unidades de tesoura escolares sortidas 13 cm.
27	01	Trena digital a laser
28	05	Tripé profissional para celular/ câmera alumínio 1,20 m

2.4. DA EQUIPE

A equipe deverá ser composta por: 01 coordenador geral do projeto, 01 coordenador de unidade, 01 assessor pedagógico, 02 tutores, 01 assistente administrativo, 01 auxiliar administrativo, 01 auxiliar de serviços gerais, 01 controlador de acesso e 02 vigias noturnos; e suas atribuições se dará conforme discriminado neste item:

2.4.1. COORDENADOR GERAL DO PROJETO

Requisito: Ensino superior completo;

O Coordenador Geral do Projeto será responsável pelas seguintes atividades:

Planejamento e Desenvolvimento do Projeto: elaborar um plano estratégico abrangente, estabelecendo metas, objetivos e cronogramas; identificar recursos necessários, incluindo pessoal, orçamento e materiais;

Coordenação da Equipe: recrutar, treinar e gerenciar uma equipe multifuncional para executar diferentes aspectos do projeto; fomentar uma cultura de colaboração e comunicação eficaz dentro da equipe;

Gestão Orçamentária: elaborar e monitorar o orçamento do projeto, garantindo o uso eficiente dos recursos disponíveis; identificar possíveis fontes de financiamento e buscar parcerias estratégicas;

Implementação e Execução: supervisionar a implementação de todas as fases do projeto, garantindo que as atividades estejam alinhadas com os objetivos definidos; resolver desafios e obstáculos que possam surgir durante a execução do projeto;

Monitoramento e Avaliação: estabelecer indicadores de desempenho e métricas para avaliar o progresso do projeto; coletar dados relevantes e realizar avaliações periódicas para medir o impacto e a eficácia do projeto;

Gestão de Riscos: identificar potenciais riscos e desenvolver estratégias de mitigação; estar preparado para lidar com imprevistos e ajustar o plano conforme necessário;

Avaliação de Impacto Social: Avaliar o impacto social do projeto na vida dos jovens e na comunidade em geral.

2.4.2. COORDENADOR DE UNIDADE

Requisito: Ensino Superior Completo

O Coordenador de Unidade será responsável por coordenar e acompanhar ações do projeto; garantir o cumprimento das metas dentro do prazo e escopo definido; coordenar a busca ativa e a seleção de bolsistas; visitar núcleos territoriais;

2.4.3. ASSESSOR PEDAGÓGICO

Requisito: Ensino Superior Completo.

O Assessor Pedagógico irá assessorar o coordenador, auxiliar na formulação da metodologia pedagógica e no seu cumprimento;

2.4.4. TUTORES

Requisito: Ensino médio completo

O tutor será responsável pela monitoria dos jovens atendidos no espaço maker e o bom manuseio dos equipamentos, criando boas experiências de acordo com o que foi proposto no plano programático do projeto;

2.4.5. ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Requisito: Ensino médio completo

Profissional responsável pelo recebimento e envio de documentos, controle de contas, elaboração de relatórios, emissão de notas fiscais, atualização de arquivos e cadastros, assessorar o coordenador sempre que necessário

2.4.6. AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Auxiliar Administrativo. Requisito: Ensino médio completo ou cursando.

Profissional pela estruturação e organização de arquivos de documentos, serviços auxiliares de controles diversos; preenchimento de formulários, planilhas e outros documentos; atendimento (telefone, e-mail), recepção de pessoal visitante no local, assessorar o assistente administrativo nas tarefas do dia a dia.

2.4.7. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Requisito: Ensino fundamental completo.

Profissional responsável por executar serviços de limpeza em geral; Transporte de móveis e objetos em geral; serviços de carga e descarga de materiais;

2.4.8. CONTROLADOR DE ACESSO

Requisito: Ensino fundamental completo.

Profissional responsável por fiscalizar, observar e orientar a entrada e saída de pessoas; receber, identificar e encaminhar as pessoas aos destinatários; abrir e fechar as dependências do local; receber a correspondência e encaminhá-la ao administrativo.

2.4.9. VIGIA NOTURNO

Requisito: Ensino fundamental completo.

Profissional responsável por zelar o bem patrimonial;

3. DA JUSTIFICATIVA

De acordo com dados do IBGE referentes ao 4º trimestre de 2023, jovens na faixa etária de 14 a 24 anos representavam 35,7% da população desocupada no país. Esta situação é agravada para aqueles que vivem em situação de vulnerabilidade econômica.

Por outro lado, o Atlas da Violência de 2023, produzido pelo Instituto de Pesquisa Aplicada (IPEA), revelou que entre 2011 e 2021, o Brasil registrou em média 60.501 homicídios por ano, sendo que 49,07% desses casos foram de jovens com idade entre 15 e 29 anos, evidenciando a vulnerabilidade dessa faixa etária à criminalidade.

Diante desse cenário preocupante, a Secretaria da Juventude estabeleceu como uma de suas prioridades implementar e fomentar políticas públicas que contribuam para a formação e qualificação desses jovens. O objetivo é prepará-los para buscar melhores oportunidades no mercado de trabalho, visando reduzir a taxa de desocupação e, consequentemente, contribuir para a redução da criminalidade.

Com o avanço tecnológico, novas vagas de trabalho estão surgindo, enquanto outras estão desaparecendo. Reconhecendo a importância de preparar os jovens para ocupar as vagas advindas desse avanço, a Secretaria optou por fornecer cursos voltados para a temática da indústria 4.0.

Essa iniciativa visa capacitar os jovens para as demandas do mercado de trabalho contemporâneo, dotando-os das habilidades e

conhecimentos necessários para aproveitar as oportunidades oferecidas pela revolução tecnológica em curso.

A expressão "Indústria 4.0" refere-se a uma revolução na condução da produção industrial, caracterizada pela integração de tecnologias digitais avançadas nos processos de manufatura. Também é conhecida como a "Quarta Revolução Industrial".

Os sistemas de produção na Indústria 4.0 são altamente interconectados, permitindo que máquinas, sistemas e ativos industriais se comuniquem e cooperem entre si de maneira inteligente e autônoma.

A adoção da Indústria 4.0 pode resultar em ganhos significativos em eficiência e produtividade, reduzindo o tempo de inatividade, otimizando o uso de recursos e aprimorando a qualidade dos produtos. No entanto, essa transformação também traz desafios, como a necessidade de atualização das habilidades da força de trabalho para acompanhar o ritmo das mudanças tecnológicas.

Amparado no Estatuto da Juventude, o projeto busca contribuir para a efetivação do direito ao trabalho, à profissionalização e à renda, sob condições de equidade, segurança, liberdade e proteção social. Nesse sentido, o Espaço Maker será um ambiente equipado com infraestrutura e pessoal necessários para oferecer cursos na área da inovação, priorizando a qualificação e capacitação profissional da juventude angrense, com o objetivo de investir na formação social e na autonomia econômica dos jovens.

A proposta está alinhada aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 4, 8 e 9 da agenda 2030, que visam à Educação de qualidade, ao Trabalho decente e crescimento econômico, à indústria, inovação e infraestrutura, respectivamente.

O Espaço Maker é uma iniciativa dedicada a facilitar o acesso à formação profissional, com objetivo de preparar os jovens para as demandas emergentes do mercado de trabalho, proporcionando não apenas educação de qualidade, mas também promovendo a inclusão social e o desenvolvimento comunitário. Ao fazer isso, o Espaço Maker visa contribuir significativamente para o progresso e o bem-estar da juventude local, abrindo novas oportunidades e fortalecendo a base para um futuro mais próspero.

A escolha dos containers como espaço para realização das atividades proporciona diversas vantagens. Primeiramente, permite uma rápida implantação do projeto, uma vez que a estrutura física das salas já vem pronta, necessitando apenas de equipamentos e materiais pedagógicos para funcionar plenamente. Além disso, os containers oferecem versatilidade e mobilidade. São facilmente transportáveis, o que possibilita levar políticas públicas a bairros mais carentes do município, em locais de fácil acesso à população. Essa mobilidade visa simplificar o acesso dos jovens à educação, expandir o alcance das ações da secretaria da juventude no município e, ao mesmo tempo, incentivar e estimular o senso de pertencimento dos jovens à gestão pública.

4. DAS METAS

- **4.1.** Com o Projeto do Espaço Maker espera-se que no período de 12 meses sejam atendidos até 2640 jovens do município, proporcionando formação em cursos voltados para a temática da indústria 4.0, objetivando facilitar a inserção desses jovens no mercado de trabalho;
- **4.2.** Maximizar o alcance das atividades promovidas pela Secretaria da Juventude, visando atender jovens que residem fora da região central da cidade, em bairros mais carentes e com grande quantidade populacional.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- **5.1.** A execução do objeto ficará a cargo da Organização da Sociedade Civil, que atuará em conjunto com a Secretaria Executiva da Juventude;
- **5.2.** Os cursos especificados nos itens 2.2 deste termo de referência, serão ministrados no Espaço Maker de segunda a sexta, de 08h às 12h e de 13h às 17h, podendo sofrer alterações se necessário;
- **5.3.** As turmas dos cursos ofertados mensalmente, não poderão ultrapassar a quantidade de 30 alunos por turma, totalizando 240 vagas por mês;
- **5.4.** A carga horária total de cada curso deve ser de 20 horas e a grade de cursos será ofertada de acordo com a demanda local ou interesse da Secretaria da Juventude;
- **5.5.** Ao final de cada curso será realizada a entrega do certificado

- de conclusão dos alunos que completarem o ciclo de atividades propostas;
- **5.6.** A abertura de turmas e vagas serão divulgadas nas redes sociais da Secretaria da Juventude e/ou no site da Prefeitura Municipal de Angra os Reis;
- **5.7.** Os jovens interessados em participar do projeto deverão se inscrever on-line ou presencialmente no Espaço Maker, que ficará situado na Praça da Porteira, no bairro Japuíba;
- **5.8.** Caberá a Secretaria da Juventude realizar a seleção dos jovens inscritos e definir a programação de cursos a serem oferecidos;
- **5.9.** Após a formação das primeiras turmas, a Secretaria da Juventude poderá alterar o local ou a modalidade de inscrição das turmas subsequentes, objetivando um melhor aproveitamento do espaço;
- **5.10.** Cada aluno receberá uma apostila com o conteúdo programático do curso escolhido;
- **5.11.** Os tutores utilizarão a estrutura do Espaço Maker para capacitar os alunos;
- **5.12.** Os jovens poderão fazer inscrição para mais de um curso, observando a compatibilidade de horário com outras atividades;
- **5.13.** Durante todo o período da parceria os jovens só poderão se inscrever uma vez em cada tema de curso, mesmo em caso de reprovação ou desistência;
- **5.14.** O primeiro mês da parceria será destinado a preparação de infraestrutura da área, alocação dos containers e preparação das salas de aula.

6. DOS CURSOS E DAS TURMAS

6.1. A formação de turmas e os cursos ofertados seguirão mensalmente o seguinte modelo:

1º Mês de Curso	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00 às 10:00	Mídias Sociais Turma 01	Programação Móvel para Internet of Things Turma 01	Mídias Sociais Turma 01	Programação Móvel para Internet of Things Turma 01	Disponível
10:00 às 12:00	Mídias Sociais Turma 02	Programação Móvel para Internet of Things Turma 02	Mídias Sociais Turma 02	Programação Móvel para Internet of Things Turma 02	Disponível

13:00 às 15:00	Mídias Sociais Turma 03	Programação Móvel para Internet of Things Turma 03	Mídias Sociais Turma 03	Programação Móvel para Internet of Things Turma 03	Disponível
15:00 às 17:00	Mídias Sociais Turma 04	Programação Móvel para Internet of Things Turma 04	Mídias Sociais Turma 04	Programação Móvel para Internet of Things Turma 04	Disponível

2º Mês de Curso	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00 às 10:00	Operador de Drone Turma 01	Robótica Turma 01	Operador de Drone Turma 01	Robótica Turma 01	Disponível
10:00 às 12:00	Operador de Drone Turma 02	Robótica Turma 02	Operador de Drone Turma 02	Robótica Turma 02	Disponível
13:00 às 15:00	Operador de Drone Turma 03	Robótica Turma 03	Operador de Drone Turma 03	Robótica Turma 03	Disponível
15:00 às 17:00	Operador de Drone Turma 04	Robótica Turma 04	Operador de Drone Turma 04	Robótica Turma 04	Disponível

3º Mês de Curso	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00 às 10:00	Jogos Digitais – Desing de Games Turma 01	Manufatura Aditiva Aplicada – Impressão 3D Turma 01	Jogos Digitais – Desing de Games Turma 01	Manufatura Aditiva Aplicada – Impressão 3D Turma 01	Disponível
10:00 às 12:00	Jogos Digitais – Desing de Games Turma 02	Manufatura Aditiva Aplicada – Impressão 3D Turma 02	Jogos Digitais – Desing de Games Turma 02	Manufatura Aditiva Aplicada – Impressão 3D Turma 02	Disponível
13:00 às 15:00	Jogos Digitais – Desing de Games Turma 03	Manufatura Aditiva Aplicada – Impressão 3D Turma 03	Jogos Digitais – Desing de Games Turma 03	Manufatura Aditiva Aplicada – Impressão 3D Turma 03	Disponível
15:00 às 17:00	Jogos Digitais – Desing de Games Turma 04	Manufatura Aditiva Aplicada – Impressão 3D Turma 04	Jogos Digitais – Desing de Games Turma 04	Manufatura Aditiva Aplicada – Impressão 3D Turma 04	Disponível

4º Mês de Curso	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00 às 10:00	Desvendando a Indústria do Som - DJ Turma 01	Turismo 4.0 Turma 01	Desvendando a Indústria do Som - DJ Turma 01	Turismo 4.0 Turma 01	Disponível
10:00 às 12:00	Desvendando a Indústria do Som - DJ Turma 02	Turismo 4.0 Turma 02	Desvendando a Indústria do Som - DJ Turma 02	Turismo 4.0 Turma 02	Disponível
13:00 às 15:00	Desvendando a Indústria do Som - DJ Turma 03	Turismo 4.0 Turma 03	Desvendando a Indústria do Som - DJ Turma 03	Turismo 4.0 Turma 03	Disponível
15:00 às 17:00	Desvendando a Indústria do Som - DJ Turma 04	Turismo 4.0 Turma 04	Desvendando a Indústria do Som - DJ Turma 04	Turismo 4.0 Turma 04	Disponível

5º Mês de Curso	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00 às 10:00	Indústria Naval 4.0 Turma 01	Mídias Sociais Turma 01	Indústria Naval 4.0 Turma 01	Mídias Sociais Turma 01	Disponível
10:00 às 12:00	Indústria Naval 4.0 Turma 02	Mídias Sociais Turma 02	Indústria Naval 4.0 Turma 02	Mídias Sociais Turma 02	Disponível
13:00 às 15:00	Indústria Naval 4.0 Turma 03	Mídias Sociais Turma 03	Indústria Naval 4.0 Turma 03	Mídias Sociais Turma 03	Disponível

15:00 às 17:00 In	ndústria Naval 4.0 Turma 04	Mídias Sociais Turma 04	Indústria Naval 4.0 Turma 04	Mídias Sociais Turma 04	Disponível
-------------------	--------------------------------	----------------------------	---------------------------------	----------------------------	------------

6º Mês de Curso	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00 às 10:00	Programação Móvel para Internet of Things Turma 01	Operador de Drone Turma 01	Programação Móvel para Internet of Things Turma 01	Operador de Drone Turma 01	Disponível
10:00 às 12:00	Programação Móvel para Internet of Things Turma 02	Operador de Drone Turma 02	Programação Móvel para Internet of Things Turma 02	Operador de Drone Turma 02	Disponível
13:00 às 15:00	Programação Móvel para Internet of Things Turma 03	Operador de Drone Turma 03	Programação Móvel para Internet of Things Turma 03	Operador de Drone Turma 03	Disponível
15:00 às 17:00	Programação Móvel para Internet of Things Turma 04	Operador de Drone Turma 04	Programação Móvel para Internet of Things Turma 04	Operador de Drone Turma 04	Disponível

7º Mês de Curso	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00 às 10:00	Robótica Turma 01	Jogos Digitais – Desing de Games Turma 01	Robótica Turma 01	Jogos Digitais – Desing de Games Turma 01	Disponível
10:00 às 12:00	Robótica Turma 02	Jogos Digitais – Desing de Games Turma 02	Robótica Turma 02	Jogos Digitais – Desing de Games Turma 02	Disponível
13:00 às 15:00	Robótica Turma 03	Jogos Digitais – Desing de Games Turma 03	Robótica Turma 03	Jogos Digitais – Desing de Games Turma 03	Disponível
15:00 às 17:00	Robótica Turma 04	Jogos Digitais – Desing de Games Turma 04	Robótica Turma 04	Jogos Digitais – Desing de Games Turma 04	Disponível

8º Mês de Curso	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00 às 10:00	Manufatura Aditiva Aplicada – Impressão 3D Turma 01	Desvendando a Indústria do Som - DJ Turma 01	Manufatura Aditiva Aplicada – Impressão 3D Turma 01	Desvendando a Indústria do Som - DJ Turma 01	Disponível
10:00 às 12:00	Manufatura Aditiva Aplicada – Impressão 3D Turma 02	Desvendando a Indústria do Som - DJ Turma 02	Manufatura Aditiva Aplicada – Impressão 3D Turma 02	Desvendando a Indústria do Som - DJ Turma 02	Disponível
13:00 às 15:00	Manufatura Aditiva Aplicada – Impressão 3D Turma 03	Desvendando a Indústria do Som - DJ Turma 03	Manufatura Aditiva Aplicada – Impressão 3D Turma 03	Desvendando a Indústria do Som - DJ Turma 03	Disponível
15:00 às 17:00	Manufatura Aditiva Aplicada – Impressão 3D Turma 04	Desvendando a Indústria do Som - DJ Turma 04	Manufatura Aditiva Aplicada – Impressão 3D Turma 04	Desvendando a Indústria do Som - DJ Turma 04	Disponível

9º Mês de Curso	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00 às 10:00	Turismo 4.0 Turma 01	Industria Naval 4.0 Turma 01	Turismo 4.0 Turma 01	Industria Naval 4.0 Turma 01	Disponível
10:00 às 12:00	Turismo 4.0 Turma 02	Industria Naval 4.0 Turma 02	Turismo 4.0 Turma 02	Industria Naval 4.0 Turma 02	Disponível
13:00 às 15:00	Turismo 4.0 Turma 03	Industria Naval 4.0 Turma 03	Turismo 4.0 Turma 03	Industria Naval 4.0 Turma 03	Disponível
15:00 às 17:00	Turismo 4.0 Turma 04	Industria Naval 4.0 Turma 04	Turismo 4.0 Turma 04	Industria Naval 4.0 Turma 04	Disponível

10º Mês de Curso	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00 às 10:00	Mídias Sociais Turma 01	Programação Móvel para Internet of Things Turma 01	Mídias Sociais Turma 01	Programação Móvel para Internet of Things Turma 01	Disponível
10:00 às 12:00	Mídias Sociais Turma 02	Programação Móvel para Internet of Things Turma 02	Mídias Sociais Turma 02	Programação Móvel para Internet of Things Turma 02	Disponível
13:00 às 15:00	Mídias Sociais Turma 03	Programação Móvel para Internet of Things Turma 03	Mídias Sociais Turma 03	Programação Móvel para Internet of Things Turma 03	Disponível
15:00 às 17:00	Mídias Sociais Turma 04	Programação Móvel para Internet of Things Turma 04	Mídias Sociais Turma 04	Programação Móvel para Internet of Things Turma 04	Disponível

11º Mês de Curso	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
08:00 às 10:00	Operador de Drone Turma 01	Robótica Turma 01	Operador de Drone Turma 01	Robótica Turma 01	Disponível
10:00 às 12:00	Operador de Drone Turma 02	Robótica Turma 02	Operador de Drone Turma 02	Robótica Turma 02	Disponível
13:00 às 15:00	Operador de Drone Turma 03	Robótica Turma 03	Operador de Drone Turma 03	Robótica Turma 03	Disponível
15:00 às 17:00	Operador de Drone Turma 04	Robótica Turma 04	Operador de Drone Turma 04	Robótica Turma 04	Disponível

- **6.2.** Se por alguma adversidade não houver aula em determinado dia, fica a sexta-feira designada para reposição de aulas;
- 6.3. Os cursos terão duração máxima de 01 (um) mês;
- **6.4.** A sexta-feira também será utilizada para atendimento aos jovens, organização do espaço, cerimônia de entrega dos certificados dos alunos aprovados, alinhamento e planejamento da equipe;
- **6.5.** A Secretaria da Juventude estabelecerá a ordem que os cursos serão ofertados, podendo alterá-la a fim de atender a demanda da população;

7. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

7.1. As atividades serão realizadas no módulo a ser instalado na Praça da Porteira, que fica localizada no bairro da Japuíba, na esquina da rua Itaperuna com a rua Prefeito João Gregório Galindo.

8. DOS CUSTOS

8.1. SERVIÇOES GRÁFICOS

8.1.1. Confecção de material gráfico tais como, cartazes, folders, entre outros;

- **8.1.2.** Apostilas: 240 unidades mensais de apostilas impressas com encadernação em espiral, colorida, em papel sulfite A4, com capa frontal transparente e contra capa na cor preta, com máximo de 50 folhas. Layout disponibilizado pela Instituição Parceira;
- **8.1.3.** Certificados: 240 unidades de certificados mensais para os jovens do Espaço Maker formados nos cursos;

8.2. CUSTEIO OPERACIONAL

O custeio operacional destina-se à compra de materiais para suporte ao desenvolvimento das atividades. São recursos para as despesas de caráter administrativo e operacional, a serem administrados pela organização parceira. Tais como ocorrem de acordo com o planejamento de cada unidade, além de outras de pequena grandeza que não foram programadas, tais como:

8.2.1. Material de limpeza e higiene: Água sanitária, álcool, álcool em gel, aromatizante de ambiente, balde, desentupidor de vaso sanitário, desinfetante, esponja, flanela, lenço de papel, lixeira, luvas de limpeza, pá de lixo, pano de chão, papel higiênico, papel inter folhado, rodo, sabão em pó, sabonete líquido, saco de lixo, inseticida, vassouras, vassoura de vaso sanitário com suporte, entre outros não mencionados, mas que tenham a mesma finalidade;

- **8.2.2.** Despesas Miúdas: com finalidade de custear diversos tipos de despesas que não foram programadas, tais como: foto para documentos, autenticação, auxílio transporte eventual, exame admissional, demissional, internet (pacote de dados), despesas com correios, cópias, matérias de consumo de informática e outros que tenham a mesma finalidade do objeto proposto.
- 8.2.3. Material pedagógico, escritório e insumos para cursos e oficinas: Fornecimento de materiais necessários para os trabalhos de cursos e oficinas, tais como: apagador para quadro branco, apontador, aqualine, bloco de papel desenho, bloco de papel liso, bloco de papel pautado, bloco de papel quadriculado, bloco de recado, bloco de recado adesivo, borracha, borracha de silicone, cadeado, caderno, calculadora, calendário, caneta hidrocor, caneta marca texto, caneta marcador permanente, caneta piloto, canetas esferográficas, canetas para desenho, clips, cola multiuso, confecção de carimbo, etiquetas em branco, etiquetas impressas, lápis de arquiteto, lápis de cor, lápis preto, lapiseira, limpador de quadro branco líquido, livro ata, livro de protocolo, livros, óleo de máquina, pilhas, quadro branco, quadro de avisos, quadro de chaves, quadro de cortiça, recarga para caneta de quadro branco, recarga para carimbo, régua, tesoura, tinta para carimbo e outros não mencionados que tenham a mesma finalidade do objeto proposto.
- **8.2.3.1.** O quantitativo e a utilização do material pedagógico se darão conforme a especificidade e a necessidade apontada pelo tutor da área, considerando o objetivo da aula. Quanto ao material de escritório será utilizado no atendimento às necessidades administrativas do Espaço Maker.
- **8.2.4.** Serviços de transporte e prestação de serviço de acordo com o objeto da parceria: destina-se à compra de materiais ou aquisição de serviços para suporte ao desenvolvimento das atividades.
- **8.2.5.** Kit Lanche Os kits serão entregues contendo os seguintes itens: Suco de fruta ou achocolatado (200 ml), biscoito cookies baunilha (30g) ou biscoito amanteigado, minibolo ou biscoito recheado sabor goiaba ou chocolate (40g), flocos de milho ou biscoito de água e sal (30g), água mineral sem gás (200ml), saco de papel;
- **8.2.6.** Pagamento de todas as taxas exigidas para instalação e funcionamento do Espaço Maker, como por exemplo: taxas exigidas pelas concessionárias de energia elétrica, água e esgoto; taxas para obtenção de alvarás, corpo de bombeiros etc.

8.3. SERVIÇOS DE TERCEIROS

8.3.1. Prestação de serviços de terceiros: Coordenador geral de projeto, coordenador, assessor pedagógico, tutores, assistente administrativo, auxiliar administrativo, auxiliar de serviços gerais, controlador de acesso, vigia noturno.

9. DOS REQUISITOS DA PARCERIA

- **9.1.** Ao ingressar neste procedimento de chamamento público, pleiteando a celebração de Termo de Colaboração, cada interessado adere automaticamente às condições estabelecidas pelo Município de Angra dos Reis, previstas neste Termo de Referência e no Edital.
- **8.2.** A Unidade de Fornecimento será "mensal", conforme cronograma de desembolso, e o regime adotado será "empreitada por preço global".
- **9.3.** As obrigações das partes serão formalizadas por meio da celebração de termo de colaboração observará os termos da Lei nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.816/18 e nas demais normas pertinentes.
- **9.4.** A parceria a ser celebrada terá vigência de 12 (meses), podendo ser prorrogada em períodos iguais e sucessivos, mediante demonstração da vantagem econômica, disponibilidade de recursos e por interesse da Administração Pública, mediante autorização da autoridade competente, por meio de aditivo.
- **9.5.** A vigência da parceria a ser celebrada será da assinatura do Termo de Colaboração, produzindo seus efeitos após publicação do extrato no Boletim Oficial do Município, podendo ser alterada mediante solicitação da Administração Pública devidamente formalizada e justificada dentro do prazo de sua vigência, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
- **9.6.** Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto.
- **9.7.** A Organização Social Civil deverá declarar que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a execução do serviço demandado pela Secretaria Executiva da Juventude, Juventude e Inovação.

10. DO CHAMAMENTO PÚBLICO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1. DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

10.1.1. Poderão participar do Chamamento Público Organização

- da Sociedade Civil, cujos objetivos estatutários sejam compatíveis com o objeto do Chamamento.
- **10.1.2.** Somente pessoas jurídicas poderão participar do Chamamento.
- **10.1.3.** Deverão apresentar a documentação que será solicitada no Edital de Chamamento, em conformidade com o disposto nos artigos 33 e 34 da Lei n.º 13.019/2014 c/c art. 17 do Decreto Municipal nº 10.816/18.
- **10.1.4.** Possuir a Organização da Sociedade Civil, no mínimo existência com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Receita Federal do Brasil;
- **10.1.5.** Possuir a Organização da Sociedade Civil experiência prévia na realização com efetividade, do objeto da parceria ou natureza semelhante;

10.2. DO CREDENCIAMENTO

- 10.2.1. O credenciamento ocorrerá da seguinte forma:
- **10.2.2.** De forma presencial, dirigindo-se até a Sede da Secretaria-Executiva da Juventude, situada à Rua Desembargador Altenfelder, nº 54, Centro, Angra dos Reis/RJ.
- **10.2.3.** De forma remota, remetendo os documentos de credenciamento e habilitação previstos neste edital, devidamente certificados com assinatura digital eletrônica, para o seguinte endereço eletrônico: juv.adm@angra.rj.gov.br.
- **10.2.4.** Ficará a cargo da comissão de chamamento público instituída, examinar os documentos de habilitação e credenciamento das empresas interessadas pelo chamamento público.

10.3. DAS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

- **10.3.1.** A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da Administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original;
- **10.3.2.** A documentação de Habilitação deve estar na ordem abaixo e numerada sequencialmente, a fim de permitir maior agilidade no seu manuseio durante a conferência:

- a) Declaração, em via original, de que tomou conhecimento do teor das cláusulas do edital, com firma reconhecida em órgão competente;
- b) Declaração de compromisso da Organização da Sociedade Civil em celebrar o Termo de Colaboração pelo período da realização do objeto da parceria;
- c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos e contratação de menores;
- d) Cópia (autenticada) do Estatuto registrado ou documento equivalente indicando que: A Organização possui objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em especial aqueles atinentes à realização do objeto a de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos ser pactuado.
- e) Cópia da Ata de eleição do quadro de dirigente com mandato vigente, registrada em cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- f) Comprovar a existência, no mínimo 1(ano) com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.
- g) Apresentar relação nominal atualizada de seus dirigentes com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e CPF de cada um deles:
- h) Certidão de Regularidade do FGTS(CRF);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- j) Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
- k) Cópia (autenticada) do documento oficial de identificação e do comprovante de inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) dos representantes legais da organização (presidente e vice ou conforme estatuto);
- l) Cópia (autenticada) de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço registrado no CNPJ.

- m) Apresentar documentação que comprove experiência previa na realização, com efetividade do objeto da parceria ou natureza semelhante;
- n) Apresentar documentação que comprove possuir capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do projeto previsto e cumprimento das metas estabelecidas;
- o) Apresentar certidão de regular funcionamento expedida pelo Ministério Público do Estado, em caso de fundação privada;
- p) Certidão Negativa de Insolvência Civil expedida pelo cartório do distribuidor da sede da organização;
- q) Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado e da Dívida Ativa do Município;
- r) Apresentar Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil de que não incide em nenhuma das hipóteses do art. 21 do Decreto Municipal nº 10.818/2016, constante no anexo do Edital:
- **10.3.3.** A apresentação de declaração, atestado ou documento falso, referente à habilitação jurídica e à proposta técnica implicará a automática desclassificação da instituição, e sujeitará a mesma às penalidades legais.
- **10.3.4.** As cópias de documentos apresentadas deverão ser legíveis, de modo a permitir, à Comissão Especial de Chamada Pública, sua leitura e perfeita análise de seu teor.
- 10.3.5. Os documentos e certidões exigidos no Chamamento Público deverão ser apresentados por meio de seus originais, ou publicação em órgão oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada por órgão competente, ou ainda atestada por servidor da administração Municipal que conferirá a cópia apresentada com o documento original.
- 10.3.6. Os documentos apresentados no ato do credenciamento, deverão respeitar os requisitos de habilitação, qualificação técnica e os prazos estipulados no presente termo de referência, como também, nas demais cláusulas editalícias presentes no edital de chamamento público.

10.4. DA PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO:

10.4.1. Deverá constar, obrigatoriamente, no Plano de Trabalho:

- a) Identificação do objeto e dados da Organização da Sociedade Civil;
- b) Descrição das metas a serem atingidas, projetos a serem executados e seus respectivos prazos;
- c) Forma de execução do projeto;
- d) Definição de parâmetros objetivos a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas;
- e) Planilha de Composição de Custos, com a previsão de receitas e despesas a serem realizadas na execução do projeto que deverá ser assinada pelo representante legal;
- **10.4.2.** A proposta do Trabalho deverá ser apresentada sem emenda e rasuras, numerada sequencialmente, todas as páginas rubricadas e, ao final, assinada pelo representante autorizado da Organização da Sociedade Civil.

10.5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **10.5.1.** A Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil proponentes e terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
- **10.5.2.** Ficará a cargo da comissão de chamamento público instituída, examinar os documentos de habilitação e credenciamento das empresas interessadas pelo chamamento público.
- **10.5.3.** A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento, conforme art.11 do Decreto Municipal nº 10.816/18, a seguir:
- **10.5.3.1.** De 0 (zero) a 10 (dez) pontos: Fator Grau de adequação, referente ao grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa.
- 0 ponto: 0 a 99% de adequação da proposta ao Termo de Referência.
- 10 pontos: 100% de adequação da Proposta ao Termo de Referência.
- **10.5.3.2.** De 0(zero) a 10 (dez) pontos: Fator Experiência, referente à experiência da organização na execução do objeto da parceria ou natureza semelhante e a experiência do responsável técni-co pela execução do objeto da parceria.

0 pontos: Apresentar atestados com serviços iguais ou semelhantes, executados inferior a 50% do objeto e do quantitativo de jovens constante no Termo de Referência.

5 pontos: Apresentar atestados com serviços iguais ou semelhantes, executados na proporção de 50% a 99% do objeto e do quantitativo de jovens constante no Termo de Referência.

10 pontos: Apresentar atestados com serviços iguais ou semelhantes, executados na totalidade ou superior ao objeto e do quantitativo de jovens constante no Termo de Referência.

10.5.3.3. De 0(zero) a 60 (sessenta) pontos: Fator Capacidade Operacional, será analisado os se-guintes critérios:

- a) Dados Técnicos da execução das tarefas e metodologia aplicada;
- b) A infraestrutura de apoio, assim como o suporte técnico e operacional disponível; e
- c) Organograma da equipe a ser alocada aos serviços, com descrição da qualificação do pessoal necessário, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas.

10.5.3.4. De 0(zero) a 20 (vinte) pontos: Fator Preço:

20 pontos: menor preço;

10 pontos: 10% superior ao menor preço apresentado;

0 pontos: preço superior a 10% do menor valor apresentado.

- 10.6. A falsidade de informações nas propostas, sobretudo com relação ao critério de julgamento, deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a Organização da Sociedade Civil proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
- **10.7.** A Organização da Sociedade Civil proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento, informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiadores, local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes.
- 10.8. Serão eliminadas aquelas propostas:
- 10.8.1. Que recebam nota final inferior a "50" pontos ou obtiver

pontuação "zero" em qualquer dos critérios acima de julgamento;

- 10.8.2. Que estejam em desacordo com o Edital;
- **10.9.** As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base no item 6.5, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento;
- 10.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento "fator preço". Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, nos critérios de julgamento "capacidade operacional" e "experiência da organização da sociedade civil". Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade decidida por sorteio.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

- **11.1.** Credenciar, junto à Secretaria Executiva da Juventude funcionário que atenderá às solicitações referentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- **11.2.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela equipe da Secretaria Executiva da Juventude.
- **11.3.** Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, cumprindo as descrições contidas neste Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público:
- **11.4.** Atender prontamente às solicitações da Secretaria Executiva da Juventude;
- **11.5.** Ficar à disposição da Secretaria Executiva da Juventude durante o período de execução do serviço;
- **11.6.** Fornecer suporte telefônico e web diretamente aos gestores do Termo de Colaboração ou comissão de avaliação, para solução de problemas e orientações;
- **11.7.** Manter a Secretaria Executiva da Juventude informada sobre o andamento do Plano de Trabalho, indicando o progresso das metas;
- **11. 8.** Prestar os serviços com observância integral das condições do termo de referência e termo de colaboração;
- 11.9. Garantir o cumprimento de todas as obrigações legais, pa-

ralegais e de qualquer natureza, notadamente às leis trabalhistas, previdenciárias, securitárias e tributárias, eximindo o MUNICÍ-PIO, representado pela Secretaria-Executiva da Juventude de qualquer responsabilidade sobre as mencionadas matérias, seja durante ou após a vigência contratual;

- **11.10.** Comunicar, de imediato, à Secretaria Executiva da Juventude qualquer alteração realizada em seu Estatuto, que importe em modificação de representação, denominação social, endereço, liquidação, encerramento ou transformação de suas atividades durante a execução dos serviços;
- **11.11.** Responder, civil e penalmente, pelos ônus resultantes de quaisquer processos, demandas, custos e despesas decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, ligadas à prestação de serviços, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei;
- **11.12.** Comprovar o recolhimento de todos os encargos sociais, previdenciários, tributários e a regularidade da situação de prestador de serviços, mediante a apresentação de documentação legalmente exigível ou quaisquer outros documentos que a Secretaria Executiva da Juventude, a seu critério, vier a solicitar;
- **11.13.** Responsabilizar-se por quaisquer ônus que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidente de trabalho, bem como alimentação, transporte ou todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- **11.14.** Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso;
- 11.15. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da Secretaria Executiva da Juventude, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;
- **11.16.** Providenciar todas as licenças e alvarás necessários para funcionamento do Espaço Maker, arcando com todos os custos para obtenção;
- **11.17.** Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para o bom funcionamento do Espaço Maker.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ATRAVÉS SE-CRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE

- **12.1.** Promover o acompanhamento do objeto pactuado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital;
- **12.2.** Avaliar a qualidade dos serviços prestados por ocasião pela contratada;
- 12.3. Reservar, à fiscalização da Secretaria Executiva da Juventude o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto neste Termo de Referência e em tudo o mais que se relacione com o Objeto do Edital, desde que não acarrete ônus para a Secretaria Executiva da Juventude;
- **12.4.** Prestar todas as informações necessárias a contratada para a execução dos serviços;
- **12.5.** Comunicar ao contratado, de imediato, quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços;
- **12.6.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário.
- 12.7. Definir a grade de cursos que serão ofertados em cada mês;
- **12.8.** Atuar na divulgação do Espaço Maker e nos cursos que serão ofertados no local;
- 12.9. Disponibilizar formulário on-line para inscrição dos alunos;
- **12.10.** Selecionar os alunos, dividi-los em turmas e comunica-los sobre os dias e horários das aulas;

13. DA ASSINATURA E RESCISÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

- **13.1.** A empresa selecionada será convocada, por e-mail, a comparecer a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação de Angra dos Reis, com sede na Praça Marquês de Tamandaré, nº 116, Angra dos Reis/RJ, para assinatura do Termo de Colaboração, em data a ser definida pela Secretaria;
- **13.1.** A prestação de serviços, objeto do presente termo de referência, atenderá às seguintes exigências:

- **13.1.1.** A Organização da Sociedade Civil obriga-se a prestar os serviços de acordo com o cronograma estabelecido em conjunto com a Secretaria Executiva da Juventude;
- 13.1.2. O Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Boletim Oficial do Município, podendo ser prorrogado em período iguais e sucessivos, no caso de metas de caráter continuado, demonstrada a vantagem para a Administração Pública e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.
- **13.2.** O Termo de Colaboração poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, a qualquer tempo.
- **13.3.** As demais formas de rescisão estão previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria, a fim de assegurar a transferência dos recursos financeiros é a seguinte:

Fonte: 1500000 - Recursos Ordinários

Ficha: 20242661

Dotação Orçamentária: 20.2012.12.363.0217.1664.33903948.1

5000000

- 14.2. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, exceto nos casos de existência de evidências de irregularidades na aplicação da parcela anteriormente recebida, quando constatado desvio de finalidade na aplicação de recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a outras obrigações estabelecidas no termo de colaboração, e a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativas as medidas saneadoras apontadas pelo órgão ou entidade da Administração Pública responsável, ou pela Controladoria Geral do Município;
- **14.3.** Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
- 14.4. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Não poderão participar, direta ou indiretamente, do chamamento ou do serviço, a Organização da Sociedade Civil que:
- **15.1.1.** Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
- **15.1.2.** Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- **15.1.3.** Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por anidade, até o terceiro grau;
- **15.1.4.** Tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:
- **15.1.4.1.** For sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- 15.1.4.2. For reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- **15.1.4.3.** A apreciação das contas estiver pendente de decisão sob recurso com efeito suspensivo.
- **15.2.** Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
- **15.2.1.** Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública;
- **15.2.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- **15.2.3**. Prevista nos incisos II e III, do art. 73, da Lei Federal nº 13.019/14, quando aplicados pela Administração Municipal.
- **15.3.** Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de quaisquer esferas da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;
- 15.4. Tenha entre seus dirigentes pessoas:
- 15.4.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irre-

gulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de quaisquer esferas da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

- **15.4.2.** Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de cobrança, enquanto durar a inabilitação;
- **15.4.3.** Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III, do art. 12, da Lei Federal nº 8.429/1992.
- **15.5.** Possuir em sua diretoria pessoas que participem da diretoria de outra organização da sociedade civil que possua Termo de Colaboração ou de Fomento vigente celebrado com a Administração Municipal.
- **15.6.** Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedido de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser enviados por e-mail para o seguinte endereço eletrônico: juv.adm@angra.rj.gov.br.
- **15.7.** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- **15.8.** Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Chamamento Público no endereço eletrônico indicado no item 17.6, bem como entranhados nos autos do processo de Chamamento Público, onde estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- **15.9.** Fica assegurado à Secretaria de Educação, Juventude e Inovação o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente convocação, dando ciência aos interessados.
- **15.10.** As interessadas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer tempo.
- **15.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do término.
- **15.12.** A Comissão de Chamamento Público poderá, durante a análise do projeto e da documentação, convocar as empresas interessadas para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.
- **15.13.** As obrigações resultantes do presente chamamento deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições

avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- **15.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que regem a atuação da Administração Pública.
- **15.15.** Ficam as interessadas sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis, caso apresentem, no decorrer deste processo, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.
- **15.16.** O foro da comarca de Angra dos Reis é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Chamamento, celebração e execução do Termo de Colaboração.
- **15.17.** Integram este Termo: Anexo I Minuta do Termo de Colaboração.

Angra dos Reis	de		de 2024
Car	rimbo e assinat	ura do responsáve	1
Aprovo, em	de		_ de 2024.
Ca	urimbo e assina	tura do Secretário	

COMUNICADO

Angra dos Reis 06 de Junho de 2024

A Secretaria de Eventos seguindo o Termo de Ajuste de Conduta estabelecido entre a Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, torna público o interesse de realização de evento de esportes Aquáticos, com 4(quatro) modalidades esportivas, de Stand Up Paddle Race, Va'a(canoa Havaiana), PaddleBoard, e Natação em Águas Abertas, na Praia do Anil – Angra dos Reis, no dia 16, 17 e 18 de Agosto de 2024 com os requisitos mínimos:

• Equipe de Produção composta por Gerente de Projeto, Diretor de Prova, Produtores e Assistentes de Produção de Infraestrutura, Serviços, Logística, Montagem, Percursos e Segurança Aquática; Equipes de Staffs para atendimento ao público e sinalização dos percursos, incluindo logística de alimentação, hospedagem e transportes;

- Estruturas para pórticos infláveis de largada e chegada das modalidades, backdrop de premiação e divulgação, painéis de informação, banheiros químicos, grades de proteção, tendas para serviços aos atletas e apoio de produção, Ambulância, mobiliários para atendimento ao público, placas de sinalização de percurso, cones, equipamentos armazenamento e refrigeração para hidratação dos atletas, incluindo logísticas rodoviárias até Angra dos Reis;
- Locação de Geradores e distribuição elétrica, Sistema de Sonorização com caixas de som, microfones, mesa de controle e DJ, Equipamentos para iluminação cenográfica das estruturas e tendas, além de refletores para iluminação de serviço de todos os ambientes da arena do evento, Sistema de Cronometragem, incluindo número de peito e chip individual para todos os atletas, Rádios de Comunicação para equipe de produção;
- Compra de itens para os kits dos atletas inscritos com Camiseta, Ecobag, Medalhas de Participação, Medalhas e Troféus para Premiação, itens para hidratação e alimentação dos atletas, staffs e equipe de produção com água e frutas;
- Contratação dos serviços de brigada de incêndio, Carregadores, Equipe de Limpeza, locução, filmagem, fotografia, segurança patrimonial, seguros de responsabilidade civil e acidentes pessoais;
- Produção gráfica de Lonas publicitárias para as estruturas de backdrops, placas de sinalização, revestimentos de grades e windbanners.

Descritivo Provas e Categorias:

Serão realizadas competições em 4 (quatro) modalidades esportivas diferentes, sendo elas: Stand Up Paddle; Va'a; Paddle Board; Natação em águas abertas.

1- Stand Up Paddle Race - Hoje o Stand Up Paddle segue sendo praticado por um grande número de pessoas em todo o Brasil. A

modalidade ainda segue em crescimento lento. O sucesso histórico desta modalidade está vinculado ao fato de ser um esporte eclético, indicado para pessoas de todas as idades e com qualquer histórico esportivo. No Aloha Spirit, o SUP reúne os melhores nomes no Brasil, sendo recordista em números de atletas largando ao mesmo tempo, pois tem distâncias para qualquer nível técnico ou idade.

- 2- Va`a / Canoa Havaiana Canoa Havaiana é uma das muitas definições utilizadas para as canoas tradicionalmente utilizadas na região do triângulo polinésio. Também chamadas de Wa'a, Va'a, Outrigger ou Canoa Polinésia, essas embarcações foram muito importantes para o processo de colonização daquela região. A modalidade Va'a emancipou-se no Brasil da entidade máxima da Canoagem Brasileira, criando sua própria entidade chamada de Confederação Brasileira de Va'a (CBVAA). Desde 2017, os atletas de Va'a passaram a se confederar à nova entidade, dando sequência no plano de crescimento do esporte no país.
- **3- Paddleboard** É uma modalidade aquática, de superfície, na qual o participante é impulsionado por um movimento de natação usando os braços enquanto está deitado ou de joelhos em uma prancha específica. Esta modalidade já conta com grandes competições mundiais, de curta ou longa distância que geralmente são realizadas em mar aberto. Travessias entre ilhas ou viagem de uma área costeira para outra são muito comuns.
- 4- Natação em Águas Abertas Natação é a modalidade aquática mais praticada no Brasil. Designa- se por natação de águas abertas, natação de alto mar, natação de águas livres, natação de longa distância ou natação de fundo a natação de grandes distâncias, realizada em lagos, rios ou mar aberto. Normalmente, toma a forma de travessias ou provas de mar. É considerado um dos esportes mais completos do mundo por trabalhar diversos músculos do corpo e sistemas como o respiratório, proporcionando saúde ao indivíduo.

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME

SECRETÁRIO DE EVENTOS

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024/SEV

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020 e 21/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023 – PROVENIENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARATY

INTERESSADO: SECRETARIA DE EVENTOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta

cidade, através da Secretaria de Eventos, representado neste ato pelo Secretário de Eventos, Sr. Júlio César Mesa Riquelme matrícula 31535, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 11XXX762-5 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 091. XXX.147-03, domiciliado na Rua Alfaite Zélio do Nascimento Frederico, nº 16, Centro, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.900-411, ADERE à Ata de Registro de Preços nº 020 e 21/2024 das Empresas: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA – ME e SOLARE EVENTOS LTDA – ME, celebrada através do Pregão Presencial nº 067/2023, Processo nº 33298/2023, tendo seu resultado de julgamento publicado no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY nº 10357 e 1487, do dia 05 de Fevereiro de 2023 e 09 Fevereiro de 2024, bem como pelo Decreto Municipal Nº 9.829/2015 e Lei Nº 1.933/2008 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto): Constitui objeto do presente termo, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 020 e 21/2024, celebrada através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2023, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de serviço de locação de estruturas (piso, palco, grades, Box truss, fechamento em chapa e arquibancada), compreendendo os serviços de montagem/desmontagem, instalação/desinstalação e transporte, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE COMPÕEM A PROGRAMAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, TURÍSTICA E INSTITUCIONAL ANUAL DO MUNICÍPIO DE PARATY.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão): A Secretaria de Eventos adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 020 e 21/2024, celebrada através do Pregão Presencial nº 067/2023, que passa fazer parte do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos, abaixo discriminados.

CLÁUSULA TERCEIRA: (**Dos Quantitativos**): Os Quantitativos a serem utilizados, valores e empresa vencedora, estão descritos na forma abaixo:

Ata de Registro de Preço nº 020/2024 B.O 10357, do dia 05 fevereiro de 2023					
EMPRESA REGI	ISTRADA:	Empresa: ONLY E	ENTRETENIMENT	TOS LTDA – ME	
CNPJ:		09.203.179/0001	-59		
REPRESENTAN	TE COMERCIAL:	OSVALDO DE A	LMEIDA		
ENDEREÇO:		Av General Gabrie	l da Fonseca, nº 137	, Padre Eterno, Trem	embé - SP
CONTATO:		E-mail: contato@e	onlyentretenimentos	.com.br	
ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	LOCAÇÃO DE PALCO 4M X 4M, com a seguinte descrição: palco medindo 04x04 metros = 16 metros quadrados cobertura em lona vinilica na cor branca altura de no mínimo 1,0 metros do solo até o piso do palco sistema de aterramento de acordo as normas legais, travamento em estrutura tubular em aço. toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (abnt); capacidade de carga mínima: base piso: 200 kg/ m2 aéreo teto: 50 kg/ m2 asas de p. a: 2.000 kg. O Valor unitário corresponde a um período de 72 (setenta e duas) horas.	SEV	36	R\$ 4.500,00	R\$ 162.000,00
12	LOCAÇÃO DE BARRICADA	SEV	2500	R\$ 148,00	R\$ 370.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 532.000,00

Ata de Registro o	le Preço nº 021/2024	B.O 10357, do dia 05 fevereiro de 2023				
EMPRESA REG	ISTRADA:	Empresa: SOLARE EVENTOS LTDA – ME				
CNPJ:		06.124.657/0001-47				
REPRESENTANTE COMERCIAL:		ADRIANA FERREIRA DA SILVA				
ENDEREÇO:		Rua Raul de Sá, nº	232, Condado, Para	aty - RJ		
CONTATO:		E-mail: solareeven	tos@hotmail.com.br	f		
ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Locação de piso praticável elevado medindo cada placa (2x1)m. Piso em estrutura metálica galvanizada medindo cada placa (2x1)m, construído em perfil metálico, com compensado naval de 20.00mm. Altura do piso variável entre 0,10 m a 0,20 m. O valor unitário corresponde a um período de 72 horas. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). Capacidade de carga mínima: A estrutura do piso deve aceitar uma carga aproximadamente de 200 kg/m2.	SEV	8.000	R\$ 52,50	R\$ 420.000,00	
04	LOCAÇÃO DE PALCO 6M X 4M, com a seguinte descrição: palco medindo 06x04 metros = 24 metros quadrados. em estrutura alumínio treliçada - q30 altura de no mínimo entre 1,0 e 2,0 metro do solo até o piso do palco altura do teto de no mínimo 4,00 metros a partir do piso do palco fechamento abaixo do piso frontal e lateral em lona preta piso em compensado naval de 20 mm tapadeiras fixas em tela ou lona nas laterais e fundo escada com 02 corrimãos na lateral ou fundo do palco a base do palco devera suporta aproximadamente 3000 kg estrutura do teto com capacidade de suportar aproximadamente 2000 kg cobertura em lona emborrachada ou pvc, em bom estado de conservação e apresentação. sistema de aterramento de acordo as normas legais, travamento em estrutura tubular em aço de no minimo 2 polegadas. toda a estrutura deverá atender às especificações da associação brasileira das normas técnicas (abnt); capacidade de carga mínima: base piso: 200 kg/ m2 AÉREO TETO: 50 KG/ M2 O Valor unitário corresponde a um período de 72 (setenta e duas) horas.	SEV	44	R\$ 6.300,00	R\$ 277.200,00	
06	BOX TRUSS modelo q-30, box trus para montagem de estrutura sem treliçado em aluminio modelo q-30 fixação das telas de projeção, para sustentação dos projetores, grid para iluminação dentro do palco, comunicação visual e sustentação caixas de som. com esleves, cubos, bases, pau de carga, talha, mão francesa, e outros acessórios que se fizeram necessários para a montagem de acordo com o definido pelo contratante.	SEV	8000	R\$ 107,10	R\$ 856.800,00	
07	Locação de grade em estrutura metálica tubular galvanizada e em perfeitas condições de uso, segurança e apresentação, medindo 2,00x1, 20, com espaçamento máximo de 0,10cm, com encaixes laterais, possibilitando o perfeito isolamento de público; que devera manter no local um responsável pela montagem e desmontagem das grades de acordo com a necessidade do contratante. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT). Medida para cobrança deverá ser por metro linear.	SEV	6.150	R\$ 54,40	R\$ 334.560,00	
09	LOCAÇÃO DE PALCO 18X14 CONCHA	SEV	04	R\$ 29.700,00	R\$ 118.800,00	
VALOR TOTAL	l	I	I.	1	R\$ 2.007.360,00	

ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2024

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME

SECRETÁRIO DE EVENTOS

TERMO DE ADESÃO Nº 002/2024/SEV

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2023 – PROVENIENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARATY

INTERESSADO: SECRETARIA DE EVENTOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria de Eventos, representado neste ato pelo Secretário de Eventos de matrícula 31.535, Sr. Júlio César Mesa Riquelme, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 11XXX762-5 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.XXX.147-03, domiciliado na Rua Alfaite Zélio do Nascimento Frederico, nº 16, Centro, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.900-411, ADE-RE à Ata de Registro de Preços nº 010/2024 da Empresa: SOLARE EVENTOS LTDA – ME, celebrada através do Pregão Presencial nº 064/2023, Processo nº 33310/2023, tendo seu resultado de julgamento publicado no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY nº 10355 e 1487, do dia 02 de Fevereiro de 2023, bem como pelo Decreto Municipal Nº 9.829/2015 e Lei Nº 1.933/2008 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto): Constitui objeto do presente termo, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2024, celebrada através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 064/2023, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA, STAND EM OCTANORME, CAMARIM TENDA E CAMARIM EM OCTANORME COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM/DESMONTAGEM E TRANSPORTE, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE COMPÕEM A PROGRAMAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, TURÍSTICA E INSTITUCIONAL ANUAL DO MUNICÍPIO DE PARATY.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão): A Secretaria de Eventos adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 010/2024, celebrada através do Pregão Presencial nº 064/2023, que passa fazer parte do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos, abaixo discriminados.

CLÁUSULA TERCEIRA: (**Dos Quantitativos**): Os Quantitativos a serem utilizados, valores e empresa vencedora, estão descritos na forma abaixo:

Ata de Registro de	e Preço n° 010/2024	B.O 10355, do dia 02 fevereiro de 2023			
EMPRESA REGI	STRADA:	Empresa: SOLARE EVENTOS LTDA – ME			
CNPJ:		06.124.657/0001-47			
REPRESENTAN	TE COMERCIAL:	adriana ferreira da silva			
ENDEREÇO:		Rua Raul de Sá, nº	232, Condado, Para	nty - RJ	
CONTATO:		E-mail: solareeven	tos@hotmail.com.br		
ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	LOCAÇÃO DE TENDA 2 ÁGUAS FRONTAIS TENDA 2 ÁGUAS FRONTAIS:Tenda com medidas frontais (boca) em diversas dimensões, podendo variar de 10,00m a 40,00m de largura, sendo sempre intercalados de 5,00 em 5,00 metros. Comprimento variável de 10,00 m a 150,00, sendo sempre intercalados de 5,00 em 5,00 metros. Cobertura montada em estrutura metálica treliçada de 3"e 4" com parede de 4mm.Pés em estrutura metálica treliçada no mínimo 3mm de espessura. Cobertura e fechamentos deverão ser confeccionados, em lona vinilica branca, tipo KP 1000, anti chama, anti UV, impermeável, anti mofo auto extinguível, modeladas e soldadas, por sistema de alta freqüência nas emendas, fixadas nas estruturas em cordas de polipropileno ou gancho e argola. Toda a estrutura deverá atender às especificações da Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT);Capacidade de carga mínima:Aéreo teto: 50 kg/ m2	SEV	21.950	R\$ 63,00	R\$ 1.382.850,00
06	Locação stand em octanorme	SEV	450	R\$ 205,99	R\$ 92.695,50
09	locação de camarim 04m x 04m locação de camarim em octanorme 4,00x4,00 locação de camarim em octanorme octanorme com chapa ts, de 2,20de altura porta com chave forro ar condicionado que atenda o ambiente, carpete em todo interior, medida 4,00 x4,00, contendo frigobar, 02 sofás de 3 lugares, 04 cadeiras,02 mesas e arara para roupas. O valor unitário corresponde a um período de 72 horas. Necessário equipe técnica: 01 engenheiro civil.02 a 03 montadores,equipamentos de segurança - epi's.	SEV	05	R\$ 4.299,00	R\$ 21.495,00
ALOR TOTAL	L		1	1	R\$ 1.497.040,50

ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2024

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME

SECRETÁRIO DE EVENTOS

TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024/SEV

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012 e 013/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2023 – PROVENIENTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PARATY

INTERESSADO: SECRETARIA DE EVENTOS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o Município de Angra dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, através da Secretaria de Eventos, representado neste ato pelo Secretário de Eventos de matrícula 31.535, Sr. Júlio César Mesa Riquelme, brasileiro, casado, servidor público, portador da carteira de identidade nº 11XXX762-5 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.XXX.147-03, domiciliado na Rua Alfaite Zélio do Nascimento Frederico, nº 16, Centro, Angra dos Reis – RJ, CEP 23.900-411, ADERE à Ata de Registro de Preços nº 012 e 013/2024 das Empresas: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA – ME e SOLARE EVENTOS LTDA – ME, celebrada através do Pregão Presencial nº 066/2023, Processo nº 33307/2023, tendo seu resultado de julgamento publicado no BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY nº 10357, do dia 05 de Fevereiro de 2023, bem como pelo Decreto Municipal Nº 9.829/2015 e Lei Nº 1.933/2008 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, respectivamente, atendidas as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: (Do Objeto): Constitui objeto do presente termo, a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 012 e 013/2024, celebrada através do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 067/2023, para REGISTRO DE PREÇOS visando à locação de Equipamento de som, iluminação, locação de caminhonete de som, locação de refletor HQI, Painel Led, locação de projetor de telão, locação de gerador de energia e passa cabo com 05 vias, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DE EVENTOS QUE COMPÕEM A PROGRAMAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA, TURÍSTICA E INSTITUCIONAL ANUAL DO MUNICÍPIO DE PARATY.

CLÁUSULA SEGUNDA: (Da Adesão): A Secretaria de Eventos adere a todas as Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 012 e 013/2024, celebrada através do Pregão Presencial nº 066/2023, que passa fazer parte do presente Termo, conforme preços, especificações e quantitativos, abaixo discriminados.

CLÁUSULA TERCEIRA: (**Dos Quantitativos**): Os Quantitativos a serem utilizados, valores e empresa vencedora, estão descritos na forma abaixo:

Ata de Registro de Preço nº 012/2024	B.O 10357, do d	ia 05 fevereiro de	2023	
EMPRESA REGISTRADA:	Empresa: ONLY	ENTRETENIM	ENTOS LTDA – M	1E
CNPJ:	09.203.179/000	1-59		
REPRESENTANTE COMERCIAL:	OSVALDO DE .	ALMEIDA		
ENDEREÇO:	Av General Gabri	Av General Gabriel da Fonseca, nº 137, Padre Eterno, Tremembe		Tremembé - SP
CONTATO:	E-mail: contato@onlyentretenimentos.com.br			
ITEM DESCRIÇÃO	SECRETARIA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM / ILUMINAÇÃO / SISTEMA 01 /Sonorização 24 caixas line array ativas, contendo cada: grave: alto-falante de 15 ou 12 polegadas com potência de 1500w rms total/ médio grave: 02 alto-falantes de 08 ou 10 polegadas com potência de 800w rms total, médio agudo: 02 drives de 3" polegadas com potência de 300w rms total de neodíneo, elevadas em fly bar. 18 caixas de sub grave ativas, contendo cada: 02 alto-falantes de 21 polegadas com potência de 2500w rms total. 01 console com 56 canais de entrada, 24 auxiliares, 16 VCAs, 08 processadores de efeitos. Todos os canais de entrada contendo: equalização paramétrica de 04 bandas completa, HPF, LPF, delay, gate, compressor, e em cada canal de saída contendo: equalização paramétrica de 04 bandas completas, equalização gráfica de 31 bandas, compressor, delay. Totalmente digital. 01 Gerenciador de sistemas com 04 entradas e 08 saídas, com equalização gráfica e paramétrica, limiter, compressão, delay, por via de saída e canal de entrada. 02 compactdisc player com controle de pich. SideFild 04 caixas ativas e threeway contendo cada: grave:alto-falante de 15 ou 12 polegadas com potência de 1500w rms total/ médio grave: 04 ou 02 alto-falantes de 08 ou 10 polegadas com potência de 800w rms total, médio agudo: 02 drives de 02 polegadas com potência de 300w rms total, o4 caixas ativas de subgrave contendo cada: 02 alto-falantes de 18 polegadas com potência de 2000 w RMS total.04 Amplificadores digital estéreo com potência de 3000 w RMS por canal, sendo 01 para sub grave, 01 para grave, 01 para médio grave e 01 para médio agudo.01 Gerenciador de sistemas com 04 entradas e 08 saídas, com equalização gráfica e paramétrica, limiter, compressão, delay, por via de saída e canal de entrada. Monitor 16 monitores twoway ativos (bi-amp) contendo cada: 02 alto-falantes de e 8" e 12" polegadas com potência de 1400W rms total e 01 drive de 02". 04 amplificadores de fone com fio com fones intra-auricular(16 canais); 06 sistemas de EAR fone sem fio UHF multi ban	SEV	20	R\$ 28.000,00	R\$ 560.000,00

	08 processadores de efeitos. Todos os canais de entrada contendo: equalização				
	paramétrica de 04 bandas completa HPF, LPF, delay, gate, compressor, e				
	em cada canal de saída contendo: equalização paramétrica de 04 bandas				
	completas, equalização gráfica de 31 bandas, compressor, delay. Totalmente				
	digital.				
	01 mult-cabo de "56 vias com 80 metros para PA e 20 metros para monitor.				
	01 sistema de comunicação do Palco x PA eficiente.				
	Back Line				
	01 bateria completa composta por: 01 bumbo de 22 polegadas, 01 surdo de				
	16 polegadas, 01 surdo de 14 polegadas, 01 tom de 10 polegadas, 01 tom de				
	12 polegadas, 01 caixa de 14 polegadas, 04 estantes para prato, 01 estante para				
	conta tempo, 01 pedal, 01 banco e 01 estante para caixa, com peles novas.				
	01 sistema para contrabaixo composto por:01 amplificador de 1200 watts, 01				
	caixa com 08 alto-falantes de 10 polegadas com 1200 watts rms.				
	04 amplificadores para guitarra valvulado com 150 watts rms,com no mínimo				
	02 falantes de 12".				
	10 praticáveis medindo 02,00m x 01,00m com ajuste de altura variável.				
	Microfonação				
	01 kit de microfonação específico para bateria; 10 microfones para percussão,				
	sendo 02 condensadores;				
	12 microfones para vocal;				
	06 microfones sem fio mult bandas digital de lapela ou head set;				
	06 microfones sem fio para vocal mult bandas digital;				
	03 microfones específicos para guitarra;				
	04 microfones específicos para metais; 16 direct Box ativas; 30 pedestais em bom estado de uso; 15 garras;				
	Iluminação				
	01 console DMX com 4096 canais, 07 universos com 02 telas touch de 19,5"				
	16 canais de dimer				
	12 lâmpadas pares 64 foco 1				R\$
01	48 lâmpadas Par led 18x15w outdoor/indoor RGBWA	SEV	20	R\$ 28.000,00	560.000,00
	06 mini brutes com 06 lâmpadas (cada)				
	12 Elypsoidais 1000W				
	24 moving heads Beam de 700 watts spot ou 15R				
	12 moving heads de 300 watts wash LED RGBW				
	8 ribaltas de 48 LEDs de 3 Watts				
	08 strobo de 3000 watts ou led da mesma potência				
	02 máquinas de fumaça de 3000 watts DMX				
	02 canhões seguidores de no mínimo 1200 watts				
	10 Q30 de 4 metros cada de aluminium				
	10 Q30 de 3 metros cada de aluminium				
	10 Q30 de 2 metros cada de aluminium				
	12 Q 30 de 1 metro cada de aluminium				
	12 Q50 de 4 metros cada de aluminium				
	08 Q50 de 3 metros cada de aluminium				
	06 Bases para Q30 06 Paus de carga				
	06 Sleeve de Q50 com redução para Q30				
	06 Cubos de 5 lados para Q30				
	06 Talhas com capacidade de 2000Kg cada				
	12 Cintas de nylon com capacidade de 2000Kg cada				
	Parafusos para montagem das Q30				
	gelatinas coloridas para refletores				
	cabeamento para ligação de todo o sistema				
	Equipamentos de segurança: EPI's, 02 extintores de CO ² ;				
	Obrigatória apresentação da A.R.T. – Atestado de Responsabilidade Técnica				
	no ato da montagem;				
	Equipe técnica: 01 engenheiro elétrico/eletrônico habilitado pelo				
	CREA7RJ,02 técnicos de áudio, 01 écnico de luz, 05 auxiliares (operador de				
	microfones, carregador de cabos e auxiliares gerais).				

03	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM / ILUMINAÇÃO SISTEMA 03 01 console de mixagem de 32 canais digital com no mínimo 16 vias auxiliar; 01 equalizador gráfico de 31 bandas p/ insert; 01 compactdisc player com controle de pich; 01 estabilizador de voltagem (110v e 220v); 04 caixa de subgrave ativas de no mínimo 2.500 watts RMS os seguintes equipamentos: 2 falantes de 18" ou 21". 06 caixas ativas line array de definição, elevadas em fly bar, com no mínimo 1.200 watts RMS, a serem utilizadas em 2 ou 3 vias, com no mínimo os seguintes equipamentos: 02 falantes de 10" ou 12" e 01 driver neodineo 3". 08 caixas ativas para monitores de 02 vias com no mínimo 2.000 watts RMS, sendo composta por 01 falante de 12"ou 15" 1 driver de neodinio de 2". 10 microfones p/ voz c/ pedestais; 06 microfones e garras p/ bateria; 03 microfones s/ fio digital, multibandas; 06 directbox p/ instrumentos; 01 amplificador p/ guitarra valvulado com 02 alto falantes de 12" e 400 watts RMS; 01 amplificador p/ contrabaixo sendo, 01 cabeçote de no mínimo 1.000 watts RMS, 01 caixa de sub de no mínimo 500 watts com 01 alto-falante de 15"ou 18", 01 caixa de sub de no mínimo 500 watts com 4 alto falantes de 8" a 12". 01 bateria acústica em bom estado de conservação; Toda fiação e cabos necessários para ligação do sistema de áudio, transformadores e reguladores de tensão, réguas de a/c e extensões com tomadas. Obs: todo sistema aterrado. Obs: não serão aceitos equipamentos de som montados de forma artesanal ou caseira. Iluminação 12 lâmpadas Par led 18x15w outdoor/indor RGBWA 02 mini brit. 04 refletores de led 200 watts. Iluminação branca de serviço. 01 mesa de iluminação (controle) compatível com sistema. 01 rack de potência (luz) compatível com o nº de lâmpadas. Obs: todo sistema aterrado. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA: EPI'S; 02 extintores de CO²;Obrigatória apresentação da A.R.T. – Atestado de Responsabilidade Técnica no ato da montagem; Equipe técnica: 01 engenheiro elétrico/eletrônico responsável, 01 técnicos de áudio, 01 técnico de luz, e 01 auxiliar.	SEV	95	R\$ 5.060,00	R\$ 480.700,00
04	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM / ILUMINAÇÃO /SISTEMA 04 01 console de mixagem digital de 16 canais; 02 compactdisc player com controle de pich; 02 caixas de sub grave ativas, com 2 falantes de 12"ou 15" e no mínimo 2.000 watts RMS de potência; 02 caixas ativas de 02 vias com no mínimo 2.000 watts de potência contendo em cada:01 falantes 15" ou 12", 1 driver de Neodineo de 2". 02 caixas ativas e processadas para monitores de 02 vias com no mínimo 2.000 watts RMS, sendo composta por 01 falante de 12"ou 15" e 1 driver de Neodinio de 2"; 02 microfone s/ fio, sendo bastão, lapela ou head set; 06 microfones c/ fio; 08 pedestais p/ microfone; 01 estabilizador de voltagem (110v e 220v); Fiação e cabos necessários p/ ligação do sistema;	SEV	68	R\$ 2.380,00	R\$ 161.840,00

08	PAINEL DE LED 24 M² COM NO MÍNIMO 6.0 MM DE RESOLUÇÃO Sistema de projeção de imagem, para Painel de Led de Alta definição, com intervalo de 6.00mm de uma led a outro,. As imagens deverão ser geradas e entregues por uma swuiter com efeitos especiais e deverá ser enviada (imagem) 01 painel de LED 24m² de 6mm marca new LED p6. 01 DVD player. 01 distribuidor de vídeo (VGA, HDMI, SVIDEO, RCA). 01 processador de video 4k. 01 Notebook. Equipamento de segurança obrigatório 01 - extintor co2 de 10 kg, capacidade Extintor a 5 b, para uso em focos classe c (equipamentos elétricos). Equipe técnica necessária; 01 engenheiro elétrico/eletrônico responsável, 01 técnicos de vídeo e 01 auxiliar.	SEV	12	R\$ 6.900,00	R\$ 82.800,00
11	GERADOR 290 KVA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 290 KVA, carenadosuper silenciado (75 dcb) à 1,5m de distância, movido a diesel, trifásico, potência, conjunto de cabos de 50 (cinquenta) metros 4 vias 120,00 mm, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 600a, tensão 220/110 v, com instalação e desinstalação. Fornecimento de combustível por conta do contratado. Equipamento de segurança obrigatório 01 - extintor co2 de 6 kg, capacidade extintora 5 b, para uso em focos classe c (equipamentos elétricos) aterramento para proteção contra descarga elétrica. Equipe técnica necessária: 01 geradorista. 01 engenheiro elétrico responsável.	SEV	11	R\$ 4.850,00	R\$ 53.350,00
13	GERADOR 150 KVA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 150 KVA, carenadosuper silenciado (75 dcb) à 1,5m de distância, movido a diesel, trifásico, potência, conjunto de cabos de 50 (cinquenta) metros 4 vias 120,00 mm, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400a, tensão 220/110 v, com instalação e desinstalação. Fornecimento de combustível por conta do contratado. Equipamento de segurança obrigatório 01 - extintor co2 de 6 kg, capacidade extintora 5 b, para uso em focos classe c (equipamentos elétricos) aterramento para proteção contra descarga elétrica. Equipe técnica necessária: 01 geradorista. 01 engenheiro elétrico responsável.	SEV	12	R\$ 3.900,00	R\$ 46.800,00
14	GERADOR 120 KVA Gerador silenciado, movido a diesel com trifásico, 120,00 KVA de potência, conjuntode cabos de 50 (cinquenta) metros 4 vias 95,00 mm, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnicopermanente, para utilização diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400 a, tensão 220/110v, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem. Fornecimento de combustível por conta docontratado. Equipamento de segurança obrigatório 01 - extintor co2 de 6 kg, capacidade extintora 5 b, para uso em focos classe c (equipamentos elétricos) aterramento para proteção contra descarga elétrica. Equipe técnica necessária: 01 geradorista/motorista. 01 engenheiro elétrico/eletrônico responsável.	SEV	19	R\$ 3.300,00	R\$ 62.700,00
15	GERADOR 100 KVA Gerador silenciado, movido a diesel com trifásico, 100,00 KVA de potência, conjunto de cabos de 50 (cinquenta) metros 4 vias 95,00 mm, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400 a, tensão 220/110v, conforme cronograma de horários e datas, com montagem e desmontagem. Fornecimento de combustível por conta docontratado. Equipamento de segurança obrigatório 01 - extintor co2 de 6 kg, capacidade extintora 5 b, para uso em focos classe c (equipamentos elétricos) aterramento para proteção contra descarga elétrica. Equipe técnica necessária: 01 geradorista/motorista. 01 engenheiro elétrico/eletrônico responsável.	SEV	26	R\$ 3.200,00	R\$ 83.200,00

17	PASSA CABO COM 05 VIAS Passa cabo com 05 vias, em borracha preta, com tampa amarela ou vermelha, rampa nas 2 extremidades, com instalação e transporte. O valor unitário corresponde a um período de 72 horas e metro linear. Necessários equipe técnica: 02 Montadores, equipamentos de segurança - EPI'S.	SEV	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.548.890,00

Ata de Registro de Preço nº 013/2024 B.O 10357, do dia 05 fevereiro de 2023					
EMPRESA REC	GISTRADA:	Empresa: SOLARI	E EVENTOS LTDA	– ME	
CNPJ:		06.124.657/0001-	-47		
REPRESENTAN	NTE COMERCIAL:	ADRIANA FERR	EIRA DA SILVA		
ENDEREÇO:		Rua Raul de Sá, nº	232, Condado, Par	aty - RJ	
CONTATO:		E-mail: solareeven	tos@hotmail.com.b	ſ	
ITEM	DESCRIÇÃO	SECRETARIA	SECRETARIA QUANT. VALOR UNITÁRIO		
1	GERADOR 180 KVA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA 180 KVA, carenadosuper silenciado (75 dcb) à 1,5m de distância, movido a diesel, trifásico, potência, conjunto de cabos de 50 (cinquenta) metros 4 vias 120,00 mm, malha de aterramento e caixa distribuidora, com suporte técnico permanente, para utilização diária de 12 horas, chave inversora de sinal elétrico, com capacidade de 400a, tensão 220/110 v, com instalação e desinstalação. Fornecimento de combustível por conta do contratado. Equipamento de segurança obrigatório 01 - extintor co2 de 6 kg, capacidade extintora 5 b, para uso em focos classe c (equipamentos elétricos) aterramento para proteção contra descarga elétrica. Equipe técnica necessária: 01 geradorista. 01 engenheiro elétrico responsável.	SEV	29	R\$ 4.300,00	R\$ 124.700,00
	VALOR TOTAL				R\$ 124.700,00

ANGRA DOS REIS, 25 DE JUNHO DE 2024

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME

SECRETÁRIO DE EVENTOS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

CONTRATO DE COMPRA Nº 144/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e a sociedade empresária TOWER PROJECTS E AVIATION LTDA.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto contratação de locação de lancha rápida de, no mínimo, entre 30 e 40 pés, mais a tripulação, para navegação costeira, destinada a atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, na remoção de emergência e enfermos, no transporte de funcionários para cortes de árvores e vistorias emergenciais nas ilhas da Baia da Ilha Grande.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	PEDIDO- QUANT.	VALOR TOTAL PEDIDO
1	Contratação do saldo remanescente da ata de Registro de Preços 172/2023/SPDC (pregão 027/2023) para contratação de locação de lancha rápida de 30 a 40 pés, mais a tripulação para navegação costeira, destinada a atender a demanda da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, na remoção de emergência de enfermos e transporte de funcionários para cortes de árvores e vistorias emergenciais.	318	Diárias	R\$ 2.000,00	186 diárias	R\$ 372.000,00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no processo administrativo nº 2022026036, que se regerá pelas normas da Lei Federal n.º 8.666, de 1993,

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dias, 318 (trezentos e dezoito) diárias, contados a partir da assinatura do Contrato.

VALOR: Dá-se a este contrato valor total de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FICHA Nº 20241078; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.2026.06.182.0223.2748.33903999; FONTE DE RECURSO: 15000000.

NOTA DE EMPENHO: Nº 3174, de 25/06/2024, no valor de R\$ 372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais).

<u>AUTORIZAÇÃO</u>: Conforme autorização do **Secretário de Proteção e Defesa Civil as fls. 944**, constante do processo administrativo nº 2022026036, de 14/07/2022.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 097/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a Banda Anjos Stilizados, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico constantes no Processo.

I - N.º DO PROCESSO: 2024023614

II - CREDOR: Jorge Catarino de Souza

III - CNPJ: 46.871.279/0001-80

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no processo.

V – OBJETO: Contratação de 03 (três) apresentações da BANDA ANJOS STILIZADOS, nos Eventos "FESTA DE SÃO PEDRO E SÃO PAULO, ARRAIA DA JUNIARTE E FESTA JUNINA DA MONSUABA.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações acontecerão nos dias 28, 29 e 30/06/2024, conforme descrição detalhada no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçandose então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024023614.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024023614, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Jorge Catarino de Souza, CNPJ: 46.871.279/0001-80, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 DE JUNHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADOSECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 098/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Cantor Wendel, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e Parecer Jurídico constante no Processo.

I - N.º DO PROCESSO: 2024024436

II - CREDOR: Juliene de Oliveira

III - CNPJ: 23.853.338/0001-91

IV - ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de 02 (duas) apresentações do cantor
 Wendel Marques no Evento Festa da São Pedro e São Paulo.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 5.175,00 (cinco mil e cento e setenta e cinco reais)

VII – DO PRAZO: As apresentações acontecerão nos dias 28 e 30/06/2024.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçandose então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024024436.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024024436, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Juliene de Oliveira, CNPJ: 23.853.338/0001-91, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 DE JUNHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 095/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do cantor PRIMO, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico constantes no Processo.

I - N.º DO PROCESSO: 2024024009

II - CREDOR: Oldair José de Souza Pereira

III - CPF: 028.XXX.556-65

IV - ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO DO CANTOR PRIMO NO EVENTO ARRAIA DA MONSUABA.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação será no dia 28/06/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa constante no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura, conforme consta no Processo.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçandose então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024024009.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240804, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903699.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024024009, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de Oldair José de Souza Pereira, CPF: 028.XXX.556-65, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 DE JUNHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADOSECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 096/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Cantor Sandro Santos, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico constantes no Processo.

I - N.º DO PROCESSO: 2024023995

II - CREDOR: ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS

III - CNPJ: 46.978.541/0001-90

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: CONTRATAÇÃO DO CANTOR SANDRO SANTOS, PARA 02 (DUAS) APRESENTAÇÕES NO ARRAIA DA JUNIARTE E ARRAIA DO ZÉ RAIMUNDO.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VII – DO PRAZO: As apresentações serão nos dias 29 e 30/06/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçandose então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024023995.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024023995, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS, CNPJ: 46.978.541/0001-90, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos es-

tarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 DE JUNHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADOSECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 094/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do cantor DAVI DE CARVALHO DIAS, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico constantes no Processo.

I - N.º DO PROCESSO: 2024024017

II - CREDOR: Davi de Carvalho Dias

III - CNPJ: 49.472.259/0001-24

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: OBJETO TEM COMO CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTAÇÃO DO CANTOR "DAVI DIAS" NO EVENTO FESTA JUNINA DO ZÉ RAIMUNDO, BRACUHY.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação será no dia 30/06/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa constante no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura, conforme consta no Processo.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respec-

tiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando--se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024024017.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024024017, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de Davi de Carvalho Dias, CNPJ: 49.472.259/0001-24, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 DE JUNHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 093/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do Grupo Nosso Som, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e embasado no Parecer Jurídico constantes no Processo.

I – N.º DO PROCESSO: 2024024062

II - CREDOR: Lucas da Costa Ovídio

III - CNPJ: 43.374.329/0001-25

IV – ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 01 (UMA) APRESENTA-ÇÃO DO GRUPO "NOSSO SOM", REPRESENTADO POR LUCAS DA COSTA OVÍDIO, NO EVENTO "ARRAÍA DA MONSUABA'.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação será no dia 29/06/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçandose então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024024062.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024024062, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Lucas da Costa Ovídio, CNPJ: 43.374.329/0001-25, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 DE JUNHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 092/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação do cantor DYEGO REZENDE MACHADO ARRUDA, com base no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e no Parecer Jurídico constante no processo.

I - N.º DO PROCESSO: 2024024088

II – CREDOR: DYEGO REZENDE MACHADO ARRUDA

III - CNPJ: 48.912.982/0001-14

IV - ENDEREÇO: Conforme consta no Processo.

V – OBJETO: Contratação de 01 (uma) apresentação do cantor DYEGO REZENDE MACHADO ARRUDA no evento Festa Junina Arraia da Arrastapé, Bracuí, Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

VII – DO PRAZO: A apresentação acontecerá no dia 30 de junho de 2024.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Justificativa constante no Processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no Processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva fatura, conforme consta no Processo.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçandose então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024024088.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: Ficha nº 20240805, dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0219.2746.33903999.15000000.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024024088, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor de DYEGO REZENDE MACHADO ARRUDA, CNPJ: 48.912.982/0001-14, com fulcro no inciso II, do Art. 74, do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 DE JUNHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADO

SECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 091/2024/SCP

O Sr. Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a apresentação da Banda Arte da Terra, com base no artigo 74, inciso II da Lei 14.133/2021, solicitado por meio da Comunicação Interna e no Parecer Jurídico constante no processo.

I - N.º DO PROCESSO: 2024024113

II - CREDOR: Maurício Rocha Tolentino

III - CNPJ: 24.428.691/0001-97

IV - ENDEREÇO: Rua Edmundo Lins, 28, APT. 907, Copaca-

bana, Rio de Janeiro - RJ, CEP 22.031-020.

V – OBJETO: Contratação da Banda Arte da Terra para apresentação na Festa de São Pedro e São Paulo, Vila do Abraão, Ilha Grande.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

VII – DO PRAZO: O evento será realizado no dia 29/06/2024, no horário constante no Termo de Referência.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme consta no processo.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme consta no processo.

X – FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Nota de Liquidação, da Nota Fiscal.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçandose então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo n.º 2024024113.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2022.13.392.0 219.2746.33903999.15000000, Ficha nº 20240805.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024024113, independentes de transcrição. RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Maurício Rocha Tolentino, CNPJ: 24.428.691/0001-97, com fulcro no inciso II, do Art. 74 do supracitado diploma legal.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 14.133/2021, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 DE JUNHO DE 2024.

BRUNO TEIXEIRA MARQUES PENTEADOSECRETÁRIO DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 90013/2024

A Sr^a SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

ADJUDICAR o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: A. Silva Domingues Comércio e Serviços de Assessoria;

CNPJ: 27.292.357/0001-47;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90013/2024;

TIPO: Menor preço por item.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021;

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de lavagem e higienização de veículos e máquinas pertencentes as unidades administrativas diretas, da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, tendo por finalidade atender às demandas das Secretarias solicitantes.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 389.175,12 (trezentos e oitenta e nove mil, cento e setenta e cinco reais e doze centavos).

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 005/2024/SEV

Processo nº 2024018744, o Sr Secretário de Eventos, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

1º - OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecer

infraestrutura elétrica para atender os eventos realizados e apoiados pela Secretaria de Eventos para atender a agenda de eventos 2024.

- 2º FAVORECIDO: PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVI-ÇOS LTDA, CNPJ 03.629.782/0001-10.
- 3º VALOR TOTAL: R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
- 4º FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada na Secretaria de Eventos, do documento de cobrança do serviço prestado ou fornecimento do material, com a Ordem de Pagamento, no período de adimplemento da obrigação isento de erro.
- 5º JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Conforme orçamento ofertado pela empresa, fl. 84.
- 6º SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

7º – DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1 Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária de: Ficha nº 20240647 e 20240648, Dotação Orçamentária nº 20.2019.23.695.0209.1486.33903999.15 000000 e 20.2019.23.695.0209.1487.33903999.15000000, Empenhos 3103 e 3105.
- 7.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.
- 7.3 Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº 2024018744, independentes de transcrição. **RATIFICO** a Dispensa de Licitação, em favor de PACK & GO IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.629.782/0001-10, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 21 DE JUNHO DE 2024.

JÚLIO CÉSAR MESA RIQUELME SECRETÁRIO DE EVENTOS

TERMO DE ADESÃO Nº 001/2024/SAD

À Ata de Registro de Preços nº 013/2023, procedente do Pregão Eletrônico 0636/2023, Processo Administrativo nº SMF-PRO-2023/08431, realizado pelo Município do Rio de Janeiro/RJ, tendo sido registrados os preços da empresa VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S. A..

Considerando os aceites de adesão da empresa vencedora e do órgão gerenciador, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Rua Nilo Peçanha, nº 186 - Centro - Angra dos Reis - RJ, através da Secretaria de Administração, representada neste ato por sua Secretária de Administração, Sra. Márcia Regina Pereira Paiva, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 93.XXX, expedida pela OAB/RJ e inscrita no CPF sob nº 003.XXX.037-31, nomeada através da Portaria nº 416/2023, sob a matrícula nº 29.974, ADERE à Ata de Registro de Preços nº 013/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 0636/2023, realizado pelo Município do Rio de Janeiro, através da Subsecretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, cujo objeto é a "formação de Ata de Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de benefício/alimentação, sob a modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço global, para emissão e entrega de cartões eletrônicos (cartão magnético com "chip" de segurança), sendo aplicada taxa administrativa percentual, por um período de 24 (vinte e quatro) meses"; que reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelo Decreto Municipal nº 13.361, de 29 de dezembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Angra dos Reis, de acordo com os itens, quantitativos e valores especificados na tabela a seguir, firmada com a empresa vencedora: VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A., inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 02.535.864/0001-33, localizada na Av. dos Bandeirantes, nº 460, Brooklin Paulista, São Paulo/SP - CEP: 04.553-900, neste ato representada legalmente pelos Srs. José Maria Alejandro Ocaranza Braceras, argentino, casado, diretor de vendas, portador da cédula de identidade RNE nº V5XXX88-1 CGPI/DIREX DPF e CPF nº 233.XXX.368-04 e Márcio Del Nero, brasileiro, casado, diretor de riscos, portador da cédula de identidade RG nº 18.XXX.048-7 e CPF nº 089.XXX.418-79, ressaltando-se que os itens constituem mera estimativa para atender aos objetivos pretendidos pela Secretaria de Administração, não sendo esta obrigada a utilizá-los no todo ou em parte:

Item	Qtde.	Unidade	Discriminação	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total Anual
1	1	Serv.	Serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento, de cartões refeição e/ou alimentação, na forma de cartão magnético (ou similar), com processamento e carga de créditos eletrônicos, para aquisição de refeições ou gêneros alimentícios, destinados ao atendimento de servidores públicos ativos pertencentes ao quadro de pessoal do município de Angra dos Reis. Valor total estimado para 12 meses: 68.514.600,00 (sessenta e oito milhões, quinhentos e quatorze mil e seiscentos reais). Valor de recarga por servidor: R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais). Quantidade estimada de cartões: 14.830 (quatorze mil, oitocentos e trinta)	R\$ 770,00	R\$ 5.709.550,00	R\$ 68.514.600,00

ANGRA DOS REIS, 24 DE JUNHO DE 2024.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

VR BENEFÍCIOS E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO S.A.

JOSÉ MARIA ALEJANDRO OCARANZA BRACERAS

REPRESENTANTE LEGAL

MÁRCIO DEL NERO

REPRESENTANTE LEGAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90013/2024

Aos dias 26 do mês de junho do ano de 2024, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90013/2024, realizado por meio do processo administrativo nº 2024013609, homologado em 25 de junho de 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa A. Silva Domingues Comércio e Serviços de Assessoria, localizado na Rua Luiz de Camões, nº 40, Bairro: Nova Piam – CEP: 26.165-130, Cidade: Belford Roxo - Estado/RJ, inscrito no CNPJ nº 27.292.357/0001-47, Tels.: (21) 96449-2952/2758-5156 e e-mail: r2recuperadora@gmail.com, neste ato representado pelo Sr. Atos Silva Domingues, portador da Carteira de Identidade nº 21XXX8714, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 110.XXX.507-20, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação nº 90.013/2024, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para contratação de **serviços** para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90013/2024 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD. ESTIMADA	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	SAD - 12 SSP - 36 SCP - 36 SUPJ - 48 ANGRAPREV- 48 Total: 180	Serv.	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE: Lavagem externa de veículo, limpeza interna com aspiração.	R\$ 97,46	R\$ 17.542,80
02	SAD - 60 SSA - 672 SSP - 18 SCP - 36 SUPJ - 24 SGRI - 12 ANGRAPREV - 24 Total: 846.	Serv.	SERVIÇO DE LAVAGEM GERAL VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE: Lavagem externa e inferior do veículo, limpeza interna, secagem, e aspiração geral.	R\$ 121,45	R\$ 102.746,70
03	SAD - 40 SSA - 576 SSP - 12 Total: 628	Serv.	SERVIÇO DE LAVAGEM HIGIENIZAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DE VAN. Lavagem externa do veículo, dos pneus, limpeza interna com aspiração.	R\$ 200,34	R\$ 125.813,52
04	SAD - 12 SSP - 12 Total: 24	Serv.	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS CAMINHÕES: Lavagem externa de veículo, pneus, limpeza interna com aspiração.	R\$ 420,56	R\$ 10.093,44
05	SAD - 12 SSP - 06 SUPJ -24 Total: 42	Serv.	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS CAMINHÕES: Lavagem externa de veículo, pneus, limpeza interna com aspiração, desengraxamento e lubrificação.	R\$ 584,72	R\$ 24.558,24
06	SAD - 24 Total:24	Serv.	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA MÁQUINAS PESADAS: Lavagem externa de veículo, pneus, limpeza interna com aspiração, desengraxamento e lubrificação	R\$ 700,00	R\$ 16.800,00
07	SAD - 12 SSA -48 Total: 60	Serv.	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA VEÍCULOS ÔNIBUS: Lavagem externa de veículo, pneus, limpeza interna com aspiração, desengraxamento e lubrificação.	R\$ 480,00	R\$ 28.800,00
08	SAD - 24 SSP – 132 Total: 156	Serv.	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS MOTOCICLETAS: Lavagem da motocicleta e pneus.	R\$ 52,07	R\$ 8.122,92
09	SAD - 24 SSP - 90 SSA - 192 Total: 306	Serv.	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES VEÍCULOS MÉDIOS: Lavagem externa de veículo, pneus, limpeza interna com aspiração, desengraxamento e lubrificação.	R\$ 178,75	R\$ 54.697,50

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um)

ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - ORDEM DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Execução correspondente.

Parágrafo único - Cada Ordem de Execução conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do serviço;
- c) o local de entrega e hora;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança no(a) **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** e obedecido ao disposto na legislação.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período—base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando—se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a)SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período—base mencionado no parágrafo primeiro, sem que o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do FGTS e INSS de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida, declaração de regularidade trabalhista, na forma do Anexo X, e declaração[a ser exigida nos contratos com cooperativa versando o fornecimento de mão—de—obra] de observância das normas de saúde e segurança do trabalho, na forma do Anexo VIII.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O pagamento será efetuado à CONTRATA-DA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo – Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas pela CONTRATADA com as microempresas e empresas de pequeno porte por ela indicadas serão efetuados diretamente às subcontratadas responsáveis pela sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas à prestação dos serviços, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – A prestação dos serviços será precedida de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário "ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO", que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para prestação no local

indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da "ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO", devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para a prestação dos serviços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos serviços pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando—se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando—a às penalidades previstas no parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, o(a) **SECRETARIA DE ADMI-NISTRAÇÃO** poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Primeiro – A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não—aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1				
GRAU	CORRESPONDÊNCIA			
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato			
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato			
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato			
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato			
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato			

TABELA 2						
INFRAÇÃO						
ITEM	M DESCRIÇÃO					
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05				
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04				
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03				
4	Recusar–se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02				
	Para os itens a seguir, deixar de:					
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02				
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01				
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03				
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01				

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRA- TADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Quinto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sexto – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Sétimo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Oitavo — A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS RE-GISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro — Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo — Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo da prestação dos serviços e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevistos, tornar–se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os prestadores de serviço registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os prestadores de serviço beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais prestadores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

- I Por iniciativa da Administração:
- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;
- II Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora,

bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro — O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando—se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90013/2024 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS **MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

A. SILVA DOMINGUES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ASSESSORIA

ATOS SILVA DOMINGUES
REPRESENTANTE LEGAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.015/2024

PROCESSO Nº 2024017859

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de construção de praça na Rua Pau a Pino, Bairro Gamboa do Belém, Município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 19/07/2024, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: https://www.gov.br/compras/pt-br
(Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Lici-

tações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.014/2024

PROCESSO Nº 2024015376

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para a instalação de equipamento de elevador – E.M. Prefeito José Luiz Ribeiro Reseck – Angra dos Reis, incluindo todos materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 17/07/2024, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 90.013/2024

PROCESSO Nº 2024015372

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para a reforma da ponte principal de acesso do Provetá – Ilha Grande – Angra dos Reis, incluindo todos materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 15/07/2024, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.030/2024

PROCESSO Nº 2024014567

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico georreferenciado, tendo por finalidade atender a demanda das secretarias da prefeitura municipal de angra dos reis, por um período de 12 meses

DATA/HORA DA SESSÃO: 16/07/2024, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.028/2024

PROCESSO No.: 2023043149

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos com chip de alimentação individual (cesta básica).

DATA/HORA DA SESSÃO: 15/07/2024, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.027/2024

PROCESSO No.: SEI-2024-05000013

OBJETO: Registro de preços para fornecimento, instalação e manutenção de estrutura de orientação de vias públicas (identificação de logradouros), com fornecimento de todos os materiais necessá-

rios, que serão instaladas em diversos locais do Município de Angra dos Reis – RJ, por um período de 12 meses.

DATA/HORA DA SESSÃO: 15/07/2024, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.026/2024/REMARCADO

PROCESSO No.: 2024010163

OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços de recreativos, tendo por finalidade atender as demandas das diversas Unidades Administrativas Diretas e Indiretas da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, por um período de 12 meses.

DATA/HORA DA SESSÃO: 12/07/2024, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA

PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.024/2024

PROCESSO SEI Nº 2024-05000011

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de comunicação via rádio com central no continente do Município de Angra dos Reis e bases de comunicação na Ilha Grande.

DATA/HORA DA SESSÃO: 11/07/2024, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: https://www.gov.br/compras/pt-br (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em

sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO

PREGOEIRA

DECRETO Nº 13.604, DE 28 DE JUNHO DE 2024

DISPÓE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE TRANSPORTE - JARIT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 87, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município de Angra dos Reis,

DECRETA:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transportes – JARIT, órgão colegiado responsável pela abertura de processos administrativos para análise, andamento e julgamento dos recursos interpostos contra as penalidades impostas pela Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, da Secretaria de Segurança Pública, ou outra que venha substituí-las, conforme legislação em vigor, relativas a todos os modais que compõe o Sistema de Transporte Público no Município de Angra dos Reis, de acordo com a Lei Municipal nº 2.870, de 10 de maio de 2012.

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA

Art. 2º À Junta Administrativa de Recursos de Infrações compete:

I – julgar recursos interpostos pelos infratores contra autuações por infrações a legislação municipal;

 II – solicitar a administração pública municipal direta ou indireta, informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III – encaminhar aos órgãos e entidades executivas pertinentes informações sobre problemas observados nas autuações e apontamentos em recursos, e que se repitam sistematicamente.

CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO

Seção I Da composição

Art. 3º A JARIT é órgão colegiado, constituído por 04 (quatro) integrantes, sendo 2 (dois) integrantes oriundos da Secretaria de Segurança Pública ou outra que venha substituí-la e 02 (dois) integrantes da administração direta ou indireta, tendo a seguinte composição:

I - 01 (um) presidente;

II - 02 (dois) membros;

III – 01 (um) secretário.

§1º Os integrantes oriundos da Secretaria de Segurança Pública serão indicados por seu Secretário e os integrantes da administração direta ou indireta serão convidados pelo Secretário de Segurança Pública, para compor o colegiado, com a expressa anuência da chefia imediata dos membros convidados.

§2º O presidente poderá ser qualquer dos integrantes do colegiado, a critério do Secretário de Segurança Pública.

§3º Não poderão ser nomeados como integrantes da JARIT, pessoas que sejam membros da JARI.

Art. 4º Para integrar a JARIT, os indicados deverão preencher os seguintes requisitos:

I – idoneidade;

II – não ter sido suspenso ou cassado do direito de dirigir, se habilitado;

III – não exercer fiscalização de trânsito.

Art. 5º O mandato dos integrantes da JARIT será de (2) dois anos, permitida uma recondução.

Art. 6º Será destituído da JARIT, por proposição do presidente, o membro efetivo ou suplente que:

I – deixar de comparecer a três sessões consecutivas, sem causa justificada;

II – retiver, simultaneamente, cinco processos, além do prazo regimental, sem relatá-los;

III – empregar, direto ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o exame ou o julgamento de qualquer processo, ou praticar, no exercício da função, algum ato de favorecimento ilícito.

Art. 7º O presidente e os demais membros efetivos da JARIT serão substituídos, em suas faltas ou impedimentos, pelos seus respectivos suplentes.

Parágrafo único. No caso de impedimento ou renúncia de membro efetivo, o suplente completará o mandato.

Seção II Do funcionamento

Art. 8º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que impôs a penalidade, mediante petição escrita e dirigida ao Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Transporte – JARIT, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação de penalidade, sendo pela via postal ou publicação no Boletim Oficial, conforme o disposto nos artigos 285 e 286 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

\$1º A petição de recurso deverá conter:

- a)nome, endereço completo com CEP e número de telefone;
- b) cópia do documento de identificação do requerente;
- c) cópia do auto de infração ou notificação de autuação, conforme o caso, ou ainda documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração;
- d) exposição dos fatos;
- e) fundamentos legais do pedido;
- f) documentos que comprovem a alegação;
- g) data da interposição do recurso;
- h) assinatura do requerente ou de seu representante legal;
- i) cópia da autorização;
- j) procuração, quando for o caso.

\$2º A defesa deverá ser protocolada no Setor de Protocolo Geral do Município e endereçada a Secretaria de Segurança Pública, ao presidente da JARIT;

§3º A defesa será recebida com efeito suspensivo da notificação de autuação até o seu julgamento;

§4º O recurso deverá conter somente um auto de infração como objeto.

Art. 9º Recebido o processo pelo relator, este terá o prazo até o ato convocatório da sessão, para apreciação e devolução ao Secretário da JARIT, para conclusão e inclusão na pauta da sessão de julgamento seguinte ou providências cabíveis, caso solicitada a diligência.

Parágrafo único. As diligências necessárias à instrução de processos devem ser providenciad**as** em caráter prioritário, reiniciando a contagem do prazo logo que cumprida a diligência ou recebida a informação necessária.

Art. 10. Os processos devidamente instruídos deverão ser julgados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data do seu protocolo.

Parágrafo único. O recurso contra a penalidade imposta terá efeito suspensivo até o julgamento.

- **Art. 11.** O presidente, em dia e hora indicados no ato da convocação, abrirá a sessão e fará observar a seguinte ordem do dia:
- I distribuição dos processos aos relatores;
- II discussão, votação e julgamento dos processos em pauta;
- III encerramento de sessão.
- **Art. 12.** Anunciada a apresentação do processo para julgamento, o Presidente oferecerá a palavra ao relator, que, de forma escrita ou verbal, apresentará o seu relatório e as conclusões que serão debatidas na sequência.

Parágrafo único. Encerrados os debates, o Presidente colherá os votos do Relator e dos outros membros e, ocorrendo empate, pronunciará o seu voto.

Art. 13. Nos julgamentos dos recursos não será admitida a susten-

tação oral pelos recorrentes, ou por seus representantes.

Art. 14. Serão realizadas as sessões conforme a demanda, sendo necessário que haja no mínimo 01 (um) processo para ser analisado, e, no máximo 08 (oito) sessões por mês.

Art. 15. As sessões ordinárias da JARIT realizar-se-ão com a presença mínima de 02 (dois) de seus integrantes.

Art. 16. As sessões da JARIT serão de caráter reservado.

Parágrafo único. Por solicitação exclusiva do relator, poderá ser admitida a convocação do recorrente ou do Agente Autuante da infração, apenas para prestação de esclarecimentos julgados necessários.

Art. 17. Das sessões realizadas serão lavradas, pelo secretário, atas que serão assinadas por todos os membros presentes, efetivos ou suplentes, transcrevendo-se em cada processo a decisão correspondente.

Parágrafo único. Caberá ainda determinar a publicação do resultado do julgamento no boletim oficial do município.

Art. 18. A defesa não será conhecida pela JARIT, quando apresentada:

I – fora do prazo legal;

II – sem comprovação de legitimidade;

III – não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal;

IV – não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Art. 19. Conhecida a defesa, suas razões serão objeto de julgamento quanto ao mérito, pela JARIT, podendo, ao final, ser acolhida ou rejeitada.

§1º Em caso de acolhimento das razões expendidas na defesa, o auto de infração será julgado improcedente e arquivado.

§2º Sendo a mesma rejeitada, o auto de infração e notificação de autuação será julgado procedente, com a consequente imposição da penalidade, nos termos da legislação vigente, e será gerado o documento de arrecadação, com prazo de pagamento já definido, bem como indicará o prazo para a eventual interposição de recurso

hierárquico.

§3º As decisões administrativas proferidas pela JARIT serão publicadas no Boletim Oficial do Município.

Seção III Das atribuições dos membros da Jarit

Art. 20. Incumbe ao Presidente da JARIT:

I – cumprir e fazer cumprir este Regimento;

II – dirigir os trabalhos da Junta, presidir suas sessões, propor medidas e apurar o resultado do julgamento;

III – representar a Junta ou designar outro membro para fazê-lo;

IV – convocar as sessões;

V – visar as decisões da Junta;

VI – solicitar às autoridades competentes a remessa de documentos e informações, sempre que necessário aos exames e deliberações da Junta:

VII – relatar, como membro da Junta, os processos que lhe forem distribuídos:

VIII – solicitar, com a devida antecedência, ao titular da Secretaria de Segurança Pública, a convocação de seu suplente, sempre que entrar de férias ou quando for obrigado a ter uma ausência prolongada;

IX – designar relatores para os processos distribuídos à Junta.

Art. 21. Incumbe aos demais membros da JARIT:

I – comparecer às reuniões, justificando as faltas;

 II – relatar, dentro do prazo estabelecido, os processos que lhes sejam distribuídos;

III – discutir e votar os processos constantes da pauta de julgamento;

IV – assinar o livro de presença das sessões a que comparecer;

V – proceder diligência, quando o relator julgar necessário, a fim de dirimir dúvidas quanto às alegações do Requerente;

VI – pedir vistas de qualquer processo, após conclusão do relator, quando entender necessário, devolvendo-o no prazo de 07 (sete) dias, com parecer devidamente fundamentado;

VII – comunicar ao Presidente da JARIT, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, o início de suas férias e a ausência prolongada, a fim de possibilitar a convocação de seus suplentes, sem prejuízo do normal funcionamento da Junta.

Seção IV Do Recurso Hierárquico

- Art. 22. Das decisões administrativas proferidas pela JARIT, em sede de julgamento dos recursos das autuações de infração, caberá a interposição de recurso hierárquico, no prazo indicado no documento de arrecadação, perante o Presidente da JARIT, que o remeterá ao chefe do Órgão Municipal Gestor de Transportes Concedidos, para apreciação e julgamento, no qual deverá constar:
- I Cópia da decisão proferida pela JARIT, publicada no Boletim
 Oficial do Município;
- II cópia documento de identificação do requerente;
- III procuração, quando for o caso;
- IV exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem;
- V data do requerimento;
- VI assinatura do requerente ou de seu representante legal;
- VII Cópia da autorização ou permissão, ou do contrato de concessão.
- § 1º O recurso hierárquico deverá ser interposto junto à recepção da Secretaria de Segurança Pública, em até 30 (trinta) dias a contar da publicação do Boletim Oficial do Município.
- **§ 2º** O Presidente da JARIT remeterá o recurso à autoridade julgadora para apreciação do recurso interposto.
- § 3º Em caráter excepcional, devidamente motivado, a autoridade julgadora poderá, a pedido, conferir efeito suspensivo ao recurso hierárquico.
- Art. 23. O recurso hierárquico não será conhecido, quando inter-

posto:

- I for apresentado fora do prazo legal;
- II não for comprovada a legitimidade;
- III não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal;
- IV não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.
- **Art. 24.** Conhecido o recurso hierárquico, suas razões serão objeto de julgamento quanto ao mérito, podendo, ao final, ser dado provimento ao apelo ou não.
- § 1º Na hipótese de provimento do recurso hierárquico, e tendo havido o recolhimento da multa pelo recorrente, o Município fará a restituição do valor pago.
- § 2º As decisões proferidas em sede de recurso hierárquico serão publicadas no Boletim Oficial do Município, exaurindo-se a instância administrativa de julgamento de infrações.

Seção V Da Cobrança dos Créditos de Multas

- **Art. 25.** Verificando-se a inadimplência do prestador responsável no tocante ao pagamento das multas impostas nos termos desta legislação, os créditos oriundos da imposição das penalidades estarão sujeitos à inscrição ao setor de Dívida Ativa do Município para cobrança judicial.
- **Parágrafo único.** A não efetivação do pagamento da infração dentro do prazo estabelecido implicará em sanções previstas nos regimentos de cada tipo de modal que compõe o Sistema de Transporte Público no Município de Angra dos Reis.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 26.** As dúvidas decorrentes da interpretação deste Regimento serão, por solicitação do Presidente da JARIT, submetidas à Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana, através da Superintendência de Mobilidade Urbana e Transportes Concedidos.
- Art. 27. Os recorrentes terão direito de vista, em qualquer fase do

processo, bastando solicitar à JARIT para qual membro foi distribuído, não sendo permitida a retirada do processo.

Art. 28. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela Secretaria Executiva de Ordem Pública e Mobilidade Urbana da Secretaria de Segurança Pública, ou outra que venha substituí-las.

Art. 29. Fica revogada qualquer disposição contrária.

Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

MARCEL ARAÚJO CARNEIRO

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE ORDEM PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 94, DA LEI Nº. 14.133/2021

CONTRATO 003/2024

PARTES: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E QUALIDADE BRASIL LTDA – ICQ BRASIL

OBJETO: o presente Contrato nº 003/2024, tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviço em certificação institucional a fim de atender ao Programa der Certificação Institucional e Modernização de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MF n° 577/2017 e Portaria SPREV n° 3/2018, de 31/01/2018), conforme condições, quantidades e exigências estabelecida no Termo de Referência.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

<u>VALOR</u>: o valor global do contrato é de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais) para 36 (trinta e seis) meses. Sendo 1 (uma)

parcela no valor de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), referente à Pré-Auditoria (Documental); 1 (uma) parcela no valor de R\$ 11.200,00 (Onze mil e duzentos reais), referente à Certificação Presencial; 1 (uma) parcela no valor de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais), referente à primeira Supervisão Presencial e 1 (uma) parcela no valor de R\$ 8.700,00 (Oito mil e setecentos reais), referente à segunda Supervisão Presencial, pelo período de 2024 a 2026.

PRAZO: 36 (Trinta e seis) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do contrato correrão à conta 24.2401.04.122.0204.2173.33903999. 18001111

NOTA DE EMPENHO: Nº 138 de 02 de MAIO de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024.

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV

ATA DA 558º REUNIÃO ORDINÁRIA – 25/06/2024 C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente	
PMAR/190/2024	FRANCISCO CARLOS DOS SANTOS	
PMAR/266/2024	MATEUS GOMES DOS SANTOS	
PMAR/192/2024	CARLOS HENRIQUE SILVA	
PMAR/267/2024	MATEUS GOMES DOS SANTOS	
PMAR/197/2024	CARLOS ROBERTO CORREA DE MOURA	
PMAR/268/2024	MATEUS GOMES DOS SANTOS	
PMAR/269/2024	MATEUS GOMES DOS SANTOS	
PMAR//270/2024	MATEUS GOMES DOS SANTOS	

ATA DA 559° REUNIÃO ORDINÁRIA – 28/06/2024 C. A. D. A – COMISSÃO DE ANÁLISE DE DEFESA DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

Processos Indeferidos

Nº de Processo	Nome do Recorrente
PMAR/271/2024	MATEUS GOMES DOS SANTOS
PMAR/272/2024	MATEUS GOMES DOS SANTOS
PMAR/273/2024	MATEUS GOMES DOS SANTOS
PMAR/274/2024	MATEUS GOMES DOS SANTOS
PMAR/276/2024	MATEUS GOMES DOS SANTOS
PMAR/277/2024	GUILHERME DA CONCEIÇÃO R DO CARMO
PMAR/278/2024	SERGIO RICARDO GAMA
PMAR//279/2024	anderson pereira santana

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2024/ANGRAPREV

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis – ANGRAPREV, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais – ABIPEM, solicitado por meio do Processo 2024018875, datado de 22/05/2024 e embasado no Parecer Jurídico nº 030/2024/ANGRAPREV.PROCUR, às fls. 42-55.

I- N° PROCESSO: 2024018875

II- CREDOR: Associação Brasileira de Instituições de PrevidênciaEstaduais e Municipais – ABIPEM

III- CNPJ: 29.184.280/0001-17

IV- ENDEREÇO: SCRLN – Asa Norte – Quadra 711 – Bloco G/Loja 15, Brasília/DF, CEP 70750-557

V- OBJETO: Inscrição de servidores no 57° Congresso Nacional da ABIPEM, nos dias 26 a 28 de Junho de 2024, em Belém-PA.

VI- VALOR ESTIMADO: R\$ 2.280,00 (Dois mil, duzentos e oitenta reais)

VII- DO PRAZO: 28 de Junho de 2024.

VIII- RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: conforme Folder, às fls. 17-19.

IX- JUSTIFICATIVA DO PREÇO: conforme preço anterior à fl. 59 e boletos às fls. 13-15.

X- FORMA DE PAGAMENTO: integral mediante boleto de inscrição, às fls. 13-15.

XI- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma do Art. 74, Inciso III, da lei 14.133/2021, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos do Processo.

XII- As despesas decorrentes da presente contratação será atendida pela dotação 24.2401.04.122.0204.2173.33903922.18001111 – Ficha 20241344, Empenho nº 153/2024.

XIII- Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir quaisquer questões relativas a este Processo e decorrente execução contratual.

XIV- Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela lei nº 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no Art. 155 da presente Lei em vigor.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024.

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE / ANGRAPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024/ANGRAPREV

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO 2024010493, com fundamento no Inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, em favor do INSTITUTO DE CERTIFICAÇÃO E QUALIDADE BRASIL LTDA – ICQ BRASIL, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço em certificação institucional a fim de atender ao Programa de Certificação Institucional e Modernização de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Esta-

Ano XX • N° 1912 • 28 de junho de 2024

dos, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MF n° 577/2017 e Portaria SPREV n° 3/2018, de 31/01/2018), pelo período de 36 (trinta e seis) a contar de 26 de junho de 2024, pelo valor total de R\$ 34.00,00 (Trinta e quatro mil reais), Empenho N° 138/2024.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024.

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE
ANGRAPREV

PORTARIA Nº 127/2024/ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVI-DÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea "j", da Lei nº 4.037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2024011052, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, de 20 de Março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a pensão por morte à **ADRIANA BER-COT DOS SANTOS**, beneficiária do servidor PAULO SÉRGIO QUADROS DE OLIVEIRA, Docente II, Matrícula 50003980, com fundamento no Artigo 11 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com a cota de 100% (cem por cento), com base no artigo 10, Inciso III da Lei nº 4.288, de 19 de dezembro de 2023 c/c Artigo 13, Inciso X, alínea "f" da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 20 de março de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024.

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

ERRATA

Na publicação da Portaria de Exoneração, a pedido nº 105/2024/ ANGRAPREV, deste Instituto Previdenciário, de 03/06/2024, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis de 07/06/2024, edição nº 1902, páginas 05 e 06:

Onde se lê:

"().....,CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo administrativo nº 2023041518, datado de 20 de outubro de 2023....."

Leia-se:

"()....., CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo administrativo nº 2024015552, datado de 01 de maio de 2024,...."

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024.

RENALDO DE SOUSA

DIRETOR-PRESIDENTE

PORTARIA No 1024/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.574, de 05 de junho de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Ofício – NA FTAR/COPES nº 24, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 21 de junho de 2024,

RESOLVE:

DESIGNAR GILBERTO BICALHO CARDOSO, matrícula 26292, para a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Apoio Administrativo, da Superintendência Administrativa, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, com efeitos a contar de 07 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA

PORTARIA Nº 1025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando SSA/SECRETARIO nº 42, da Secretaria de Saúde, datado de 26 de junho de 2024,

RESOLVE:

NOMEAR TAILAINY VITÓRIA TEIXEIRA DE JESUS, matrícula 30851, para exercer, interinamente, o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Controle e Contratos, da Secretaria-Executiva de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo CT, no período de 23 de junho a 22 de julho de 2024, durante as férias da titular, Ana Beatriz Maximiano dos Santos, matrícula 29409.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 1026/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 459/2024 - SDSP/DGPRH, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

EXONERAR CASSIA MARQUES DOS SANTOS, Matrícula 29981, do Cargo em Comissão de Assessora de Proteção Social Básica, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA No 1027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 458/2024-SDSP.DGPRH, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

EXONERAR JACQUELINE DA CUNHA RABELO DO NAS-

CIMENTO, Matrícula 27697, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica do Centro de Referência de Assistência Social, da Assessoria de Proteção Social Básica, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1028/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 458/2024-SDSP.DGPRH, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

NOMEAR ESTER ANATÓLIA BARBOSA LARA IMPROTA,

para o Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica do Centro de Referência de Assistência Social, da Assessoria de Proteção Social Básica, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1029/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 459/2024 - SDSP/DGPRH, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

NOMEAR JACQUELINE DA CUNHA RABELO DO NAS-

CIMENTO, para o Cargo em Comissão de Assessora de Proteção Social Básica, da Superintendência de Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 1030/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **CRISLENE DOS REIS FERREIRA SAN- TOS,** para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1031/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

Ano XX • N° 1912 • 28 de junho de 2024

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **AMANDA FERREIRA DA SILVA,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1032/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ANA CRISTINA DE AMORIM APO-LINARIO MACHADO,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1033/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ANGELICA CARVALHO DIAS,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No 1034/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ANGELICA RODRIGUES DE ALMEI- DA MAIA,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ANNE DE MELO ANDRADE,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1036/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Ano XX • N° 1912 • 28 de junho de 2024

Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **AUREA SILVA DA SILVEIRA**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1037/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada CARLA MANOEL CORREIA DE JESUS, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1038/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **CRISTIANE SANTOS DE SA,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No 1039/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **DAYANE SILVA ARIEIRA**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1040/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ELENI SOUZA DOS SANTOS,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1041/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ELZINETE DA SILVA SOUZA,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1042/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **FABIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1043/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **FABIANA QUEROBINO DA SILVA MACEDO,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1044/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **GILVAN MARQUES DE SOUZA,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1045/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **GLAUCIA GERMANO AUGUSTO DA SILVA,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1046/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado **IGOR DOS SANTOS SOUZA DA SIL-VA,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1047/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **JESSICA DE SOUZA TAVARES FRAN- CELINO,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1048/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **JULIA DOS SANTOS OLIVEIRA,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No 1049/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada JULIANA LOPES FRAGA DA COSTA LINO, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1050/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **KELLY CRISTINA SOARES SILVA BRA-GA,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1051/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **LAUREN CRISTINE GOMES DE SOU-SA,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1052/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **LENITA DA SILVA ALMEIDA**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1053/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MAURA DA CONCEIÇÃO GUERRA, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO **PREFEITO**

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No 1054/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial - Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MONICA DA SILVA, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1055/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial - Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MONICA PIRES DOS SANTOS RIBEI-RO, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No 1056/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Ano XX • N° 1912 • 28 de junho de 2024

Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **MONIQUE DE FREITAS PINHEIRO MAXIMIANO,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1057/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **NADIANE OLIVEIRA RAEDER**, para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1058/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **NATAILE DE ANDRADE PORTO,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No 1059/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **NATALIA DE OLIVEIRA FRUTUOSO DE JESUS,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1060/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **NATALIA PEREIRA DA SILVA,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1061/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou

Ano XX • N° 1912 • 28 de junho de 2024

Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **NICOLLE RAMOS DOS SANTOS,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1062/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **RAISA DA COSTA FORTES,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1063/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995:

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **REBECA RIBEIRO DO NASCIMENTO MAIA,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No 1064/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **SUELEM APARECIDA VILHENA DA SILVA,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1065/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **TATIANI DE FRANCA VIEIRA,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1066/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **ZELIA MARIA COSTA RODRIGUES DA FONSECA,** para o cargo de Docente I, Referência 400, Padrão "Inicial", do Grupo Funcional Magistério, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 1067/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9° e 11, inciso I, da Lei Municipal N° 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal nº 1.857, de 05 de outubro de 2007, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando SAD.ASRH nº 241, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 27 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada **JESSICA DE LIMA FERREIRA TEODO-RO,** para o cargo de Inspetor de Alunos, Referência 203, Padrão "inicial", do Grupo Funcional Educação, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO PREFEITO

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVASECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEJIN Nº 154 DE 28 DE JUNHO DE 2024

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 038/2023 e a Ata de Registro de Preços nº 230/2023, com os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário HYPER TECHNOLOGIES COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, homologada em 15 de setembro de 2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

RESOLVE

Art. 1º. Fica designada a servidora KARINE GOMES NETÉRIO GUIMARÃES, matrícula 14.156, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços nº 230/2023, processo nº 2023018458, cujo objeto Registro de Preços para eventual aquisição de EQUI-PAMENTOS DE INFORMÁTICA (Materiais Permanentes), contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia.

Art. 2º. Fica designado a servidora RENATA MARIA DA SILVA matrícula 28830 para exercer a fiscalização da Ata citada no artigo anterior.

Art. 3º. Ficam designados a servidora GISELE DE CASTRO PI-MENTA, matrícula 24342, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ata, e a servidora MILIÁ PINTO DA NOBREGA. matrícula 13148, para exercer a suplência da gestão da mesma Ata.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em data retroativa, produzindo efeitos a contar de 01 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022/HMJ

<u>PARTES</u>: FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MI-GUEL – HMJ, e ANGRA AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 001/2022/HMJ, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODA ÁREA EXTERNA E INTERNA DO HOSPITAL MUNICIPAL DA JAPUÍBA, na forma do Termo de Referência.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 16/03/2024 e término em 15/03/2025.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 10.017,00 (dez mil e dezessete reais).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 33.3301 .10.122.0204.2674.339039.16000000, Ficha nº 20242147, Nota de Empenho nº 79, de 02/01/2024, no valor de R\$ 1.307,78 (um mil e trezentos e sete reais e setenta e oito centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pela Secretária Executi-

va Hospitalar nos autos do Processo Administrativo nº 2022012732.

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2024.

MARIA SEBASTIANA PINHEIRO BASTOS

SECRETÁRIA EXECUTIVA HOSPITALAR FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL

PORTARIA Nº 025/2024/SPP

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS, usando de suas atribuições legais, com base no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) RODRIGO DE CAMPOS CA-MÕES, matrícula nº 28.994, como Gestor(a) do Contrato nº 118/2024 – FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM TECNOLOGIAS INOVADORAS, resultante do Processo SEI 2024-13000250, celebrado entre o Município de Angra dos Reis/RJ, para atender a demanda do PARQUE TECNOLÓGICO DO MAR.

Art. 2º Designar os(as) servidores(as) **ADALCIR ALBINO MO- REIRA JUNIOR** – Matrícula 30915, servidor(a) **ADVANICE CIRINO QUEIROZ**, matrícula nº 27869, para compor a comissão para acompanhar e fiscalizar o Contrato acima descrito.

Art 3º Designar como **FISCAL SUPLENTE** a servidora **MARIA CAROLINA CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula nº 30845, para acompanhar e fiscalizar, o objeto acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 4º Esta Portaria de designação de fiscal, entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS/RJ, 28 DE JUNHO DE 2024.

ANDRÉ LUÍS G. A. PIMENTA

SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E PARCERIAS

ERRATA

Na publicação do CONTRATO 007/2024 - CONSORCIO VI CIDADE LIMPA ocorrida no Boletim Oficial do Município

de Angra dos Reis, **Edição nº 1892, de 21 de maio de 2024, página 26,** devido a um erro material fica retificado na **CLÁU-SULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** conforme autorização do Presidente na folha nº 1478 do processo nº **2023019851** o seguinte:

Onde se lê:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.04.130.0229.25
 38.33903999.15010010
- FONTE DE RECURSO: **15010010**
- FICHA: 20243071
- NOTA DE EMPENHO:304

Leia-se:

- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.04.130.0229.25
 38.33903501.15000000
- FONTE DE RECURSO: 15000000
- FICHA: 20243194
- NOTA DE EMPENHO:357

ANGRA DOS REIS, 27 DE JUNHO DE 2024.

SAAE/AR – SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICIPIO DE ANGRA DOS REIS – RI

CONVOCAÇÃO SEJIN/SEJUV Nº 004, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO ORGANIZADORA PARA CUMPRIMENTO DO INCISO IV DO ARTIGO 4°, E DO ARTIGO 6° DA RESOLUÇÃO 001/2023/SEJIN.SEJUV, PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL DO MUNI-CÍPIO DE ANGRA DOS REIS, EDIÇÃO N° 1613, DE 17 DE JANEIRO 2023, SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A RENOVA-CÃO DOS ESTUDANTES HABILITADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o Decreto nº 12.507, de 02 de março de 2022, publicado no Boletim Oficial do Município, edição nº 1460;

CONSIDERANDO necessidade de normatização dos procedimentos para cumprimento do disposto do Inciso IV do artigo 4º, e do artigo 6º da resolução 001/2023/SEJIN.SEJUV, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, edição nº1613.

RESOLVE:

Art. 1º. Os estudantes cadastrados no Programa Transporte Social Universitário, estão CONVOCADOS para apresentação de documentos para fins de RENOVAÇÃO de seu cadastro no referido Programa, devendo comparecer na Secretária Executiva da Juventude, situada na Rua Desembargador Altenfelder Silva, N°54 – Centro, Angra dos Reis/RJ, no horário das 09h às 16h e/ou enviar os documentos por e-mail: transporteuniversitario@angra.rj.gov.br, em arquivo salvo no formato PDF, seguindo o cronograma de ANEXO I, desta convocação, munido de toda documentação exigida no item ANEXO II, desta convocação, para fins de efetivação da sua inscrição de RENOVAÇÃO.

Art. 2º. O estudante, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja ilegível, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação.

LISTA DE CONVOCADOS PARA RENOVAÇÃO

Rota I – Centro x Barra Mansa x Volta Redonda

Nº	Inscrição	Nome	Destino	Status
1	64	Camilly de Oliveira Coelho	Volta Redonda	Habilitado
2	45	Júlia Vitória Ribeiro Fernandes	Volta Redonda	Habilitado

	1	T	т	ı
3	65	Thays da Silva Pereira Gomes Gaik	Volta Redonda	Habilitado
4	41	Rayssa Aparecida de Campos	Barra Mansa	Habilitado
5	76	Ana Caroline da Silva Barbosa	Barra Mansa	Habilitado
6	53	Tawana Lucas Miguel	Volta Redonda	Habilitado
7	37	Larissa Monteiro Viana	Barra Mansa	Habilitado
8	14	Heraldo José Delgado da Silva Mattos	Volta Redonda	Habilitado
9	4	Ricardo Leone de Almeida	Volta Redonda	Habilitado
10	31	Marlon Rodrigues de Queiros	Volta Redonda	Habilitado
11	51	Guilherme Aironn Marcelino de Melo	Volta Redonda	Habilitado
12	11	João Marcelo Martins Pimenta	Volta Redonda	Habilitado
13	28	João Victor dos Santos Rodrigues	Volta Redonda	Habilitado
14	20	Maria Vitória de Oliveira Araújo Santana	Barra Mansa	Habilitado
15	66	Elidiane Teixeira Gomes da Silva	Volta Redonda	Habilitado
16	8	Eduarda Vilela dos Santos Rosário	Volta Redonda	Habilitado
17	33	Rafael Aro da Fonseca	Barra Mansa	Habilitado
18	75	Mayã Barros dos Santos	Volta Redonda	Habilitado
19	43	João Marcos Bernardes Barra	Volta Redonda	Habilitado
20	38	Emilly Rodrigues de Jesus	Barra Mansa	Habilitado
21	61	Gabriel Rosa Shumurani	Volta Redonda	Habilitado
22	5	Júlia de Andrade Sant`ana	Volta Redonda	Habilitado
23	10	Luan Guimarães Warnech	Volta Redonda	Habilitado
24	116	Sarah Ramos da Cruz	Barra Mansa	Habilitado
25	123	Yohana Andressa Valentim de Souza	Volta Redonda	Habilitado
26	91	Vítor Inácio Esteves de Oliveira Santos	Volta Redonda	Habilitado
27	84	Gyovana de Aquino Silva	Volta Redonda	Habilitado
28	82	Anna Carolina Lima	Barra Mansa	Habilitado
29	106	Heloá Pereira de Jesus Coelho	Volta Redonda	Habilitado
30	97	Grace Bessinger Oliveira da Silva	Volta Redonda	Habilitado
31	122	Maria Beatriz de Fátima Pacheco Silva	Volta Redonda	Habilitado
32	169	Anna Júlia Dornellas Silvestre	Volta Redonda	Habilitado
33	114	Cristal Alexandrina Aquino das Neves	Volta Redonda	Habilitado
34	181	Sabrina da Silva Reis Braga	Barra Mansa	Habilitado
35	112	Matheus Magalhães Júdice	Volta Redonda	Habilitado
36	151	Marianne Luisa da Rocha Martins	Barra Mansa	Habilitado
37	203	Pedro Henrique Rodrigues Silva	Barra Mansa	Habilitado
38	202	Rebeca Barcelos Pereira	Barra Mansa	Habilitado
39	187	Eduardo Morais Celestino da Silva	Volta Redonda	Habilitado
40	190	Laura Amaral Sergneri	Volta Redonda	Habilitado
41	204	Pedro Henrique Dávila de Araújo	Volta Redonda	Habilitado
42	195	Lucas Marques Chagas	Volta Redonda	Habilitado
43	186	Jacqueline Ferreira Barros	Volta Redonda	Habilitado
		*		

44	200	Camila Myrela de França Figueiroa	Barra Mansa	Habilitado
45	191	Gabriella Souza Guimarães	Barra Mansa	Habilitado
46	198	Diane Verissimo Barbosa	Volta Redonda	Habilitado

Rota II – Centro x Santa Cruz x Campo Grande

Nº	Inscrição	Nome	Destino	Status
1	30	Eliane Rodrigues de Souza	Seropédica	Habilitado
2	29	Thainara dos Santos Silva Conceição	Campo Grande	Habilitado
3	25	Milenny de Almeida Gomes	Campo Grande	Habilitado
4	52	Beatriz Quintino Brandão	Campo Grande	Habilitado
5	74	Maycon Azevedo	Santa Cruz	Habilitado
6	15	Juliana Soares dos Santos	Santa Cruz	Habilitado
7	1	Fernanda Oliveira da Siva Carqueija	Santa Cruz	Habilitado
8	67	Emily Amorim Marcelo	Campo Grande	Habilitado
9	113	Daianny Ribeiro Dias Guimarães	Campo Grande	Habilitado
10	118	Alessandra de Lima Wandroski	Santa Cruz	Habilitado
11	153	Eyshila Fernanda dos Santos Correa	Campo Grande	Habilitado
12	155	Camilly Regina Freire Lara	Campo Grande	Habilitado
13	158	Livia Silva Oliveira	Santa Cruz	Habilitado
14	150	Anni Caroliny Ferreira da Silva	Campo Grande	Habilitado
15	142	Taiane Gama de Castro	Santa Cruz	Habilitado
16	184	Shirley dos Santos Lins	Campo Grande	Habilitado
17	193	Samanta Gavina de Almeida	Campo Grande	Habilitado
18	197	Lucas Conceição Brinco	Campo Grande	Habilitado
19	183	Matheus Lemes Silva	Santa Cruz	Habilitado
20	189	Bianca Fontes Rodrigues	Campo Grande	Habilitado
21	206	Yuri Nascimento Carvalho da Silva	Seropédica	Habilitado
22	213	Edna Mary Silva	Campo Grande	Habilitado
23	228	Viviane Real da Silva	Campo Grande	Habilitado
24	222	Ana Carolina de Oliveira de Jesus	Campo Grande	Habilitado
25	240	André Rodrigues de Almeida Maia	Seropédica	Habilitado
26	223	Ana Amaral Sá Rego Porto	Campo Grande	Habilitado
27	242	Geovana da Silva Ponciano	Campo Grande	Habilitado
28	251	Lohanny Pereira de Oliveira Silva	Campo Grande	Habilitado
	•		*	

Rota III – Parque Mambucaba x Barra Mansa x Volta Redonda

Nº	Inscrição	Nome	Destino	Status
1	72	Juliana da Costa Tostes	Volta Redonda	Habilitado
2	59	Andrielle Alves Silva	Volta Redonda	Habilitado

	ı	T	<u> </u>	I
3	102	João Lucas Pereira Ramos	Volta Redonda	Habilitado
4	101	Maria Eduarda Lopes Fernandes da Silva	Volta Redonda	Habilitado
5	141	Ana Vitória Moura da Silva	Volta Redonda	Habilitado
6	162	Ana Mel Rodrigues Moreira	Volta Redonda	Habilitado
7	139	Lucas Lima Pires	Volta Redonda	Habilitado
8	144	Jonatan da Silva Martins	Volta Redonda	Habilitado
9	159	Lívia Silva de Araujo	Barra Mansa	Habilitado
10	132	Israel Pereira Felix	Volta Redonda	Habilitado
11	145	Anita da Silva	Barra Mansa	Habilitado
12	149	Larissa Luana Souza da Costa	Volta Redonda	Habilitado
13	108	Pedro Lucas de Carvalho Machado	Volta Redonda	Habilitado
14	90	Kaleb César de Araújo Silva	Volta Redonda	Habilitado
15	98	Lucas de Almeida Fernandes	Volta Redonda	Habilitado
16	79	Maria Clara de Alencar França	Volta Redonda	Habilitado
17	164	Gustavo de Oliveira	Volta Redonda	Habilitado
18	179	Álef Ferreira Caldas	Volta Redonda	Habilitado
19	167	Évelin Otaviano Possidônio	Volta Redonda	Habilitado
20	136	Ester Ribeiro Angelo	Volta Redonda	Habilitado
21	180	Aline da Silva Bertoldo	Volta Redonda	Habilitado
22	156	Guilherme Amaral de Medeiros	Volta Redonda	Habilitado
23	171	Geovana Rosário Pereira	Volta Redonda	Habilitado
24	168	João Gabriel Constantino Gomes	Volta Redonda	Habilitado
25	130	Matheus de Oliveira	Volta Redonda	Habilitado
26	174	Laila Eduarda Lopes Santos	Volta Redonda	Habilitado
27	165	Pamela Ferreira de Andrade	Volta Redonda	Habilitado
28	209	Kênnya dos Santos	Volta Redonda	Habilitado
29	208	Luiza Beatriz Oliveira Cavalcante	Volta Redonda	Habilitado
30	207	Maria Eduarda de Souza Tavares	Volta Redonda	Habilitado
31	201	Gabrielle dos Santos Machado de Castro	Barra Mansa	Habilitado
32	231	Micaelle Plácido Lima	Volta Redonda	Habilitado
33	157	Genilda Furtunato da Silva	Barra Mansa	Habilitado
34	224	Maria Eduarda Martins da Conceição	Volta Redonda	Habilitado
35	172	Carlos Henrique Correia Lellamo	Volta Redonda	Habilitado
36	227	Davi Neves de Oliveira	Volta Redonda	Habilitado
37	220	Letícia de Almeida Fernandes	Volta Redonda	Habilitado
38	237	Mariana Mendes Silva	Volta Redonda	Habilitado
39	241	Laís Oliveira da Conceição	Volta Redonda	Habilitado
40	146	Isadora de Araújo Gomes	Volta Redonda	Habilitado
41	243	Maria Luiza de Souza Carvalho	Volta Redonda	Habilitado
42	244	Rafael Nogueira Themoteo	Volta Redonda	Habilitado
43	248	João Pedro dos Santos Pimentel	Volta Redonda	Habilitado

44	238	Gabrielly Rivers de Almeida	Volta Redonda	Habilitado
45	239	Brenda Pereira de Oliveira	Volta Redonda	Habilitado
46	246	Natan de Oliveira Queiroz	Volta Redonda	Habilitado

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

COMISSÃO ORGANIZADORA TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO

LUCAS PLÁCIDO LIMA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DA JUVENTUDE INTERINO

ANEXO I CRONOGRAMA RENOVAÇÃO TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO - 2024

ETAPAS	DATAS	
Período de Renovação	01/07/24 à 11/07/24	
Divulgação do Resultado Final da Renovação	12/07/24	

ANEXO II DA DOCUMENTAÇÃO - 2024

1. DOS DOCUMENTOS

1.1. Da documentação necessária para RENOVAÇÃO no programa, original e cópia:

- A) Declaração atual do curso, contendo: nome do aluno, matrícula, instituição, curso, período letivo em que estiver matriculado e horário de aula;
- B) Comprovante de residência (**água, gás, luz ou telefone**) válido no período de 03 (três) meses;

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

<u>PARTES</u>: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e NUTRI-MED ALIMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 053/2020.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE APOSTI-LAMENTO o reajuste do Contrato nº 053/2020 de prestação de serviços e preparo de refeições incluindo o fornecimento de gêneros, insumos, transporte, distribuição, bem como logística, mão de obra, limpeza, conservação com manutenção preventiva e corretiva de equipamentos e utensílios, conforme especificações constantes nos anexos, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), nas Unidades Educacionais e para os alunos em ensino híbrido, devidamente autorizado pela Secretária Executiva Interina de Gestão Educacional, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/93 e Cláusula Sexta, parágrafo sexto do Contrato nº 053/2020.

VALOR: O Contrato nº 053/2020 terá como valor global reajustado o montante de R\$ 39.133.106,68 (trinta e nove milhões, cento e trinta e três mil, cento e seis reais e sessenta e oito centavos).

<u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, correspondente ao exercício vigente:

Ficha nº 20240386 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.361.02 14.2110.33903007, Vínculo: 15500000, Empenho nº 3213, de 27/06/2024, no valor de R\$ 429.916,82 (quatrocentos e vinte e nove mil e novecentos e dezesseis reais e oitenta e dois centavos)

Ficha nº 20240489 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.367.02 14.2110.33903007, Vínculo: 15500000, Empenho nº 3214, de 27/06/2024, no valor de R\$ 25.183,85 (vinte e cinco mil e cento e oitenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Ficha nº 20240526 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.367.021

4.2110.33903007, Vínculo: 15500000, Empenho nº 32160, de 27/06/2024, no valor de R\$ 2.244,44 (dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Ficha nº 20240459 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.02 14.2110.33903007, Vínculo: 15500000 Empenho nº 3217, de 27/06/2024, no valor de R\$ 50.431,46 (cinquenta mil e quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e seis centavos).

Ficha nº 20240462 Dotação Orçamentária: 20.2012.12.365.02 14.2130.33903007 Vínculo: 15500000, Empenho nº 3218, de 27/06/2024, no valor de R\$ 91.393,44 (noventa e um mil e trezentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos).

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através do Formulário de Solicitação de Empenho Nº 350/SEJIN/2024, de 27/06/2024, devidamente autorizado pelo Secretário-Executivo de Gestão Educacional.

DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024.

ANGRA DOS REIS, 28 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO N°001/2024/SEJIN

PROCESSO Nº 2023047360

Considerando os autos do presente processo, HOMOLOGO e ADJUDICO o resultado do Chamamento Público em epígrafe em favor da empresa AVANÇAR ASSOCIAÇÃO DE ESTUDOS EM POLÍTICAS SOCIAIS, inscrito no CNPJ nº 28.767.599/0001-02 que tem como objeto a Celebração de parceria do Município de Angra dos Reis, por intermédio da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação - SEJIN, doravante denominada Município, com Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, cuja as atividades sejam voltadas ou vinculadas a serviços de pesquisa e ou educação, com a finalidade de realizar diagnóstico sistêmico sobre a qualidade da Educação Infantil da Rede Pública Municipal, mapeando as desigualdades em termos de aprendizagem e conferindo luz aos pontos que necessitam de aprimoramento e fortalecimento, com vistas à melhoria na qualidade de ensino da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis,

conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Chamamento 001/2024/SEJIN, nos termos do Artigo 27º, paragrafo 4º, da Lei Federal 13.019/14

CUMPRA-SE.

ANGRA DOS REIS, 26 DE JUNHO DE 2024.

CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO EDUCACIONAL

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA Nº 001/2024/SDSP

<u>PARTES</u>: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania e W DAS N FARIA LTDA

DO OBJETO: O presente Termo de Reconhecimento de Dívida tem por objeto pagamento de DANFE nº 414, referente a aquisição de materiais de expediente e artesanato a fim de atender as necessidades do CRAS, que foram entregues intempestivamente, motivada pelo recebimento de Ordem de Fornecimento, com prévia anulação da Nota de Empenho.

<u>VALOR</u>: R\$ 7.102,34 (Sete mil, cento e dois reais e trinta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente do presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA será efetuada através do Programa de Trabalho 26.2601.08.244.0134.2 247.33909230.16600000 Nota de Empenho nº 373

PAGAMENTO: O reconhecimento de dívida constante deste instrumento é definitivo e irretratável, e será adimplido respeitando-se os procedimentos dessa municipalidade. Com o recebimento dessa importância, o credor dá ao MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS plena, geral, irrevogável e completa quitação com relação a qualquer direito creditório originário da aquisição.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Junho de 2024

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Processo nº 0000714.13.44-2023

<u>PARTES</u>: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA

TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 006/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por 12 (doze) meses, com reajuste de 3,93% (três vírgula noventa e três por cento) do índice IPCA/IBGE, referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e substituição de peças e equipamentos de todo o sistema eletrônico de votação SEV-2000, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Angra dos Reis, nos termos do art. 57, IV da Lei 8.666/93 c/c Cláusulas Oitava e Décima do Contrato nº 006/2023.

PREÇO: O valor global do reajuste é de R\$ 1.914,96 (mil novecentos e quatorze reais e noventa e seis centavos).

O valor mensal do contrato após reajuste é de R\$ 4.220,14 (quatro

mil, duzentos e vinte reais e quatorze centavos), perfazendo o valor global de R\$ 50.641,68 (cinqüenta mil, seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e oito centavos), conforme memória de cálculo de Id. 68º 599.476 do processo de despesa nº 00714.13.44-2023.

PRAZO: O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de 12 (doze) meses, com início no dia 29/06/2024 e término em 28/06/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas de que trata o presente Termo Aditivo correrão por conta do P.T. nº: 01.031.0185.2.295, ED. 3.3.9.0.39.99.00, Nota de Empenho Global nº 373/2024, datada de 25/06/2024, no valor de R\$ 25.601,94 (vinte e cinco mil, seiscentos e um reais e noventa e quatro centavos), correspondentes ao presente exercício.

AUTORIZAÇÃO: 25/06/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusulas Oitava e Décima do Contrato nº 006/2023.

RUBENS ROCHA DE ANDRADE

PRESIDENTE



Circuito Off do Festival da Música terá palestras e oficinas

Programação sociocultural vai anteceder a parte musical do evento, que acontece de 5 a 7 de julho, na Ilha Grande



A Casa da Cultura Constantino Cokotós, na Vila do Abraão, será o palco do III Circuito Off - Festival de Música & Ecologia da Ilha Grande, que acontecerá de 3 a 5 de julho de 2024, na Ilha Grande, Patrimônio Mundial da Unesco. O evento é gratuito e aberto a todo o público.

Essa programação sociocultural vai anteceder a 21ª edição do Festival de Música e Ecologia da Ilha Grande, que ocorrerá de 5 a 7 de julho, também na Vila do Abraão. Alceu Valença e Zeca Baleiro serão as atrações principais. Haverá ainda as apresentações das 14 músicas finalistas, a tradicional Violada Caiçara e a Galera do Vinil e Amigos.

O III Circuito Off oferece uma programação diversificada, com o objetivo de promover a conscientização ambiental e valorizar a cultura local. O evento inclui exposições, palestras, oficinas, teatro, poesia e música, proporcionando um espaço de aprendizado e entretenimento para todas as idades.

O Circuito Off não apenas celebra a cultura e a ecologia, mas também desempenha um papel crucial na promoção da conscientização ambiental e na valorização das tradições culturais da Ilha Grande. A iniciativa fortalece o sentimento de comunidade, incentiva o turismo sustentável e oferece oportunidades educativas e culturais para os moradores e visitantes da Ilha.

O evento, realizado pela Secretaria de Eventos de Angra dos Reis e pela Bebel Produções, é patrocinado pela Eletronuclear, com apoio e parceria da Lei de Incentivo à Cultura do Estado do Rio de Janeiro.

Confira a programação completa clicando aqui.